

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPÚBLICA — N. 172

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.681, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, os créditos especiais de 3:854\$666 e 518\$225, para attender ao pagamento dos accrescimos de vencimentos concedidos aos Drs. Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz federal na secção de Minas Geraes, e Raul Lessa Saldanha da Gama, professor da Escola Nacional de Bellas Artes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.842, que approva os projectos e orçamentos, na importancias de 1.313:405\$930, para execução de obras, melhoramentos e installações no corrente anno, na Estrada de Ferro Sorocabana, por conta do producto da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas em vigor.

Decreto n. 18.851, que supprime cargos de escreventes na 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Decreto n. 18.852, que supprime cargos na Repartição Geral dos Telegraphos.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 18 e 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.681 — DE 22 DE JULHO DE 1929

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos especiaes de réis 3:854\$666 e 518\$225, para attender ao pagamento dos accrescimos de vencimentos concedidos aos Drs. Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz federal na Secção de Minas Geraes, e Raul Lessa Saldanha da Gama, professor da Escola Nacional de Bellas Artes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 3:854\$666 (tres contos ontocentos e cincoenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis réis), afim de occorrer ao pagamento do accrescimo das gratificações addicionaes concedidas ao juiz federal da Secção de Minas Geraes, Dr. Antonio Rodrigues Coelho Junior, no periodo de 8 de novembro de 1928 a 31 de dezembro de 1929.

Art. 2.º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 518\$225 (quinhentos e dezoito mil duzentos e vinte e cinco réis), para pagar ao Dr. Raul Lessa Saldanha da Gama, professor da Escola Nacional de Bellas Artes, o accrescimo de 5 % que lhe foi concedido sobre os seus vencimentos, por haver completado dez annos de effectivo exercicio, relativos ao periodo de 7 de outubro de 1927 a 31 de dezembro de 1928.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.842 — DE 12 DE JULHO DE 1929

Approva projectos e orçamentos, na importancia de réis 1.313:405\$930, para execução de obras, melhoramentos e installações no corrente anno, na Estrada de Ferro Sorocabana, por conta do producto da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas em vigor.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e, de accordo com o parecer da Inspectoria Federal da

Estradas, constante do officio n. 636/S, de 19 de junho do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e respectivos orçamentos, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a execução de obras, melhoramentos e installações a serem executadas, no corrente anno, na Estrada de Ferro Sorocabana.

§ 1.º As despesas, até o maximo da importancia de réis 1.313:405\$930 (mil trescentos e treze contos quatrocentos e cinco mil novecentos e trinta réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, deverão ser escripturadas na conta especial do producto da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas em vigor, cabendo á Inspectoria Federal das Estradas providenciar sobre o cumprimento do que determina o aviso n. 162, de 11 de novembro de 1927, quanto á aquisição do material metallico.

§ 2.º Para a execução de todos os melhoramentos, fica marcado o prazo de seis mezes, a contar da data em que a Estrada requerente for notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(6.285).

DECRETO N. 18.851 — DE 18 DE JULHO DE 1929

Supprime cargos de escreventes na 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do disposto no art. 1.º do decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Ficam supprimidos dous logares de escreventes na 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, vagos com o fallecimento dos Srs. Adhemar Figueira da Silva e Breno Rodrigues Justo.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.852 — DE 19 DE JULHO DE 1929

Supprime cargos na Repartição Geral dos Telegraphos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do disposto no art. 1.º do decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Ficam supprimidos na Repartição Geral dos Telegraphos dous logares de telegraphistas de 1.ª classe e um de vigia de 1.ª classe, vagos com as aposentadorias de Emygdio Francisco de Souza, Antonio Mendes Tavares e João Felipe de Almeida.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, a que se refere o decreto n. 5.681, da presente data, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, dos creditos especiaes de 3:854\$666 e 518\$225, para pagamento dos acrescimos de vencimentos concedidos aos Drs. Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz federal na secção de Minas Geraes, o Raul

Lessa Saldanha da Gama, professor da Escola Nacional de las Artes, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem, dessa presidente n. 38, de 13 de julho corrente.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1929.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional a que se refere o decreto n. 5.681, de 22 do corrente, autorizando o Poder Executivo a abrir, por este ministerio, os creditos especiaes de 3:854\$666 e 518\$225, para pagamento dos acrescimos de vencimentos concedidos aos Drs. Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz federal na secção de Minas Geraes, e Raul Lessa Saldanha da Gama, professor da Escola Nacional de Bellas Artes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa elevada consideração a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, afim de que o Congresso Nacional se digne de resolver sobre a concessão do credito especial de nove contos setecentos e setenta e quatro mil cento e noventa e tres réis (9:774\$193), necessario para occorrer ao pagamento, no periodo de 23 de agosto de 1928 a 31 de dezembro de 1929, da pensão devida, nos termos do art. 1.º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e dos arts. 114 e 117 do regulamento approved pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919, combinados com o art. 3.º da lei n. 5.450, de 16 de janeiro de 1928, a D. Clarice Pimenta dos Santos, viúva do 1.º fiscal da guarda civil, José Antonio dos Santos Netto, fallecido em 23 de agosto de 1928.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tendo fallecido a 23 de agosto de 1928 o 1.º fiscal da Guarda Civil, José Antonio dos Santos Netto, foi, por decreto de 1 de julho corrente, concedida a D. Clarice Pimenta dos Santos, viúva do citado fiscal, a pensão de que tratam o art. 1.º, paragrafo unico, da lei numero 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e os arts. 114 e 117 do regulamento approved pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919, combinados com o art. 3.º da lei n. 5.450, de 16 de janeiro de 1928.

Não havendo, em lei, dotação consignada para tal despoza, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional o credito especial de nove contos setecentos e setenta e quatro mil cento e noventa e tres réis (9:774\$193), afim de occorrer ao pagamento da mesma pensão no periodo de 23 de agosto de 1928 a 31 de dezembro de 1929; pelo que submetto o assumpto ao esclarecido juizo de V. Ex.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1929. — *Augusto de Vianna do Castello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1929.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á concessão de um credito especial na importancia de 9:774\$193, para pagamento da pensão que, no periodo de 23 de agosto de 1928 a 31 de dezembro de 1929, compete a D. Clarice Pimenta dos Santos, viúva do 1.º fiscal da Guarda Civil José Antonio dos Santos Netto, fallecido em consequencia de molestia adquirida no exercicio de suas funções.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 22 do corrente, foram concedidos os seguintes accrescimos do vencimentos:

De 33 %, na importancia de 3:960\$000 annuaes, a José Raymundo da Silva, professor cathedrático do Instituto Nacional de Musica, correspondente a vinte e cinco annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 25 de abril do corrente anno;

De 5 %, na importancia de 720\$000 annuaes, ao Dr. Spencer Vampre, professor cathedrático da Faculdade de Direito de São Paulo, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 20 de dezembro de 1927;

De 5 %, na importancia de 720\$000 annuaes, ao Dr. José Joaquim Cardoso de Mello Netto, professor cathedrático da Faculdade de Direito de São Paulo, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 31 de agosto de 1928;

De 5 %, na importancia de 720\$000 annuaes, ao Dr. Francisco Antonio de Almeida Morato, professor cathedrático da Faculdade de Direito de São Paulo, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 12 de novembro de 1927;

De 5 %, na importancia de 480\$000 annuaes, ao Dr. Mario de Almeida Castro, professor substituto da Faculdade de Direito do Recife, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 25 de janeiro de 1927.

Por decreto de igual data foi nomeado Eurico Corrêa para exercer as funções de inspector de alumnos do Externato do Collegio Pedro II.

Por decretos de 22 do corrente mez, foram promovidos na Policia Militar do Districto Federal:

Ao posto de capitão, por merecimento, o 1º tenente Antonio da Silva Carvalho;

Ao posto de 1º tenente, por estudos e merecimento, o 2º tenente Heliodoro Martins de Oliveira;

Ao posto de 2º tenente, por estudos e merecimento, o aspirante a official Walter de Albuquerque Carvalho.

— Por outro de igual data, foi reformado no posto e com o soldo de 3º sargento o cabo segeiro da Policia Militar do Districto Federal, José Estanislão dos Anjos.

Ainda por outro da mesma data, foi concedida a Maria Drummond Fernandes, viúva do fiscal da Inspectoria de Vehiculos, Francisco Martins Fernandes, a pensão igual aos vencimentos percebidos pelo referido fiscal, a contar de 10 de junho de 1928, dia em que falleceu o mesmo fiscal em consequencia de accidente em acto de serviço.

— Por outros da mesma data, foram concedidas as seguintes medalhas e passadores, na Policia Militar do Districto Federal:

Passador de ouro, em substituição ao de prata, ao tenente-coronel Carlos da Silva Reis e ao capitão Mario Limoeiro;

Medalha de prata com passador de prata, em substituição a de bronze, ao 1º sargento amanuense Alfredo Gonçalves de Oliveira Filho e ao cabo de esquadra João Baptista Fadda;

Medalha de prata com passador de prata, ao 2º sargento Alexandre Macedo

Filho e ao soldado André Gonçalves Ferreira;

Medalha de bronze com passador de bronze, ao 3º sargento Luiz Mariano de Azevedo e ao anspçada Saturnino Antonio de Jesus;

Medalha de bronce, sem passador, ao 3º sargento José Paes de Freitas.

— Por decretos de 22 do corrente, foi reconduzido o bacharel José Moreira Brandão Castello Branco Sobrinho, no lugar de juiz municipal do 1º Termo da comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre; foi nomeado por tempo de quatro annos, o bacharel Armando Dias Maia para o officio de escrivão da Primeira Vara Criminal do Districto Federal; foi concedida ao honelão da Colonia de Psychopathas (Homens), licença de um anno, em prorrogação, para tratamento de sua saude; foi exonerado, a pedido, o bacharel Antonio Baptista Pereira, do lugar de curador de orphãos, em disponibilidade, do Districto Federal, sendo o mesmo nomeado, na mesma data, para o segundo officio de escrivão da Vara da Provedoria e Resíduos do Districto Federal, por tempo de quatro annos; foi nomeado o bacharel Heraclio Rodrigues, 3º supplente do juiz da 5ª Preforia Civil; foi exonerado Lauro Gomes da Costa, do lugar de inspector de alumnos da Escola João Luiz Alves.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 19 do corrente mez: Foram nomeados:

Carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Pará, com os vencimentos que lhe competirem, o auxiliar de praticante da mesma administração, Geraldo Pereira Macambira.

Carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Pará, com os vencimentos que lhe competirem o condutor de malas da mesma administração, Manoel Piragibe de Aragão Alencar.

João Thomaz Vieira, para o cargo de agente do Correio de Imbituva, no Estado do Paraná, que já exercia anteriormente, com a gratificação annual que lhe competir.

D. Paula Augusta Hedwig Schmalz, para o cargo de agente do Correio de Pedreira, no Estado de Santa Catharina, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

D. Angelina Piaçera Carstens, para o cargo de agente do Correio de Retorcida, no Estado de Santa Catharina, que já exercia, interinamente, com a gratificação que lhe competir.

José Domingues Ferreira, para o cargo de agente do Correio de Cortume Maguary, no Estado do Pará, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

D. Maria Gomes dos Santos, para o cargo de agente do Correio de Santo Ignacio, subordinado a Administração dos Correios de Joazeiro, no Estado da Bahia, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

D. Arnilda Pereira de Brito, para o cargo de agente do Correio de S. Gonçalo, no Estado do Rio Grande do Norte, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

D. Helena de Souza Pereira, para o lugar de agente do Correio de Tiririca do Assurua, subordinada a Administração dos Correios de Joazeiro, no Estado da Bahia, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Ajuante da agencia do Correio de Barra Bonita, no Estado de São Paulo, D. Maurilia de Almeida Pompeu, para exercer o cargo de agente da mesma repartição, com a gratificação annual que lhe competir.

Adão P'acido de Oliveira, para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Barra Bonita, no Estado de São Paulo, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

José do Patrocinio Barro, para o cargo de agente do Correio de Brejo do Apody, no Estado do Rio Grande do Norte, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

D. Euflausina de Oliveira Lima, para exercer o cargo de agente do Correio de Nipuan, no Estado de São Paulo, com a gratificação annual que lhe competir.

D. Bernardina de Oliveira Alves, para exercer o cargo de agente postal de Graça, subordinado a Administração dos Correios de Botucatu, no Estado de São Paulo, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Foram promovidos:

Por antiguidade, a 4º escripturario da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o auxiliar de escripta, Edgard de Castro Ribeiro Duarte, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a auxiliar de escripta da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o escrevente, Octavio Goulart Guerra, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a carteiro de primeira classe da Administração dos Correios do Pará, com os vencimentos que lhe competirem, o de 2º, Elpidio Xavier do Bomfim.

Por merecimento, a carteiro de segunda classe da Administração dos Correios do Pará, com os vencimentos que lhe competirem, o de 3º, Waldemar Braga dos Reis.

Por merecimento, a carteiro de segunda classe da Administração dos Correios do Pará, com os vencimentos que lhe competirem, o de 3º João Nazareth de Miranda e Silva.

Foram exonerados:

A pedido, D. Maria Laranjeira do Toledo, do cargo de agente do Correio de Nipuan, no Estado de São Paulo.

A pedido, Dr. Mario Gurgel de Brito, do cargo de agente postal de Brejo do Apody, no Estado do Rio Grande do Norte.

A pedido, D. Amelia de Almeida Pompeu, do cargo de agente do Correio de Barra Bonita, no Estado de São Paulo.

A pedido, Abelardo Vieira de Miranda, do cargo de auxiliar da Administração dos Correios do Pará.

A pedido, D. Marcilia de Andrade, Freire do cargo de agente postal de Arcopolis, subordinado a Administração dos Correios de Botucatu, no Estado de São Paulo.

A pedido, D. Catharina Fontana, do cargo de agente do Correio de Anna Reck, no Estado do Rio Grande do Sul.

A pedido, Luiz Camara Metzker, do cargo de agente do Correio de Aymorés, subordinado à Administração dos Correios de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes.

A pedido, Orestes Formichieri, do cargo de agente do Correio de Rio das Pedras, no Estado de Santa Catharina.

Por abandono de emprego, Benedicto Jones, do cargo de auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, como incurso no artigo 505, n. 8, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

Por abandono de emprego, Domingos da Costa Pinheiro, do cargo de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, como incurso no artigo 505 n. 8, do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.722, de 16 de março de 1921.

Por abandono de emprego, D. Olympia Guimarães do cargo de ajudante da agencia postal de Prudentópolis, no Estado do Paraná, de accordo com o n. 8 do art. 505 do Regulamento Postal vigente, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despachado
Octacilio Meirelles. — Não há que deferir.

Directoria do Interior

Por portaria de 23 do corrente mez, foi nomeado Marcelliano Elias Cortes para exercer as funções de servente da Bibliotheca Nacional.

Expediente de 23 de julho de 1929

Requerimentos despachados

Sankuma Yamamoto, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novo attestado de conducta e novas folhas corridas das justiças local e federal e da policia.

Miguel Augusto da Motta, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte justificação de nacionalidade, idade, filiação, estado civil e de conducta, processada no Juizo Federal; bem como, attestado de residencia no Brasil, pelo prazo de dous annos, no minimo, e novas folhas corridas das justiças local e federal.

Departamento Nacional do Ensino

Por portaria de 20 do corrente, foi designado Ary de Siqueira Costa para, como contractado, exercer as funções de servente da Escola Nacional de Belas Artes.

Conselho Nacional do Ensino

Sob a presidencia do professor Manoel Cicero, reitor da Universidade do Rio de Janeiro, realizou-se hontem a 3ª sessão da presente reunião, com o comparecimento dos Drs. Alcantara Machado, Sampaio Corrêa, Abreu Fialho, Augusto Vianna, Fleury da Rocha, Corrêa Lima, Euclides Roxo, Pedro do Coutto, Figueira de Mello, Reynaldo Porchat, Edgard Altino, Fernando de Magalhães, Adeline Pinto, Henrique Carpenter, João Casario de Andrade, Lucio dos Santos, Diogo Chaleiro, Philadelpho Azevedo, Marcilio de Lacerda, Gabriel de Rezende Filho, Caetano de Oliveira, Leonel Gonzaga, Barros Barreto e Clovis Monteiro.

Depois de lida e aprovada a acta da sessão anterior, o Dr. Manoel Cicero communicou ao Conselho ter assumido, interinamente, as funções de director geral do Departamento Nacional do Ensino e de presidente do Conselho Nacional do Ensino, por haver o Dr. Aloysio de Castro entrado, a 22 do corrente mez, no gozo de 15 dias de férias regulamentares.

Em seguida, o Sr. presidente designou uma comissão composta dos Drs. Reynaldo Porchat, Augusto Vianna e Abreu Fialho, afim de visitar, em nome do Conselho, o professor Dr. Aloysio de Castro, que se acha enfermo.

Passando-se ao expediente, foram apresentados os pareceres da Comissão de Ensino Secundario, relatados pelo Dr. Pedro do Coutto, resolvendo, respectivamente, sobre o pedido de equiparação do Gymnasio São Luiz de Jaboticabal e sobre os relatorios dos delegados geraes de exames nos Estados de São Paulo e da Bahia, e dos inspectores do Gymnasio do Espírito Santo e do Gymnasio Estadual do Rio Grande do Sul.

Pelo Dr. Lucio dos Santos foi lido e enviado á mesa o parecer da comissão de regimentos sobre o regimento interno da Faculdade de Direito do Pará.

Pelo Dr. Sampaio Corrêa foram apresentados os pareceres da Comissão de Ensino Superior, referentes aos relatorios dos inspectores da Faculdade de Engenharia do Paraná e Escola Polytechnica da Bahia.

Relatado pelo Dr. Euclides Roxo, foi enviado á mesa o parecer da Comissão de Ensino Secundario, opinando pelo archivamento do relatorio do inspector do Lyceu de Goyaz.

Depois de lida pelo Dr. Lucio dos Santos, foi distribuida pelo Sr. presidente á Comissão de Ensino Superior, para emitir parecer, uma representação de estudantes da Escola de Pharmacia de Ouro Preto.

A sessão foi encerrada ás 14 1/2 horas, marcando o Sr. presidente nova sessão para o dia 26, ás 13 horas, e designando os dias 24 e 25 para trabalhos das comissões.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Offícios:

Expediente de 22 de julho de 1929

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. redactor chefe do *Diario Officiel*:

N. E. 2.224 — No sentido de serem publicados, durante cinco (5) dias seguidos os dezeseite (17) editaes inclusos.

— Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. E. 2.223 — No sentido de serem despachados dous (2) caixotes, contendo cada um, vinte exemplares do *Archivo de Hygiene*, publicados por este departamento e destinados ao Dr. Alcides Marques da Silva Ayrosa, membro da Caravana Medica do Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Ns. 309/1929 — Ayres Augusto Pereira, pedindo approvação para a "Mesa Modelo" de seu invento. — Approvo provisoriamente, até que, nos termos do officio n. 2.630 da Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, os resultados colhidos com a observação da utilidade do material, autorizem a approvação definitiva.

Pelo Sr. secretario geral:

Ns. 362/1929 — Maria Antonia dos Santos, pedindo certidão de Sebastião Prudencio dos Santos. — Certifique-se o que consta.

Additamento ao expediente de 18 de julho de 1929

Communicou-se:

Offícios:

Ao Dr. juiz de direito da Oitava Vara Criminal:

N. E. 2.191 — Em resposta ao officio n. 685, de 9 de julho do corrente, que deixou de ser atendida a requisição de presença, no dia 15 de Oscar Clemente e Manoel de Souza Carvalho, por não serem elles empregados do Serviço de Prophylaxia, conforme a informação recebida da respectiva inspectoría.

— Ao Director dos Servicos Sanitarios do Districto Federal:

N. E. 2.197 — Haver sido approvado, de accordo com o officio n. 2.689, dessa directoria, e parecer da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, o "Bebedouro hygienico-automatico" marca "Selecta", de fabricação da Fundição Indígena.

Additamento ao expediente de 20

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Ns. 310/1929 — Henrique Luiz Teixeira Campos, pedindo acrescimo de nome. — Mantenho os despachos anteriores. A este ministerio faltee competencia para conceder a autorização requerida.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 20 de julho de 1929

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias:

No sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, as importancias de:

96:153\$665, a Firmino Fontes & Irmão e outros, pelos fornecimentos feitos á Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, em julho corrente (aviso numero 1.484).

23:774\$394, a Salgado Guimarães & Comp. Ltda. e outros, pelos fornecimentos feitos á mesma Inspectoria, em junho findo (aviso n. 1.485).

1:307\$, a Firmino Fontes & Irmão, pelos fornecimentos feitos á Directoria de Defesa S. Maritima e Fluvial, em abril ultimo (aviso n. 1.486).

10:141\$040, a A. A. de Queiroz e outros, pelos fornecimentos feitos á Escola de Enfermeiras, em junho findo (aviso n. 1.487).

1:000\$, á Santa Casa da Misericórdia, pela manutenção de cinco leitos, durante o mez de junho ultimo (aviso n. 1.489).

17:938\$650, á Casa Lohner S. A. e outros, pelos fornecimentos feitos á Inspectoria de P. da Tuberculose, em junho findo (aviso n. 1.494).

6:470\$600, a Oscar Taves & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos á Directoria de D. Sanitaria Maritima e Fluvial, em junho findo (aviso n. 1.495).

867\$900, a Moreira Barbosa & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos ao Centro de Saude de Inhauma, em junho findo (aviso n. 1.496).

792\$222, a Lourenço Maria Pereira da Cunha, por ter exercido cargo superior em maio e junho ultimos (aviso numero 1.498).

323\$334, a Luiza de Albuquerque Saraiva, por ter substituido o chimico chefe nos mezes de maio e junho ultimos (aviso n. 1.499).

1:291\$666, ao Dr. Marcos Miglievich, por ter, nos mezes de maio e junho ultimos, substituido o chefe do Serviço de Leite e Lactiçínios (aviso n. 1.500).

500\$, á Companhia Rio Constructora, pelo aluguel do predio onde funciona o Centro de Saude de Inhauma, relativo ao mez de junho findo (aviso n. 1.501).

3:629\$740, a Souza Baptista & Companhia e outros, pelos fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico, em junho findo (aviso n. 1.502).

No sentido de serem feitos os adiantamentos para o terceiro trimestre do corrente anno, nas importancias de:

1:800\$, ao Dr. Hedei Barbosa de Godois, para attender ás despesas de prompto pagamento do Centro de Saude do Bangu (aviso n. 1.488).

600\$000, para o Dr. Hermenegildo Caldeira de Souza attenda ás despesas de prompto pagamento do Laboratorio Bromatologico (aviso n. 1.497).

Transmitiram-se ao Sr. ministro de Estado da Fazenda processos de divida de exercicios findos, nas importancias de:

107\$746, de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited pelos fornecimentos feitos em novembro e dezembro de 1922, ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lactiçínios (aviso n. 1.490).

104\$898, á mesma companhia, pelos fornecimentos feitos, em fevereiro de 1923, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.491).

120\$000, de que é credora a The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone, pelos serviços prestados, em 1923, á Inspectoria de P. da Lepra (aviso n. 1.492).

210\$000, á mesma companhia, pelos serviços prestados, em 1922, á Directoria de Saneamento Rural (aviso n. 1.493).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1929

N. 1.241, Leopoldo Ribeiro Vieira, Deferido, nos termos do parecer

N. 1.672, Avelino Pomar & Comp. — Ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.314, Antonio Satyro Bittencourt Barbosa. — Indeferido, pelas razões do parecer.

N. 915, Raul Senra & Comp. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 773, Millet Roux & Comp. — Compareça, afim de legalizar o relatorio.

N. 774, Millet Roux & Comp. — Compareça, afim de legalizar o relatorio.

N. 50, Busse & Hirsch. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.693, Antonio Wantuil de Freitas. — Indeferido, pelas razões da informação.

N. 1.694, Antonio Wantuil de Freitas. — Indeferido, pelas razões do parecer.

N. 1.473, José Zaguary. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 20

N. 824, Constantino Alves Nunes. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 682, E. Charles Vautelet. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 1.762, E. Charles Vautelet. — Archive-se.

N. 775, Millet Roux & Comp. — Compareça, afim de legalizar o relatorio.

N. 776, Millet Roux & Comp. — Compareça, afim de legalizar o relatorio.

N. 1.485, José Salgado. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.156, Wescott & Comp. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 1.700, Custodio Gregorio Martins do Almeida. — Archive-se.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 17 do corrente, foi dispensado do cargo de escrivão interino, da 3ª Delegacia Auxiliar, o escrevente Alberto Machado.

Por acto de 23 do corrente, foi censurado o commissario interino, José Alberto Potier Junior, á vista das conclusões do inquerito administrativo instaurado na 1ª Delegacia Auxiliar, para apurar a extorsão de que se disse vítima Nelson Ottolini.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 22 do corrente, foram creados: uma collectoria para arrecadação das rendas federaes em Gaspar, municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina, á vista do resolvido no processo n. 34.600, deste anno; uma collectoria para arrecadação das rendas federaes em Hansa, municipio de Joinville, Estado de Santa Catharina, á vista do resolvido no processo n. 33.590, deste anno.

Por outro, de 23 do corrente, foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Nazareth, Estado de São Paulo, á vista do resolvido no processo numero 18.421, deste anno.

Por outros de igual data, foram designados: o praticante de 2ª classe, em commissão, da sub-contadoria seccional na E. F. de Goaz, Mauricio de Barros Nunes, para exercer o cargo de praticante, em commissão, da sub-contadoria seccional no districto tele-

graphico de São Paulo; o praticante, em commissão, da sub-contadoria seccional no districto telegraphico de São Paulo, João Góes Cardoso, para exercer identico cargo da sub-contadoria seccional na Inspectoria de Aguas e Esgotos; o praticante em commissão, da sub-contadoria seccional na Inspectoria de Aguas e Esgotos, José de Barros Nunes, para exercer o cargo de auxiliar-technico, de 2ª classe, em commissão, da sub-contadoria seccional na Estrada de Ferro São Luiz a Therezina; o auxiliar-technico de 2ª classe, em commissão, da sub-contadoria seccional na Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, José Hercilio Luz, para exercer identico cargo da contadoria seccional no Ministerio da Marinha; o auxiliar-technico de 2ª classe, em commissão, da contadoria seccional no Ministerio da Marinha, José Nelson de Lemos, para exercer o cargo de auxiliar-technico, em commissão, da contadoria seccional no Ministerio da Guerra; o continuo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, Romualdo Augusto da Silva, para exercer o cargo de praticante, em commissão, da sub-contadoria seccional na referida repartição; o praticante do districto telegraphico de Porto Alegre, Darcy Sant'Anna, para exercer o cargo de praticante, em commissão, da sub-contadoria seccional no referido districto telegraphico; o servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, Jorge Moura Rocha, para exercer o cargo de praticante, em commissão, da sub-contadoria seccional junto á mesma repartição; o servente da Alfandega de Porto Alegre, Osoar Mathias Becker, para exercer o cargo de praticante, em commissão, da sub-contadoria seccional junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul; o trabalhador de 2ª classe das extintas Capatazias da Alfandega de Recife, Alberto de Sá e Albuquerque, para exercer o cargo de praticante, em commissão, da sub-contadoria seccional junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

Por outro ainda de igual data, foi declarado sem effeito, o titulo de 6 de junho ultimo, que designou Arthur Moreira de Carvalho para exercer o cargo de praticante, em commissão, da sub-contadoria seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, por não haver o mesmo tomado posse dentro do prazo legal.

Por outro da mesma data, foi dispensado, a pedido, o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, Pedro Alves dos Santos, do cargo de praticante, em commissão, da sub-contadoria seccional junto á alludida delegacia.

Por outros ainda da mesma data, foram dispensados: o terceiro official da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra, Augusto Ribeiro Moss, do cargo de auxiliar-technico, em commissão, da contadoria seccional junto ao mesmo ministerio; o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Guilherme Alberto Lindgton do cargo de praticante, em commissão, da sub-contadoria seccional junto á mesma repartição.

Por portarias de 23 de julho corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921: De sessenta dias, ao contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, Raymundo Levi Neves;

De seis mezes, em prorrogação, á official de 3ª classe da turma de brochuras da Imprensa Nacional, Ambrosio Menezes de Pinho Gomes.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados pelo senhor ministro:

Oscar Cesar Burlamaqui, corrector de navios, pedindo a nomeação do Sr. Trajano de Almeida Neves para seu preposto. — Não estando o preposto devidamente habilitado, na forma da lei, indeferido.

Lyzen Ferreira Franco, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu um seu requerimento solicitando permissão para se inscrever no concurso de primeira entrada recentemente mandado abrir no Estado do Piahy. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1929

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 52 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que Antonio Martins de Andrade pede o aforamento e arrendamento das ilhas dos Abrolhos, ao sul do Estado da Bahia, e solicitando emitir parecer sobre o assumpto (processo n. 31.565, de 1929).

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 53 — Restituindo o processo referente ao pagamento da quantia de 750\$, ouro, ao major Evaristo Marques da Silva, proveniente de ajuda de custo de regresso da commissão em que se achava, de addido militar junto á legação do Brasil na Bolivia, e declarando que, desde que seja reconhecido o direito á ajuda de custo em questão e organizado processo de exercicios findos para esse pagamento, este Ministerio nada tem a objectar, mormente em se tratando de credito que corre pela verba pessoal, sendo conveniente que o Ministerio da Guerra, no caso de ter sido o credito distribuido á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, providencie para que aquella repartição dê cumprimento ao art. 410 do Regulamento doCodigo de Contabilidade e á circular deste mesmo ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1903 (processo n. 30.188, de 1929).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 81 — De posse dos avisos ns 355, 406, 407, 427, 428, 429, 431, 433 e 435, de fevereiro desta anno, em que vossa excellencia solicitou providencias no sentido de serem pagas pelo credito autorizado no art. 9º n. III da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928 as importancias de 218\$400, 250\$, 380\$, 182\$700, 1:927\$790, 448\$900, 1:400\$, 172\$ e 105\$, respectivamente, a Fontes Garcia & Comp., Almeida Guerra & Comp., Constantino Gonçalves & Comp., A. Vargas & Comp., Fontes Garcia & Comp., Luiz de Mendonça & Comp., S. A. Casa Pratt, Fontes Garcia & Comp. e J. Araujo & Comp., provenientes do fornecimento feitos á Casa de Ruy Barbosa em 1928, tenho a honra de restituindo os processos encaminhados com annellos avizos, declarar a V. Ex. que os pagamentos a auditados não podem ter lugar na forma

solicitada, porque a autorizaçao constante do referido dispositivo e, tão somente, para abrir credito supplemetar a verba "exercicios findos", e o total dos empenhos das consignações e sub-consignações das diferentes verbas do orçamento para 1928 e, no caso, trata-se de despesas classificadas, quando vigente o respectivo exercicio, no credito aberto pelo decreto n. 18.154, de 12 de março de 1928.

— Ao Sr. V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 45 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 375\$000 a Olympio Fernandes de Aguiar, porteiro do Estado Maior da Armada, proveniente de despesas mensais effectuadas no 2º trimestre de 1928, e solicitando providenciar afim de que seja annexado ao mesmo processo o documento de empenho de despesa respectivo. (Processo n. 25.782, de 1929).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 95 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 76\$704, a José Ribeiro, trabalhador da Quinta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de 2/3 de diarias, augmento provisório e differença de diarias a que fez jus no mez de dezembro de 1923, quando licenciado, e solicitando providenciar no sentido de ser assignado o reconhecimento da divida. (Processo n. 38.872, de 1929).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 87 — Solicitando providenciar afim de que seja attendido o officio n. 239, de 24 de novembro de 1928, em que este ministerio solicitou a remessa de uma relação de dividas de exercicios findos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que deixou de acompanhar os processos encaminhados com o officio do Tribunal de Contas n. 887, de 9 de junho de 1926. (Processo n. 25.618, de 1926).

— Ao Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 17 — Comunicando que, ás repartições deste ministerio, nesta Capital, foi dado conhecimento do teor do officio da Prefeitura do Distrito Federal, sobre emplacamento de vehiculos. (Processo 30.278, de 1928).

— Ao Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 100 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que Henrique José Zureys, agente fiscal do imposto de consumo pede que seja computado no seu tempo de serviço tão somente para o effeito de antiguidade, os periodos em que esteve afastado do exercicio de suas funções, em virtude de demissão e solicitando emitir parecer sobre o assumpto. (Processo numero 24.288, de 1929).

— Sr. secretario do Interior, Justiça e Finanças do Estado de Mato Grosso:

N. 1 — De posse do officio n. 109, de 3 de junho ultimo, em que V. Ex. solicita isenção de direitos para o material electrico discriminado na relação transmittida com o mesmo officio, á ser importado dos Estados Unidos, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o material de que se trata não goza isenção de

direitos, mas da reduçao prevista no art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, quando importado directamente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelo municipio ou por intermedio das empresas, em virtude de delegação ou concessão deles ou do Governo Federal, devendo os respectivos pedidos ser acompanhados de uma relação do material, em duplicata, das quaes constem, em algarismo e por extenso, as quantidades, pesos ou medidas dos objectos.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. (Processo n. 30.301, de 1929).

— Ao Sr. Dr. juiz federal da Seccao do Estado do Paraná:

N. 5 — Restituindo o precatório expedido pelo Juizo Federal da Seccao do Estado do Paraná para pagamento da quantia de 362:027\$327 a Alvaro José do Nascimento e outros, e solicitando providenciar afim de que seja o mesmo precatório devidamente nomeado e rubricado. (Processo n. 31.446, de 1929).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 20 de julho de 1929

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 61 — Restituindo, para que sejam prestadas informações, o processo relativo ao requerimento em que Carlos Freire Pinto, collector da segunda Collectoria das Rendas Federaes em Curitiba, pede permissão para afastar-se do exercicio do seu cargo, por sessenta dias. (Processo n. 33.008, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 75 — Restituindo o processo referente ao recurso interposto pela firma Raymundo Barros Filho, do acto da Delegacia Fiscal em Pernambuco que tornou sem effeito a carta patente expedida para funcionamento de um club de sorteio de mercadorias denominado "Thesouro Popular", e recomenando providenciar afim de ser o mesmo processo ultimado. (Processo numero 33.169, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 135 — Remettendo o decreto que nomeia Mario Macedo Garcia escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Passo Fundo, e o que exonera, a pedido, do mesmo lugar, Herminio Silveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 74 — Enviando os decretos que nomeiam, respectivamente, collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Blumenau, sede em Harmonia, Ernesto Baumann e Luiz Alves Junior.

N. 75 — Transmittindo os decretos que nomeiam, respectivamente, collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Bom Retiro, Manoel Sebastião Schlichting e Athanagildo Ramos de Andrade.

N. 76 — Remettendo o titulo que cria uma Quinta Collectoria para arrecadação das Rendas Federaes no municipio de Blumenau.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 109 — Enviando os decretos que nomeiam, respectivamente, collector e

escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cerqueira Cesar, Juvenal Gomes Coimbra e José Pires Corrêa

Dia 22 de julho de 1929

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 116 — Solicitando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 de junho ultimo, providenciar afim de que seja remetida ao Thesouro copia autenticada da classificação dos candidatos approvados no concurso para provimento do logares de guardas aduaneiros, realizado na Alfandega do Rio de Janeiro. (Processo n. 27.406, de 1929.)

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 140 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhasdes com o officio n. 511, de 25 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que a Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional, pede autorização para contar juros á taxa de 18 % ao anno, tabella Prince, na liquidação dos antigos contractos de empréstimos cujos prazos foram dilatados, em virtude de redução das consignações ao terço dos vencimentos dos funcionarios, resolveu, por despacho de 15 do corrente, de accordo com o vosso parecer, deferir o alludido pedido. (Processo numero 33.573, de 1929.)

N. 141 — Remetendo-vos o incluso processo n. 33.268, deste anno, relativo ao requerimento em que a firma C. Carvalho & Comp., com sede em Tabapuã, no Estado de S. Paulo, solicita autorização para exercer o commercio bancario naquella cidade, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, prestes informação a respeito. (Processo n. 33.268, de 1929.)

N. 142 — Restituindo-vos o incluso processo que encaminhasdes com o officio n. 430, de 24 de maio ultimo, ao qual se acha annexo um requerimento do Banco de Curitiba, solicitando restituição de quotas de fiscalização, que diz ter pago a mais, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 daquelle mez, prestes informação sobre o vencimento do pedido. (Processo n. 31.411, de 1929.)

N. 143 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhasdes com o officio n. 474, de 8 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que o Banco Noroeste do Estado de S. Paulo, pede approvação da reforma dos seus estatutos, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro proferiu, em 22 do mesmo mez, o seguinte despacho: "O facto de consignarem os estatutos prazo maior de duração social, do que aquelle prefixado em lei, carece de importancia, porque, de qualquer modo, a vigencia fica limitada ao prazo da lei, determinado na concessão feita."

Quanto á subscrição do capital, na parte relativa ao augmento, está consignado nos estatutos que elle será subscripto preferencialmente pelos actuaes accionistas, na proporção das quotas de cada um.

Dou, por isso, approvação á reforma estatutaria, devendo o processo proseguir nos seus ultteriores tramites. (Processo n. 29.308, de 1929.)

N. 144 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Polycarpo Cardoso da Silveira pede autorização para abrir uma casa bancaria na cidade de Guayana, comarca de Orlândia, no Estado de S. Paulo, sob a denominação de "Casa Bancaria Polycarpo Cardoso da Silveira", e communicando

que o Sr. ministro por despacho de 18 do corrente, resolveu deferir o alludido requerimento, devendo ser expedida a respectiva carta patente. (Processo n. 34.809, de 1923.)

N. 40 — Restituindo, visto já haver sido expedido o decreto n. 18.839, de 10 deste mez, o processo relativo ao requerimento em que a Companhia "Royal Exchange Assurance" pede approvação do augmento de seu capital. (Processo n. 33.271, de 1929.)

N. 41 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhasdes com o officio n. 7015, de 6 de maio ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Phoenix Assurance e outras, reclamam contra uma das clausulas dos decretos que as autorizaram a funcionar, a qual as obriga a formar, além da reserva de riscos não expirados, uma reserva de contingencia, tirada de uros liquidos annuaes verificados nas suas operações effectuadas no paiz, na proporção de 20 %, até que a mesma attinja a importancia do capital declarado, e dali por diante, na proporção de 5 %, ou o que fôr adoptado por qualquer outra disposição legal ou regulamentar, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de junho ultimo, resolveu indeferir o alludido requerimento, tendo em vista as considerações do parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, constante do mesmo processo. (Processo n. 23.365, de 1923.)

N. 42 — Restituindo o processo relativo aos requerimentos em que a Companhia "Americana de Seguros" pede prorrogação do prazo para operar em seguros terrestres e maritimos no estrangeiro, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 26 de junho ultimo, resolveu conceder a prorrogação pedida, por mais um anno. (Processo n. 30.710, de 1929.)

Contadoria Central da Republica

Expediente de 22 de julho de 1929

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Officios:

Ao Districto Telegraphico em Alagoas:

N. 1.874 — Declarando que foi indeferido o requerimento do funcionario Nelson Flores.

Ao Districto Telegraphico em Juiz de Fora:

N. 1.875 — Devolvendo o officio numero 40, que por engano foi encaminhado a esta Contadoria.

A Directoria Geral dos Correios:

N. 1.876 — Devolvendo documentos que acompanharam o officio n. 112, referentes á liquidação da conta de "Movimento de Fundos".

A Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 1.877 — Sobre remessa de talões modelo V, quitação de vencimentos.

A Administração dos Correios do Maranhão:

N. 1.878 — Devolvendo documento relativo aos assentamentos do funcionario Ataulpho Bona.

Ao Ministerio da Marinha:

N. 1.879 — Respondendo o officio sem numero, de 15 do corrente dessa repartição.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao expediente de 22 de julho de 1929 (*).

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 704 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 1.044, de 22 do mez proximo findo, protocolado sob numero 31.740, deste anno, em que a firma Hugo Molinari & Comp. Ltda., recorre do acto dessa alfandega que sujeitou ao pagamento de 2\$000 por kilo, do artigo 97, da Tarifa, como "pós nutritivos compostos", a mercadoria despachada pela nota n. 58.893, do anno corrente, como "pós nutritivos lacteos", da taxa de 500 réis, por kilogramma, em data de 18 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A vista dos laudos do Laboratorio Nacional de Analyses de fls. 7, 8 e 32, que affirmam ser o producto em questão "um pó nutritivo, de base de caseina, os recorrentes submeteram a despacho o mesmo producto como "pós nutritivos lacteos", do art. 97 da Tarifa, taxa \$500 por kilo.

Em caso analogo foi decidido pela superior autoridade, dando a classificação do art. 97, dita taxa \$500, como se vê da ordem n. 145, de 26 de fevereiro do corrente anno, *Diario Official* de 28 de fevereiro de 1929.

A caseina, base do dito pó, é a principal substancia albuminoide do leite.

Ao retorno, estão juntos documentos valiosos nesse sentido.

Assim, sou pelo provimento do recurso." (Processo n. 31.740, de 1929.)

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 139 — Communicando que, segundo o telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, foi balanceada a Collectoria de Rendas Federaes em Lages, naquella Estado, tendo se verificado exactidão nos respectivos saldos.

N. 140 — Communicando que, segundo o officio n. 920, de 12 de julho corrente, da Delegacia Fiscal de São Paulo, foram balanceadas as Contadorias das Rendas Federaes em Araçari-guana, São Roque e Una, tendo se verificado exactidão nos saldos dos valores existentes nos cofres dessas exactorias. (Processo n. 35.754, de 1929.)

N. 141 — Communicando que, segundo o officio n. 937 de 14 do corrente mez, da Delegacia Fiscal de São Paulo, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Silveiras, naquella Estado, tendo se verificado exactidão nos respectivos saldos e em dia a escripturação. (Processo n. 36.094, de 1929.)

N. 142 — Communicando que, segundo o officio n. 932, de 13 de julho

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

último, da Delegacia Fiscal de São Paulo, foram balanceadas as Collectórias das Renditas Federaes em São José do Rio Pardo e a 2ª de Mogy Mirim, tendo se verificado na primeira uma differença para mais de 12\$000, em sellos e na segunda uma differença para mais na importância de 25\$000 e para menos de 225\$000, também em sellos, tendo sido os respectivos collectores debitados pelas differenças verificadas para mais e expedida portaria pela mesma delegacia, mandando recolher aos cofres publicos a importância verificada para menos. (Processo numero 36.089, de 1929.)

— Ao Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 181 — Comunicando, em solução a consulta constante do officio numero 24, de 21 de maio do corrente anno, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 27 de junho ultimo, que os empregos para os quaes não se expedem titulos são isentos do sello, *ex-vi* do que dispõe o artigo 29, n. 8, do regulamento do mesmo imposto. (Processo n. 28.256, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 931 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 3.640, de 11 de junho findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 29.978, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado pela Companhia Ferroviaria São Paulo Paranã, e destinado ao serviço exclusivo das novas officinas, em instalação em Ourinos, de suas linhas ferreas de concessão do Governo desse Estado. (Processo n. 29.978, de 1929.)

N. 932 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Empresa Força e Luz de Jahu, pelo requerimento encaminhado com o officio n. 3.055, de 12 de junho ultimo, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 30.211, deste anno, por despacho de 4 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela primeira sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não", a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 30.211, de 1929.)

N. 933 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Força e Luz de Jabotatub pelo requerimento encaminhado com o officio n. 3.694 de 17 de junho findo, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 31.006, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927,

para o material constante da 1ª via da relação, composta de duas listas que vão devidamente carimbadas e autenticadas pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 31.006, de 1929.)

N. 934 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Empresa Força e Luz de Jahu pelo requerimento encaminhado pelo officio n. 3.661, de 12 de junho ultimo do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 30.523, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da relação, composta de duas listas, que vão devidamente carimbadas e autenticadas pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 30.523, de 1929.)

N. 935 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma desta praça F. de Siqueira & Companhia Limitada, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 36.401, deste anno, concedeu, por despacho de 19 do corrente mez, mais 90 dias de prazo para retirada dessa Alfandega dos 44 vagões, restantes dos 36 importados pela requerente e destinados a Companhia Estrada de Ferro Itararé Fartura.

Ficando assim, confirmando o men telegramma n. 382, de 22 deste mez. (Processo n. 36.401, de 1929.)

N. 936 — Comunicando, em additamento á ordem n. 749 de 15 de junho ultimo desta directoria, que a relação a que se refere a referida ordem, foi encaminhada a essa Alfandega com a de de n. 570 de 10 de novembro do anno passado e não com a de numero 519 de 18 de abril ultimo. (Processo numero 21.708, de 1929.)

N. 937 — Comunicando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia de Electricidade de Taquetinga pelo requerimento encaminhado com o officio n. 3.668, de 13 de junho ultimo, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 30.530, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de duas listas, devidamente carimbadas e autenticadas pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 30.530, de 1929.)

lares na industria nacional. (Processo n. 30.530, de 1929.)

N. 938 — Comunicando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Central Electrica de Icara pelo requerimento encaminhado com o officio n. 3.689, de 14 de junho ultimo, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 30.859, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes do artigo assignalado com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo numero 30.859, de 1929.)

N. 939 — Comunicando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Empresa Força e Luz de Jahu pelo requerimento encaminhado com o officio n. 3.662, de 12 de junho ultimo, do senhor presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 30.524, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 30.524, de 1929.)

N. 940 — Comunicando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado pelo officio n. 3.687, de 11 de junho findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 30.856, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de duas listas, devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Força e Luz, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 30.856, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco:

N. 246 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Alfredo Cavalcanti, agricultora e proprietaria da Usina Nessa Senhora do Desterro, do fabrico de assucar, situada no municipio de Pão d'Alho, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, n. 348, de 2º de abril ultimo, fclhado no Thesouro Na-

cional sob n. 23.383, deste anno, concedeu, por despacho de 20 de junho proximo findo, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da 1ª via da relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 23.383, de 1929.)

N. 217 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Pessoa de Mello & Comp., agricultora e proprietaria da Usina Aliança, situada no municipio da igual nome nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, n. 364, de 6 de maio ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 23.990, deste anno, concedeu, por despacho de 20 de junho findo, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 23.990, de 1929.)

N. 218 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma A. Cavalcanti & Comp., agricultora e proprietaria da Usina Maria das Mercês, do fabrico de assucar e alcool, situada no municipio do Cabo, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, n. 321, de 22 de abril ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 22.720, deste anno, concedeu, por despacho de 20 de junho proximo findo, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 22.720, de 1929.)

N. 219 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Pessoa, Maranhão & Comp., agricultora e proprietaria das usinas "Matary" e "Bulhões", situadas no municipio de Nazaré e Jaboatão, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, n. 462, de 1º de junho ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 29.993, deste anno, concedeu, por despacho de 12 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços das alludidas usinas. (Processo n. 29.993, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 705 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. Dr. Evaristo Ferreira da Veiga, procurador do Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 20.279, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e expediente de accordo com o § 35, do artigo 2º, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, para o material constante da 1ª via da relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, e destinado ás escolas officiaes do Estado de Minas Geraes. (Processo n. 20.279 — 1929.)

N. 706 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 929, de 31 de maio ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 30.146, deste anno, em que a firma Jacques Mordoh recorre do acto dessa inspectoria, que mandou classificar como pelles semelhantes ás de arminho, castor ou lontra, da taxa de 7\$600 por kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 33.529, deste anno, como pelles preparadas com pello, não classificadas, da taxa de 2\$000 por kilo, do art. 24, classe 5ª da Tarifa, proferiu, em data de 18 deste mez, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer e á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: "Não póde haver duvida que as mercadorias, constantes das amostras aqui annexas, são pelles de carneiro com os pellos artificialmente coloridos, como dizem o Sr. inspector da Alfandega no officio de fls. 23 e o Laboratorio Nacional de Analyses de fls. 17.

Assim, dou pelo provimento do recurso." (Processo n. 30.146 — 1929.)

N. 707 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 991, de 12 de junho do corrente anno, encaminhado a esta directoria o recurso interposto por Casemiro Pinto & Comp., do acto dessa inspectoria que exigiu o pagamento do imposto de consumo na razão de \$100 por kilo, da mercadoria despachada pela nota numero 139, deste anno, em data de 26 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: "Tendo em vista o despacho proferido no processo annexo n. 14.824 de 1929, e comunicado á Alfandega do Rio de Janeiro, pela ordem n. 578, publicada no *Diário Official* de 19 de junho corrente, sou de parecer que se dê provimento ao recurso de fls. 13, para ser cobrado o imposto de consumo de \$020 por kilo da mercadoria despachada pela nota de fls." (Processo n. 30.147, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Maranhão:

N. 14 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em officio n. 258, de 1 de abril ultimo, encaminhado com o officio n. 71, de 24 do mesmo mez, do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob

n. 23.019, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da relação, composta de duas folhas devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela Companhia Telephonica e destinado aos serviços contractuaes da mesma companhia. (Processo n. 32.793, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 27 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação, pelo aviso n. 201, de 27 de junho ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 32.347, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. (Processo n. 32.347, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Macció, Estado de Alagoas:

N. 54 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Usina Cansanção do Sinimbu, S. A., proprietaria da Usina "Sinimbu", do fabrico de assucar, situada no municipio de São Miguel de Canpos, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 154, de 6 de junho ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 29.986, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º, das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º, das citadas Preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 29.986, de 1929.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 223 — Comunicando, em officio n. 426, de 19 de fevereiro do corrente anno, que recorrestes "ex-officio" da decisão que proferistes no processo concernente ao imposto sobre a renda da firma Locatelli & Comp., mandando cobrar sem multa o dito imposto, o Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso "ex-officio".

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo em vista o que consta do processo, sou de parecer que se negue provimento ao recurso "ex-officio", para ser mantida a decisão de fls. 14, pelos seus legaes fundamentos. (Processo numero 8.310, de 1929.)

N. 224 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 1.159, de 28 de maio do corrente anno, encaminhando a esta directoria o recurso interposto por Daniel Alves do acto dessa recebedoria, que lhe impoz a multa de 4:200\$, por infracção

do regulamento do imposto de consumo, em data de 28 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Estando provada a infracção, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 14, para ser mantida a decisão recorrida, salvo a equidade imprudada". (Processo n. 26.839, de 1929.)

N. 225 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a firma F. Passos & Comp. pede levantamento da perempção incorrida, visto não ter reclamado em tempo, quanto á alteração feita no lançamento do imposto de indústrias e profissões, para o corrente anno, no valor locativo do seu estabelecimento, proferiu em data de 28 de junho ultimo o seguinte despacho:

"Por equidade, permitto que a Recebedoria tome conhecimento da reclamação dos requerentes sobre o lançamento para o exercício de 1929, resolvendo-a como entender de justiça". (Processo n. 14.709, de 1929.)

N. 226 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a firma Carvalho Rocha & Comp. pede reconsideração de despacho proferido no recurso interposto pela mesma, referente ao auto n. 166, de 1923, proferiu, em data de 15 do corrente, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior." (Processo n. 32.550, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 198 — Restituindo o processo numero 29.100, deste anno, para o fim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 19, verso. (Processo n. 29.100, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 199 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 de julho corrente, resolveu autorizar o collector federal em Tabatinga, nesse Estado, José Maria Rodrigues, a receber os saldos da repartição a seu cargo, por intermedio da agencia do correio local, correndo as despesas por conta do requerente. (Processo n. 9.144, de 1929.)

Geraes:

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas:

N. 112 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de junho ultimo, ordenou o registro do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Empresa de Luz e Força de Cabo Verde, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica. (Processo n. 33.915, de 1929.)

N. 113 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 681, de 11 de outubro de 1928, encaminhando a esta directoria o recurso interposto por Lunardi Estevão, do acto dessa delegacia, confirmando o da Collectoria Federal de Formiga, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, em data de 22 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A infracção, capitulada no auto de fls. 6, está provada e confessada.

Nestas condições, opino, que se negue provimento ao recurso interposto, para ser mantida a decisão recorrida. (Processo n. 52.118, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 20 — Transmittindo o processo n. 34.248, deste anno, para o fim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 3. (Processo n. 34.248, de 1928.)

N. 93 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Espirito Santo, Sr. Benedicto Roriz, em resposta ao seu telegramma de 30 de março ultimo, que, segundo verificação mandada proceder na escripta fiscal da fabrica de moveis da Companhia Fazendas Serraria Morro Grande, existente nesta capital, a alludida fabrica sellou e vendeu, no periodo de 1 de julho de 1927 até 14 de junho proximo findo, quando entrrou em liquidação, 62.332 cadeiras, da taxa de \$100; 1.780 ditas, da taxa de \$500; 985 ditas, da taxa de 1\$ e 125 ditas, da taxa de 2\$, tendo pago o imposto de consumo de \$358\$200, com sellos adquiridos na Recebedoria do Districto Federal, durante o mencionado periodo.

Declara, outrossim, de accordo ainda com o que foi apurado, que esses objectos foram recebidos da fabrica que a companhia mantém em Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espirito Santo, os quaes vieram em pedaços e ainda por acabar, havendo explicado o encarregado da escripta fiscal que, entre as 1.780 cadeiras selladas, a razão de \$500 por unidade, se encontravam 1.130 pertencentes á remessa das que deveriam ser vendidas até o preço de 10\$ (taxa de \$100), mas o tinham sido por preço mais elevado (de mais de 10\$ até 25\$), devido ao seu melhor acabamento. (Processo n. 15.901, de 1929.)

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 11 — Solicitando providencias no sentido de ser publicado pelo prazo de 30 dias, o edital encaminhado com o expediente desta directoria, do dia 2 do corrente mez, bem assim, para que seja o mesmo inserido na secção respectiva, e não na secção do expediente, como se verifica do *Diário Official* do dia 3 deste mez.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1929

Requerimentos despachados

N. 35.375 — Paulo Simoni, pedindo pagamento por exercicios findos. — Prove haver interrompido a prescrição.

N. 56.767 — Oscar Daudt, pedindo pagamento, por exercicios findos. — Archive-se de accordo com a circular n. 67, de 31 de outubro de 1927.

N. 9.846 — Elisiário Ferreira Prestes, pedindo pagamento por exercicios findos. — Archive-se.

N. 31.799 — The Rio de Janeiro Light and Power Company Limited, pedindo pagamento, por exercicios findos. — Prove haver interrompido a prescrição.

N. 31.412 — Renato Gomes de Campos, pedindo melhoria de contribuição para o montepio. — Accéite-se a guia de accordo com o parecer. O parecer do Sr. director da Despesa e com o qual concordou o Sr. ministro, é do teor seguinte:

"O presente caso é omisso na lei. Trata-se de um funcionario que era

contribuinte em determinado cargo o que foi promovido para cargo sem vencimentos, não havendo em lei referencia alguma a casos dessa natureza.

O contribuinte que era escrivão da 3ª Pretoria Criminal, foi promovido a escrivão vitalicio da 1ª Vara de Orphãos, na forma do art. 20 do decreto 9.263, de 28 de dezembro de 1911, que diz:

"O provimento do logar de escrivão das varas da provedoria de orphãos, de ausentes, dos feitos da Fazenda Municipal e do civil, será feito, dentre os escrivães do jury, das varas criminaes e das pretorias civis e criminaes."

Ainda mais: os escrivães das varas de orphãos e ausentes, da provedoria e residuos e da de menores são de terceira entrancia, *ex-vi* do art. 197 do dec. 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

O contribuinte, portanto, foi admitido ao montepio no cargo de escrivão de pretoria criminal onde percebia vencimentos, e promovido para o cargo do terceira entrancia, de escrivão de vara de orphãos, onde percebe custas.

Querer que o seu montepio seja feito de accordo com o ordenado de escrivão de pretoria parece, á primeira vista, um contrasenso, mas é, todavia, justo, por isso que não se comprehende que tendo sido promovido tenha de deixar montepio menor do que deixaria se não o fosse.

Desde que o seu cargo actual embora de acesso, não tem vencimentos, deve-se calcular o montepio pelo cargo inicial, para que não se chegue áquella anomalia ou á conclusão de que o montepio fica dependente, para ser melhor, de mais demorada promoção do funcionario.

Sou, por isso, de parecer que deve ser accéita a guia expedida pelo Ministerio da Justiça para pagamento da differença de joia e contribuições para o montepio, que, mesmo majorado, não attinge ao limite de 3:600\$ annuaes.

N. 7.234 — D. Maria Madeira Guimarães, pedindo reversão de meio soldo. — A legislação sobre meio soldo quer do Exército, como da Marinha, não permite a reversão entre irmãs. A decisão n. 83, de 12 de setembro de 1895, o declarou por igual e por forma clarissima. Não tem, portanto, nenhum fundamento legal o pretendido pela requerente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 35.826 — Armando Martins da Freitas, pedindo certidão. — Provo a qualidade em que requer.

N. 32.121 — Elsa Evangelina Hasselmann, pedindo certidão. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

N. 35.584 — Hermes da Silva Medilla, pedindo certidão. — Diga em que qualidade requer e prove essa qualidade.

N. 35.989 — Edmundo da Rocha Faria, pedindo certidão. — Não dando o montepio dos funcionarios publicos direito a pecúlio, nada ha que deferir.

N. 29.772 — Maria das Neves de Moraes e Brito, por sua procuradora Clotilde Faria de Moraes Brito, pedindo pagamento, por exercicios findos. — Junta procuração.

Offícios expedidos:

Ao delegado fiscal na Bahia.
N. 209 — Concedendo o credito de réis 50.000\$, para pagamento da subvenção á Faculdade de Direito.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 186 — Concedendo o credito de réis 354\$, para pagamento a Pontes, Medeiros & Comp.

N. 187 — Concedendo o credito de réis 4.319\$953, para pagamento a Antonio Braga e outros.

— Ao delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 93 — Remettendo os titulos da dona Antonia Augusta de Carvalho, Nathalia e Urania de Carvalho, concedendo o credito de 1:200\$, para pagamento das pensões, no corrente anno.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 235 — Concedendo o credito de réis 50\$, para attender á restituição que compete a Altivo Quintão.

N. 236 — Concedendo o credito de réis 2:180\$645, para despesas relativas á sub-consignação n. 5 da verba 6ª do Ministerio da Agricultura.

N. 237 — Concedendo o credito de réis 5:000\$, para pagamento da subvenção á Santa Casa da cidade de Campanha.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 100 — Concedendo o credito de réis 21:698\$900, para pagamento a Abdias Salles e outros.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 157 — Declarando que o Sr. ministro autorizou, por despacho de 12 do corrente mez, o desconto pela 5ª parte dos vencimentos, das importancias indevidamente abonadas aos officiaes de justiça do Juizo Federal, em virtude do equívoco verificado na vigente lei da despesa.

N. 158 — Remettendo as guias números 225, 226 e 227, das pensionistas doas Semyra, Martha e Carmelita de Moura e Silva.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 227 — Remettendo os titulos das pensões de montepio que competem a D. Senhorinha Argentina Leal Barbosa da Silva e aos menores Levy, Queida, Ary e Nilza Leal Barbosa da Silva, e concedendo o credito de 2:640\$000, para pagamento das pensões, no corrente anno.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 129 — Concedendo o credito de réis 9:800\$, para pagamento de despesas da Estação Goral de Experimentação de Campos.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 150 — Concedendo o credito de réis 42:400, para despesas da verba 9ª, sub-consignação n. 1, do Ministerio da Marinha.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 273 — Concedendo o credito de réis 575\$230, papel, para attender á restituição que compete a Bromberg & Comp.

N. 274 — Remettendo o titulo da pensionista D. Erice Torres Guimarães, concedendo o credito de 480\$, para pagamento das pensões, no corrente anno.

— Ao director do Lloyd Brasileiro:
N. 189 — Remettendo o empenho de despesa da quantia de 284\$900.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1929

José Pires de Azevedo, propondo adquirir o predio ns. 314, da avenida Frontin, Villa Marechal Hermes — Proceda-se á nova concorrência. (Processo n. 25.470/29.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de julho de 1929

Precatorios:

Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 2:000\$000, a favor do Dr. José Moutinho Amado. — Cumpra-se.

Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. Roberto Lauséan Costa. — Cumpra-se.

Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 373\$198 a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.

Juiz da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Lino Pereira. — Cumpra-se.

Juiz da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de José Basilio da Gama. — Cumpra-se.

Juiz da Corte de Appellação, entrega de 1:000\$000, a favor de Hildebrando Pinto Moreira. — Idem.

Juiz da Terceira Vara Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Luiz Carlos de Salles. — Cumpra-se.

Juiz da Corte de Appellação, entrega de 1:000\$000, a favor de Luiz Molinaro. — Cumpra-se.

Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ottecar Ignacio de Brito. — Cumpra-se.

Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Alfredo Figueiredo. — Cumpra-se.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 2:000\$000 ao Dr. Antonio Augusto Pereira da Silva.

Entrega de 300\$000 a Abigail da Silva. Entrega de 400\$000 ao Centro dos Empregados em Ferro-Vias. — Cumpra-se.

Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a Manoel Pereira Corôa. — Idem.

Entrega de 560\$752 a Eugenio Fonseca. — Cumpra-se.

Juiz da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ ao Dr. José Vieira da Rocha. — Idem.

Entrega de 300\$000 a Ernani Corrêa. Entrega de 1:000\$000 a Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Auto de infração:
N. 120 de 1929, contra a Companhia Nacional de Rendas S. A. — Officio-se ao Laboratorio Nacional de Analyses.

Requerimentos:
N. 10.355 — J. Andrade Mello. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Andrade Mello a multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis números 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 9.795 — The Reliance Marine Insurance Co. Ltd. — Idem.

N. 9.797 — José Rache. — Idem.

N. 9.796 — R. E. Barham. — Idem

N. 9.798 — Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd. — Idem.

N. 10.364 — Leonel A. Caldwell. — Idem.

N. 10.358 — Minas de Dattas Limitada. — Idem.

N. 8.342 — Luiza Maria da Conceição — De accordo com a informação e parecer, estando perempta a reclamação indeferido.

N. 10.887 — Matheis & Comp. — Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyses.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 23 de julho de 1929

Requerimentos:

N. 12.529 — The Paris Medicine, Ltd — Averbese a mudança.

N. 10.944 — C. F. Queiroz & Comp — Idem.

N. 9.622 — Semeão Gil Custodio. — Idem.

N. 11.212 — Aquilino Pereira. — Averbem-se a transferencia e a mudança, tendo-se em vista a informação, de accordo com o parecer.

N. 10.853 — José Alves de Araujo. — Dê-se a baixa.

N. 9.402 — Dias Irmão & Comp. — Dê-se a baixa, para o 2º semestre do corrente exercicio, de accordo com a informação e parecer.

N. 1.976 — Aurea Moraes Guimarães — Paga a pena daqua do corrente exercicio, transfira-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 10.125 — Antonio David. — Proceda-se precisamente nos termos da informação, de accordo com o parecer, fazendo-se o cancellamento das dividas indicadas, relativas aos exercicios de 1928 e 1929 e ao imovel n. 60, a respeito officinando-se á Directoria da Receita.

N. 9.305 — Djalma Candido Nogueira. — Deferido, em face da informação e parecer.

N. 9.994 — Norberto Diez dos Santos — Idem.

N. 6022 — Arthur Domingos Serra. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 7.381 — Antonio Rodrigues dos Santos. — Idem.

N. 8.247 — Dr. José Renato Ribeiro Carneiro. — Idem.

N. 10.058 — Eugenio Ianhez Garcia. — Idem.

N. 11.619 — Antonio Gonçalves Rodrigues. — Idem.

N. 10.645 — José Pereira de Carvalho. — Idem.

N. 10.675 — Marcellino José da Silva Nunes. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 8.868 — Albino Ferreira Coelho Pereira. — Idem.

N. 10.426 — Francisco Alves Simões. — Dê-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercicio, em face da informação e parecer.

N. 11.500 — J. Rezende & Comp. — Averbese a mudança, em face da informação e parecer.

N. 10.955 — Alvaro Luiz Pacheco. — Averbese a mudança, em face da informação e parecer.

N. 11.501 — Glulio José da Silva. — Idem.

N. 3.903 — José Helfeu Chuecke. — Paga a taxa de penna dagua do corrente exercicio, transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 10.460 — Rodolpho Wachneidt & Comp. — Annote-se a alteração para o corrente exercicio, em face da informação e parecer.

N. 11.620 — Adhemar Burity. — Paga a penna dagua do corrente exercicio, transfira-se.

N. 10.304 — Olympio Vieira de Mello. — Dirija-se, querendo, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 11.625 — Manoel Silveira. — Em face da informação e parecer, archive-se.

N. 10.750 — Avelino F. Torres. — Annote-se o goso de hydrometro, desde abril do corrente anno, fazendo-se a substituição da certidão de divida de penna dagua, deste exercicio, como se propõe na informação, de accordo com o parecer.

Certidões:

N. 526 — Celso Prieto Esteves. — Certifique-se o que constar.

N. 537 — Severino da Silva Pereira. — Idem.

N. 447 — J. M. Oliveira & Comp. — Diga o exercicio a que se refere.

Notificações:

N. 162 — Liberato & Oliveira, rua dos Ourives n. 49. — Em vista do parecer e do mais que do processo consta reconsidero o despacho de fls., tornando-o de nullo effeito.

N. 978 — Maria Guimarães Roças, rua Visconde de Santa Isabel n. 311. — Multa de 150%, mais a importancia de 100%, relativa a emolumentos de registro. Prazo. 15 dias. Intime-se.

N. 947 — Monteiro Ramos & Comp., rua do Acre n. 35. — Multa de 150%, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 294 — Adelino Silva, rua dos Ourives n. 117. — Tendo em vista a informação e de accordo com o parecer da 3ª sub-directoria, mantenho o despacho de 2 de maio proximo findo, exarado ás fls. 4 deste processo.

Autos ns. 27, 28, de 1929 — Luiz Fialho. — Tendo em vista as informações do autuante e de accordo com o parecer e de que consta do processo a infração arguida á firma Luiz Fialho, estabelecida á rua Marques de Leão n. 31, nesta capital, está provada. A referida só após acção reiterada da fiscalização apresentou a esta repartição requerimento com o preço dos productos de sua fabricação.

Julgo procedente os autos, e imponho á firma Luiz Fialho a multa de 50\$000, "ex-vi" do art. 68 do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926. Intime-se para que seja feito o recolhimento da multa dentro de 30 dias; se a firma não cumprir, exgotado o prazo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança, resalvado o direito de recurso, que póde ser interposto nos termos do art. 229 do decreto já citado.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Despachos de 23 de julho de 1929

N. 9.853 — Antonio Paulo. — Encaminhe-se á Terceira Sub-Directoria.
N. 8.228 — Manoel M. Gonzalez & Comp. Ltd. — Encaminhe-se á Terceira Sub-Directoria.

N. 8.474 — Gonzalez & Esteves. — A' Terceira Sub-Directoria.

N. 7.801 — A. Costa & Filho. — Prove o allegado.

N. 6.618 — Jamil Atta e outros. — Complete o sello do doc. de fls. 3/11 e 12.

N. 7.532 — A. Coelho Junior. — Encaminhe-se á Terceira Sub-Directoria.

N. 5.329 — Camillo Perez Salgado. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 3/23, podendo retirar-o mediante recibo.

N. 4.040 — Abel da Costa. — Encaminhe-se á Terceira Sub-Directoria.

N. 4.109 — Salvador Fernandes Teixeira. — Encaminhe-se á Terceira Sub-Directoria.

N. 3.921 — Mario Ibyjara & Comp. — Encaminhe-se á Terceira Sub-Directoria.

N. 424 — Nair Romero. — A' Terceira Sub-Directoria.

N. 10.947 — Seraphim Gomes. — A' Primeira Sub-Directoria.

N. 10.762 — José Maria Pontes. — Complete o sello do documento de folhas 4/8.

N. 11.987 — Joaquim Ferreira. — Apresente o imposto predial de 1927 e 1928.

N. 10.777 — Kizsah & Kaden. — Remetta este processo á Terceira Sub-Directoria.

N. 10.643 — Carlota Souza Ribeiro. — Complete o sello do documento de folhas 9.

N. 10.582 — João José Machado. — Complete o sello do documento de folhas 4/6 e 9.

N. 12.026 — Agostinho Cunha. — Junte a intimação allegada.

N. 10.593 — Thereza Ribeiro. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 3/13, podendo retirar-o mediante recibo.

N. 11.313 — José Pereira Soares. — Complete o sello do documento de folhas 2/3.

N. 10.802 — Rosa Netto de Aguiar. — Prove o allegado.

N. 11.133 — José André & Comp. — Complete o sello do documento de folhas 8/9.

N. 9.422 — Adriano Pinto Fonseca. — Satisfaca á exigencia.

N. 9.899 — Ernesto Castro Monteiro. — Satisfaca á exigencia.

N. 8.822 — E. Cardoso Pinto Vasconcellos. — Satisfaca á exigencia.

N. 7.684 — Narciso Fernandes Fraga. — Satisfaca á exigencia.

N. 4.557 — Manoel Souza Soutello. — Satisfaca á exigencia.

N. 10.841 — Rufina Gimenez. — Satisfaca á exigencia.

N. 11.111 — D. Esther de Carvalho Botelho. — Satisfaca á exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 23 de julho de 1929

Requerimentos despachados

N. 7.195 — Albino, Castro & Comp. pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 6.998 — Rosa, Sá & Comp., idem. — Idem.

N. 7.196 — Albino, Castro & Comp., idem. — Idem.

N. 8.433 — Luiz Agapito da Veiga, reclamando contra lançamento. — A' vista dos esclarecimentos prestados, modifique-se o lançamento, levando-se em consideração a despesa de viagem e estadia.

N. 4.010 — Harold Edgar Young, idem. — Deferido. Cancele-se o lançamento *ex-officio*. Proceda-se de accordo com a decisão do Cadastro.

N. 10.505 — Banco Commercial do Rio de Janeiro, por procuração, Rachel Pereira da Motta Maia, idem. — Deferido por ter apresentado declaração no prazo legal, a reclamante.

N. 4.953 — Dr. José Francisco Ladeira de Viveiros, encontro de contas. — Indeferido.

Offícios expedidos:

N. 80 — Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro. — Requisitando passagens.

N. 1.160 — Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte (Minas) — Sobre objecto de serviço.

Telegramma expedido:

N. 498 — Sr. delegado fiscal no Piauí — Sobre objecto de serviço.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 176ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 1929

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenck — Compareceram todos os membros do Conselho, com excepção do Dr. A. Thomé Torres.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 444 — F. Stevenson & Co. Ltd. — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O Conselho, em face do parecer do relator, resolve tomar conhecimento do recurso, para o fim de ser cancelado o lançamento ineriminado, procedendo-se a novo.

N. 448 — Emmanuel Bloch — Relator, o Dr. Guilherme da Silveira. — O Conselho, attento aos fundamentos do parecer do relator, delibera dar, em parte, provimento ao recurso, nos termos do mesmo parecer.

N. 449 — David Bloch — Relator, o Dr. Guilherme da Silveira. — O Conselho, tendo em vista o parecer do relator, decide dar, em parte, provimento ao recurso, nos termos do mesmo parecer.

Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

N. 456 de Curi & Abras.
N. 457 de Sydney Mc. Kinley Pullen.

N. 459 de Elias A. Bez.

N. 460 de Leopoldo B. Werner.

N. 461 de Dionisio Tolomei Sobrinho, Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, Rio, em 23 de julho de 1929. — Rubens Régio Serra Martins, secretario.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 23 de julho de 1929

Offícios:

Ao Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente no Estado de Minas Geraes:

N. 573 — Restituindo o processo do Banco de Credito Real de Minas Geraes.

pedindo aprovação das alterações feitas nos seus estatutos.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 574 — Remettendo o processo de Fanele, Paiva, Nigro & Comp., estabelecidos com casa bancaria, na cidade de Oaconde, Estado de São Paulo, solicitando autorização para abrirem uma agencia no municipio de Tapiratyba, e aprovação da reforma de seu contracto social.

N. 575 — Remettendo o processo com as cópias das actas e demais documentos devidamente autenticados, referentes ao Banco Francez e Italiano para a America do Sul.

Portaria

Designo-vos para fiscalizar o seguinte estabelecimento bancario:

Banco Central Brasileiro.

Para esse fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, nas instruções e ordens desta Inspectoria Geral dos Bancos. — Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.

Ao Sr. fiscal de bancos nesta capital, Dr. Affonso Arinos de Mello Franco.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de julho de 1929

N. 2.013 — Sr. superintendente da Companhia Docas de Santos, Santos, sobre *Diário Official*.

N. 2.014 — Sr. director da Bibliotheca Publica do Estado de Sergipe, idem, idem.

N. 2.015 — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, comunicando o custo de uma encomenda.

Ns. 2.016 e 2.017 — Sr. director geral da Propriedade Industrial, remettendo, por cópia, duas pareceres.

N. 2.018 — Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, sobre pagamento de gratificações a João Caneio Moreira.

Ns. 2.019 a 2.022 — Sr. director geral do Thesouro Nacional, enviando requerimentos de Plutarcho Martins Ferreira, Alberto Antonio de Azevedo, Joazeiro Porphirio e João Vieira da Silva, pedindo licença.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM SESSÃO DE 20 DE JULHO DE 1929

(Para conhecimentos dos interessados)

N. 1.384 — Alliana Commercial de Anilinas, Ltd. — 31.194 — Pedindo reconsideração da decisão da Comissão da Tarifa, n. 1.140, de 15 de junho proximo findo, classificando para pagamento de 50 % *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota n. 62.822, do corrente anno. A Comissão mantem, por seus fundamentos, a decisão 1.139, proferida em reunião de 15 de junho ultimo. O Sr. inspector esteve de acôrdo.

N. 1.385 — Alliana Commercial de Anilinas, Ltd. — 31.195 — Pedindo reconsideração da decisão da Comissão

da Tarifa n. 1.140, de 15 de junho proximo findo, classificando para pagamento de 50 % *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota n. 6.822, do corrente anno. A Comissão mantem, por seus fundamentos, a decisão 1.140, proferida em reunião de 15 de junho ultimo. O Sr. inspector esteve de acôrdo.

N. 1.386 — Georg Kaden — 31.513 — Despachou pela nota n. 93.892, do corrente anno, duas caixas contendo folhas de Flandres em laminas, pintadas, tendo classificado no art. 743 para pagar a taxa de \$300 por kilogrammo. Em conferencia, o Sr. conferente, Dr. Angelo da Veiga, considerou a mercadoria em apreço como "obras de folha de Flandres, pintada". A Comissão classifica a mercadoria representada pela amostra que lhe é presente (pequenas laminas de folha de Flandres com dimensões approximadas de 5 m/m x 20 centímetros, muito delgadas, com as extremidades cortadas em angulo, á semelhança dos grampos para prender papeis) no art. 743 da Tarifa, como folha de Flandres em laminas simplesmente cortadas, pintadas ou envernizadas, de \$300 por kilogrammo, de acôrdo com decisões anteriores. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.387 — M. Barbosa Netto & Companhia — 31.688 — Despacharam pela nota n. 93.893, do corrente anno, dezoto caixas contendo legumes em conserva, do art. 102, taxa de \$800 por kilogrammo. Em conferencia, o Sr. conferente Milton Gonçalves, impugnou a classificação, por entender tratar-se de "polpa de amendoim", para pagamento da taxa de 2\$ por kilogrammo, art. 120 da Tarifa. A Comissão, á vista do laudo do Laboratorio, que declara que a amostra — representada por uma pasta de sabor agradável e cor amarelhada — é um producto alimenticio constituido em sua quasi totalidade pelos elementos componentes do amendoim primeiramente torrado e moído — entende que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.388 — J. Pompilio Dias — 31.413 — Despachou pela nota de numero 86.052, do corrente anno, um fardo contendo, entre outros, 75 pannos para mesa, de seda e algodão em partes iguaes. Em conferencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra, classificou a mercadoria em apreço como pannos de mesa de seda e algodão, em partes iguaes, sujeitos a direitos *ad-valorem* R. 60 %, não pagando menos de 28\$ por kilo. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (panno de mesa de tecido de seda de um lado e de algodão do outro), entendeu classificar a mercadoria em causa como tecido de seda e algodão em partes iguaes, sujeita a direitos *ad-valorem*, não pagando menos de 28\$ por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.389 — Standard Oil Company of Brazil — 28.000 — Despachou pela nota n. 83.844, do corrente anno, vinte volumes contendo aquecedores de ferro batido, pintado e nickelado, da taxa de \$390 por kilo, razão 50 %. Em conferencia, o Sr. conferente Carlos Pinto, classificou a mercadoria em apreço como obras não classificadas de ferro batido e esmaltado, art. 757 da Tarifa. A Comissão, examinando a amostra, que lhe foi presente (um objecto constituido por um depósito de metal amarello, com queimador regulavel, á semelhança dos

das forçadas de candieiros, deposito que se ajusta a um pedestal de ferro nickelado, de forma circular, de raio approximado de 20 centímetros, com pés e ligado á parte superior, tambem de ferro, esmaltado, com dispositivo para a saída dos gases da combustão, por uma manga de vidro transparente, attingindo todo o objecto, semelhante a uma lanterna, á altura de cerca de 60 centímetros, classificou a mercadoria em causa como semelhante ás lanternas para navios, para pagar a taxa de 2\$000, razão 50 %, do art. 1.056 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.390 — Hans Müller — 31.710 — Despachou, pela nota n. 92.440, do corrente anno, tres caixas contendo obras não classificadas de ferro batido simples e ferramentas manuaes. Em conferencia, o Sr. conferente Horacio Machado considerou a mercadoria em apreço como botões de ferro por acabar. A Comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (dois discos pequenos completando um botão de ferro, cuja parte exterior é moldada com a necessaria concavidade para receber e prender, por compressão, outro disco já recheado de qualquer materia forrada de tecido visivel e saliente no orificio do logar do pé, onde deve o botão ser costurado), classifica a mercadoria em causa no art. 721, taxa de 3\$ por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.391 — Steinberg & Comp. — 30.175 — Despacharam, pela nota numero 90.107, do corrente anno, duas caixas contendo, entre outras mercadorias, obras não classificadas de couro, da taxa de 6\$ por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Castello Branco, verificou peças de couro — arruelas — para machinas, do art. 995, para pagar a taxa de \$900 por kilo. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (disco de couro, furado ao centro e ligeiramente concavo por compressão), classifica a mercadoria em causa no art. 42, taxa de 2\$400 por kilogrammo, como quaisquer objectos de couro para bomba. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.392 — E. Vella — 26.804 — Despachou, pela nota n. 77.498, do corrente anno, quatro barris contendo extracto de pão campeche para tinturaria. Em conferencia, o Sr. conferente Oséas Costa, classificou a mercadoria em apreço como materia corante do art. 156 da Tarifa, para pagar 1\$800 por kilo, razão 25 %. A Comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional, declarando que a analyse demonstrou ser a amostra examinada "de materia corante vegetal, extrahida do campeche", opina pela classificação da mercadoria em causa no art. 156, para pagar 1\$800 por kilogrammo, havendo, no caso, correlação com a decisão invocada pela firma interessada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.393 — Compagnie Générale Aeropostale — 30.140 — Recebeu de Dunkerque, pelo vapor *Germaine L. D.*, entrado em 25 de maio ultimo, dez caixas contendo aparelhos physicos não classificados para pagamento de direitos na base de 15 % *ad-valorem*. Em conferencia, o Sr. conferente Armando Silva impugnou a classificação proposta, por entender que se trata de mercadoria omissa, para pagamento de direitos na base de 50 % *ad-valorem*. A Comissão, não obstante o criterio da impugnação do conferente, homologado pelo pa-

reer do conferente, Sr. Dr. Angelo Xavier da Veiga, que examinou a mercadoria *in loco*, entende que, por se tratar de material que atirado de aeroplano ilumina o espaço e permite ao piloto observar uma aterrissagem de emergência, deve a mercadoria em causa, tal como o pára-queda e outros, ser classificada como acessório de aeroplanos, hydroplanos, dirigíveis e semelhantes, para pagar \$100 por kilogrammo, razão 7 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.394 — Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada — 31.774 — Despacharam, pela nota n. 94.216, do corrente anno, dez caixas contendo copos de papel, para pagamento de direitos do art. 612 da Tarifa. Em conferencia de sabida, entenderam que havia erro na classificação alludida e pediram para retirar amostra e ser o caso submettido á apreciação da Comissão da Tarifa. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (copo de papel), classifica a mercadoria em causa como a classifica o conferente do despacho, para pagar direitos *ad-valorem* na razão de 50 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.395 — Fonseca, Almeida & Companhia — 31.062 — Despacharam, pela nota n. 87.716, do corrente anno, duas caixas contendo obras não classificadas de louça numero 4, do art. 645 da Tarifa, e uma caixa contendo obras não classificadas de ferro batido simples, do art. 757. Em conferencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra classificou a mercadoria em apreço como puxadores de ferro com maçanetas de louça, nominalmente classificados no art. 752 da Tarifa, sujeitos á taxa de 2\$ por kilo. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (puxadores com maçanetas de louça), classifica a mercadoria como a classifica o conferente do despacho, no art. 752 da Tarifa, sujeita á taxa de 2\$ por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.396 — Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil — 30.981 — Pedindo reconsideração da decisão numero 1.162, de 15 de junho proximo findo, classificando para pagar a taxa de \$600 por kilogrammo, como corrente não especificada, a mercadoria (correntes para auto-caminhões), despachada pela requerente. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (corrente de uso inconfundível em automoveis) e de accordo com a ordem numero 111, de 16 de fevereiro de 1925, é de parecer que se mantenha a decisão anterior pelos seus fundamentos. Os conferentes, Dr. Angelo Xavier da Veiga e Alfredo Seabra, tendo em vista que as correntes em causa, pelos seus caracteristicos, são destinadas a uso exclusivo de automoveis, são de parecer que as mesmas devem seguir o regimen tariffario daquelles vehiculos, tanto mais quanto, pelo seu emprego, não podem escapar á taxa creada para conservação das estradas. O Sr. inspector esteve de accordo com a maioria.

N. 1.397 — International Machinery & Comp. — 29.627 — Receberam, pelo armazem de encomendas postaes, doze volumes, cujo conteúdo foi classificado como catalogos com estampas, da taxa de 3\$ por kilo, razão 50 %. Não se conformando com essa classificação, pediram fossem os volumes conferidos. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (catalogo com estampa), homologa a classificação do servi-

ço de encomendas postaes. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.398 — Bayer, Canelli & Comp. — 30.940 — Despacharam, pela nota n. 172.758, do anno de 1928,apparelhos não classificados de louça n. 5, para cima de mesa, da taxa de 1\$200 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Uldarico Cavalcante verificou objectos de adorno de porcellana, de cima de mesa. A Comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (um porta-joias e o grupo de Lygia sobre o touro que Ursus dominou, do "Quo Vadis?", objecto de louça n. 3), entendeu que a mercadoria em causa foi bem despachada como objectos de adorno da taxa de 2\$500 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.399 — Krauss Wähler — 30.700 — Receberam, pelo armazem de encomendas postaes, um colis n. 13.471, contendo trança de algodão e trança de algodão com mescla de seda, tendo sido classificadas como trança de algodão imitando a palha para fabricação de chapéus, da taxa de 16\$ por kilo, e tranças de seda, da taxa de 30\$000. Não se conformando com essa classificação, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (trança de seda com qualquer materia), entende que a mercadoria em causa foi bem classificada no serviço de encomendas postaes. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.400 — Meister Irmãos — 31.129 — Receberam da Alemanha dois volumes ns. 20.172/73, cujo conteúdo foi classificado como obras de "papier maché", da taxa de 8\$ por kilo, razão 50 %. Não se conformando com essa classificação, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um modelo anatomico, feito de "papier maché"), classifica a mercadoria em causa no art. 892, taxa de \$700 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.401 — Companhia America Fabril — 29.096 — Despachou, pela nota n. 88.339, do corrente anno, uma barrica, cujo conteúdo (sulphato de manganez impuro), assemelhou ao sulphato de ferro. Em conferencia, o Sr. conferente Julio de Miranda, entendeu tratar-se de producto chimico não classificado, para pagar direitos *ad-valorem* 50 %, pois, conforme a factura consular, a mercadoria em questão, que é sulfato de manganez, não está tarifada. A Comissão, á vista do laudo do Laboratorio, que declara ser a mercadoria analysada "sulfato de manganez impuro", entende classificar a mercadoria em causa como producto chimico, para sujeital-a ao pagamento de direitos *ad-valorem* na razão de 50 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.402 — Rebello & Comp. — 31.679. — Despacharam pela nota numero 89.827, do corrente anno, um volume da marca R C n. 39, vindo pelo vapor francez "Lutetia". Em conferencia, o Sr. conferente Curvello de Mendonça classificou a mercadoria em apreço como trança de seda cellulosica da taxa de 30\$000 por kilo, razão 60 %, art. 571, de accordo com a decisão numero 245, de fevereiro ultimo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (trança de seda cellulosica com outra materia), classifica a mercadoria em causa no art. 571, R. 60%, taxa 30\$000 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.403 — Luiz Hermann Filho — 27.879. — Despacharam pela nota numero 76.376, do corrente anno, uma caixa contendo desinfectante de formol-dehyde, da taxa de \$900 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Hyppolito Pereira impugnou a classificação, por entender que a mercadoria em apreço deve pagar direitos *ad-valorem*, art. 223. A comissão, á vista do laudo do laboratorio que declara ser a amostra analysada "um preparado medicinal formado pela mistura de trieresol, engenol e formol-dehyde, de propriedades desinfectantes e analgesicas usado em odontologia, classifica a mercadoria em causa "Miscela Trieresol-Engenol-Formol-dehyde", como solução medicinal de qualquer qualidade, da taxa de 3\$200, do art. 227 da tarifa, R. 40 %. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.404 — Representação do conferente Sr. Rogerio Freire, protocolhada sob n. 28.021.

A Companhia America Fabril despachou pela nota de importação n. 77.776, do corrente anno, cinco barris contendo saponaceo, não perfumado, da taxa de \$400 por kilo. Consultando, previamente, ao Laboratorio Nacional de Analyses, este respondeu de forma que não pende o alludido conferente chegar á conclusão do que effectivamente se trata, si de um producto chimico ou de saponaceo. Na duvida, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional, declarando que a amostra que examinou é de uma solução de sulfocinato de sodio em tetrachlorureto de carbono empregado como substituto de sabão na industria de tecidos, entende que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.405 — Herm. Schuback & Comp. — 28.745. — Despacharam pela nota n. 78.110, do corrente anno, vinte tamboretos contendo Solubim sulfato de sodio impuro, de accordo com a decisão n. 1.916, de 17 de dezembro de 1927. Em conferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva classificou a mercadoria em apreço no art. 328, da Tarifa, para pagar direitos *ad-valorem* 50 %, por ser uma mistura de sulfato de sodio e caseina. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando que a analyse demonstrou ser a amostra de uma mistura de sulfato de sodio e caseina, predominando o sulfato de sodio, declarando, outrossim, que a presença da caseina que é na proporção de 20 %, modifica as propriedades e usos communs do sulfato de sodio, entende classificar a mercadoria em causa para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 50 % do art. 328, como producto chimico. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.406 — International Machinery & Companhia — 29.628. — Receberam pelo armazem de encomendas postaes dois volumes cujo conteúdo foi classificado como: catalogos com estampas, da taxa de 3\$000 por kilo. Não se conformando com essa classificação, pediram fosse a mercadoria reconferida. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (catalogos com estampa), entende que a mercadoria em causa foi bem classificada no serviço de encomendas postaes. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.407 — Lutz Ferrando & Comp. Ltd. — 30.999. — Despacharam pela

nota n. 87.787, do corrente anno, oito caixas contendo oito lanternas com reflector, da taxa de 20\$000 por unidade. Em conferencia, o Sr. conferente Nestor da Cunha verificou lanterna magica com reflector e aparelho para megoscopia, da taxa de 60\$000 por unidade, do art. 845 da Tarifa. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (megoscopia-instrumento optico para se obterem cópias augmentadas de pequenos quadros — do grego *megas* e *skopein*), entende classificar a mercadoria em causa no art. 845 da Tarifa para pagar 60\$000 por unidade. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.408 — Marvin, S. A. — 29.375. — Despachou pela nota n. 87.158, do corrente anno, duas caixas contendo peças para machinas operatrizes de mais de 50 até 100 kilos, da taxa de \$200 por kilogrammo. Em conferencia, o Sr. conferente Nestor da Cunha verificou: no volume n. 1.650, uma valvula de cobre simples, que classificou como "obra não classificada de cobre simples", da taxa de 2\$000 por kilo; artigo 699 da Tarifa; e no volume n. 1.651, uma corrente de ferro em peça, que classificou como "corrente de ferro não especificada", da taxa de 1\$600 por kilo; art. 731 da Tarifa. A commissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (uma valvula de cobre e uma corrente de ferro), classifica a mercadoria em causa: a valvula, como obra de cobre da taxa de 2\$000 e a corrente, como corrente não especificada, da taxa de 1\$600 para assim sujeitar a direitos a mercadoria que representam. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.409 — General Electric, S. A. — 28.521. — Despachou pela nota numero 81.881, do corrente anno, duas caixas contendo obras não classificadas de cobre simples e obras não classificadas de ferro pintado. Em conferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva classificou a mercadoria em causa como partes integrantes de aparelhos physicos, sujeitas a direitos *ad-valorem*, 15 %. A commissão, tendo em reunião anterior opinado para que a parte interessada apresentasse catalogo ou elementos outros que a levasse a melhor julgamento, (o que não foi feito), entende, á vista da amostra e exame da factura commercial annexa ao processo, classificar a mercadoria em causa como aparelho physico para pagar 15 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.410 — A. Fortuna & Comp. — 31.049. — Despacharam pela nota numero 90.481, do corrente anno, duas caixas contendo utensilios não classificados para machinas do art. 1.025, da taxa de \$300 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Horácio Machado classificou a mercadoria em apreço como correntes não especificadas, de accordo com decisões existentes. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma corrente formada por uma série de grupos de laminas de ferro), entende classificar a mercadoria em causa como corrente não especificada, da taxa de 1\$600. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.411 — Nova Companhia Gamboa, S. A. — 28.757. — Despachou pela nota n. 84.487, do corrente anno, onze volumes contendo fio de canhamo simples, para tecelagem, cru, da taxa de \$100 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Genulpho Freire impu-

gnou a classificação, por entender, tratar-se de fios de linha sujeitos á taxa de \$600 por kilogrammo. A vista do laudo do laboratorio, declarando que a amostra que se lhe remetteu para exame, é constituída por fios de canhamo, entende que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.412 — Martins Liberato & Companhia. — 28.416. — Despacharam pela nota n. 80.631, do corrente anno, Quina Laroche, vinho medicinal de qualquer qualidade, do art. 325 da Tarifa, para pagar a taxa de 3\$000 por kilo. R. 50 %. Em conferencia, o Sr. conferente Nestor da Cunha considerou a mercadoria em apreço como "elixir medicinal de qualquer qualidade", da taxa de 3\$200 por kilo, razão, 40 %, art. 227 da Tarifa. A commissão, á vista do laudo tecnico do laboratorio que declarou ser a amostra de "vinho medicinal", assim classifica a mercadoria em causa. O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 1.413 — Siegfried Mayer Laux & Companhia. — 29.251. — Despacharam pela nota n. 84.613, do corrente anno, uma caixa contendo gelatina preparada para typographia, da taxa de réis \$200 da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Eurico Vergueiro classificou a mercadoria em apreço como "massa não especificada", da taxa de 1\$000 por kilo. A commissão, ouvido o Laboratorio Nacional, que declara: "A referida amostra se apresenta sob forma de massa na qual a analyse revelou a existencia de gelatina, glicerina, substancias mineiras, e phenol", classifica a mercadoria em causa no art. 55 como cola ou gelatina não especificada, da taxa de \$700 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.414 — The Leopoldina Railway Company Limited. — 22.589. — Recebeu de Nova York, pelo vapor inglez "Voltaire", entrado em 29 de abril ultimo, duas barris da marca L. R., numeros 1 e 2, e, tendo duvida sobre a classificação da mercadoria, pediu exame prévio. Feito o exame, como persistisse a duvida, pediu fosse ouvida a Commissão da Tarifa. A commissão, tendo ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses, que declara "A analyse demonstrou ser a referida amostra de um producto destinado á limpeza de moveis, constituído por oleo mineral e substancia graxa", classifica a mercadoria em causa como oleo não especificado, da taxa de \$800. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.415 — Companhia Nacional de Tecidos Nova America. — 29.658. — Despachou pela nota n. 85.322, do corrente anno, uma caixa contendo utensilios não classificados para machinas. Em conferencia, o Sr. conferente Julio de Miranda verificou um aparelho de grande dimensão e peso, movido a electricidade, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %. A commissão, examinando o aparelho em causa (aparelho electrico com regulador para control de motores e que pelo seu perfeito isolamento é protector dos motores e de seus operadores, não sendo, contudo, parte integrante do motor ou machina motriz, que funcionam independentemente de sua adaptação), entende classificar a mercadoria representada pela estampa constante do catalogo e de accordo com a sua descripção, de aparelho electrico, como a classifica o

Sr. conferente, do despacho, para pagar direitos *ad-valorem* na razão de 15 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.416 — Hasenclever & Comp. — 30.012. — Despacharam pela nota numero 82.695, do corrente anno, duas caixas contendo oito machinas para furar, pesando cada uma 15 kilos, que classificaram como machinas operatrizes de mais de 10 até 50 kilos, da taxa de \$220 por kilogrammo. Em conferencia, o Sr. conferente Alencar Coimbra juntou duas amostras que classificou da seguinte forma: a de n. 1, como torno de banca para ourives; e a de numero 2, como ferramenta manual. A commissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (torno de bancada para ourives, e semelhantes, e uma machina para furar ferro), classifica: o torno, como torno de mão ou de banca e semelhantes, taxa de \$600, art. 1.021, R. 50 %; e a machina de furar, como machina operatriz para conforme o peso, para que as mercadorias que representam assim sejam taxadas. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.417 — Hasenclever & Comp. — 30.011. — Despacharam pela nota numero 81.978, do corrente anno, duas caixas contendo aparelhos, não classificados de louça numero tres, da taxa de \$300 por kilogrammo. Em conferencia, o Sr. conferente Flavio Penna impugnou a classificação, por ter verificado obras de cobre, peças de adorno e aparelhos de louça, devendo pagar direitos com as respectivas tarifas.

A Commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma fruteira formada por tres peças: tulipa, prato e pé partes de louça e zinco), classifica a mercadoria em causa como obras não classificadas de zinco, não especificadas, da taxa de 2\$500 por kilogrammo do artigo 702, R. 50 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.418 — C. Valente & Comp. — 31.541. — Despacharam pela nota numero 60.664, do corrente anno, tres caixas contendo ferramentas grossas da taxa de \$100 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Curvello de Mendonça classificou a mercadoria em apreço como ferramenta manual da taxa de \$600 por kilo, e razão 50 %. A Commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um torno para banco de carpinteiro), classifica a mercadoria em causa para pagar \$600 por kilogrammo, no artigo 1.021 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.419 — Companhia Electrolux, S. A. — 31.814. — Despachou pela nota numero 89.617, do corrente anno, 3 caixas contendo 3 machinas operatrizes electricas, de mais de 10 até 50 kilos. Em conferencia, o Sr. conferente Carlos Pinto verificou tratar-se de annuncios luminosos (objectos physicos) da taxa de 15 % *ad-valorem*. A Commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (annuncio luminoso), homologa a classificação de 15 % *ad-valorem*, do conferente do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.420 — Juscelino Barbosa & Comp. — 30.893. — Despacharam pela nota n. 92.295, do corrente anno, tres barricas contendo partes de guincho do art. 1.004, taxa de 200 réis por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Alencar Coimbra verificou obras não classificadas de ferro maleavel, sujeitas a direitos como obras não classificadas de ferro batido galvanizado, da taxa de \$600

(amostra n. 1) e cadernaes de madeira da taxa de \$500 por kilo (amostra n. 2). A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes, (moitões com os gornos abertos em madeira; e uma braçadeira de ferro galvanizado formada por duas peças: uma de ferro batido em forma de U, com rosca e porca nas extremidades e outra de ferro fundido complementar de braçadeira) — entende classificar as amostras em causa do seguinte modo: o moitão no art. 373, taxa \$500; a peça em forma de U (anillo), como obra não classificada de ferro batido, galvanizado, da taxa de \$600, artigo 757 e a parte complementar da braçadeira, também no mesmo artigo 757, como obras não classificadas de ferro fundido galvanizado, da taxa de \$400, attendendo a que estas ultimas foram importadas em separado, para que assim pague direitos a mercadoria que representam. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.421 — Azevedo Silveira & Companhia — 29.229 — Receberam pelo armazem de encomendas postaes cinco volumes numerados de ordem 19.364/68, cujo conteúdo foi classificado como gomma não especificada para pagar a taxa de \$200 por kilo. Não concordando os requerentes com essa classificação, pediram fosse feita nova conferencia.

A Comissão, examinando a mercadoria em causa (gomma não especificada), entende homologar a classificação do armazem de encomendas postaes. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.422 — Fuentes & Comp. — 29.508 — Receberam da Alemanha pelo vapor allemão "Sierra Ventana", entrada em 3 de julho corrente, uma encomenda postal sob numero de ordem numero 18.480, contendo utensilios manuaes, da taxa de 600 réis por kilo. Em conferencia, foi a mercadoria em causa classificada como pertences para tesouras para cabellheiro, para pagar 50 % "ad-valorem". A Comissão entende que a mercadoria em causa (partes para tesoura de mola para cabellheiro), foi bem classificada pelo armazem de encomendas postaes para pagar direitos "ad-valorem" na razão das tesouras, 50 %. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.423 — Frias Barboza & Comp. — 31.678 — Despacharam pela nota numero 93.782, do corrente anno, entre outras mercadorias, 1.025 pares de meias galochas de borracha de menos de 22 centimetros e, como tal, pagaram sello de \$150 por par, de conformidade com a lei. Em conferencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra entendeu que a medição do objecto de que se trata uma galocha, deve abranger o comprimento de uma extremidade á outra, sem o que chegariam ao absurdo de classificar uma galocha para um sapato n. 44, como si fosse para calçado de criança. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (meia galocha com alça para prender no calcanhar), entende que pela numeração apposta ao calçado de borracha de que se trata, incide elle na taxa de \$300 do imposto de consumo, de accordo com a medição correspondente. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.424 — Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd. — 31.222 — Submetto a despacho tres caixas da marca A H P ns. 400/402, vindas da Inglaterra pelo vapor inglez "Sambro", entrado em 17 de junho proximo findo, contendo aparelhos phisicos não classificados (bombas para barril) da taxa de 15 % "ad-

valorem" e parecendo-lhe, na conferencia interna, tratar-se de bombas calcantes ou prementes de ferro e latão, da taxa de \$800 por kilo, art. 986 da Tarifa, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. O Sr. Alfredo Carneiro da Cunha, respectivo conferente, considerou a mercadoria bem classificada. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um aparelho com todos os caracteristicos inherentes aos aparelhos phisicos), considera a mercadoria em causa bem despachada. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.425 — J. Nilsen — 31.416 — Despachou pela nota n. 82.996, do corrente anno, uma caixa contendo utensilios para machinas, não classificados, para quaesquer outros usos, da taxa de \$300 por kilogrammo. Em conferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva verificou peças e accessorios de cinematographo no valor de 2:879\$000, sujeitas, de conformidade com varias decisões, a direitos "ad-valorem", na razão de 15 %. A Comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (accessorios para cinematographo e assim declarado na factura consular respectiva), e tendo em vista que os cinematographos estão na classe dos aparelhos phisicos, classifica a mercadoria em causa como partes de instrumentos phisicos, para sujeitar ao pagamento de 15 % "ad-valorem", do art. 875. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.426 — Anglo Mexican Petroleum Company Limited — 29.739 — Despachou pela nota n. 88.664, do corrente anno, amarrados contendo chapas de aço simples da taxa de 120 réis por kilogrammo, artigo 707 da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Mario Cardoso verificou obras não classificadas de aço simples, da taxa de 400 réis, por kilogrammo, art. 757, da Tarifa. A Comissão entende que, á parte, cabe apresentar catalogos, desenho, planta ou que outra prova lhe convenha para final decisão sobre a questão. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.427 — Araujo Penna & Comp. — 29.904 — Despacharam pela nota numero 87.959, do corrente anno, uma caixa contendo 36 kilos, peso liquido, de tinturas alcoolicas, da taxa de 5\$000 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Curvello de Mendonça classificou a mercadoria em apreço como Medicina obimetrica, em granulos, do art. 263 r. 50 %, taxa 25\$000 por kilo. A Comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses haver declarado que a amostra da mercadoria em causa é de assucar puro sob a forma de globulos, opina pela sua classificação no art. 122, taxa 1\$000 por kilogrammo. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.428 — Companhia Siderurgica Belgo-Mineira — 29.423 — Despachou pela nota n. 86.652, do corrente anno, livre de direitos de consumo e de expediente, de accordo com a Ordem n. 539, de 10 de junho findo, da Directoria da Receita Publica, 311 caixas contendo 9.638 tijolos refractarios de Magnesia, pequenos communs para fornos de usina metallurgica, classificando-os no art. 620 da Tarifa, como tijolos refractarios de barro, pequenos communs, sujeitos ao pagamento de 48\$000 por milheiro. Em conferencia, o Sr. conferente Jayme Ovalle considerou a mercadoria em causa como omissa na Tarifa, sujeita a direitos "ad-valorem", na razão de 50 %. A Comissão, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que

declara: "A amostra representada por uma peça rectangular, etc. A analyse demonstrou ser a referida amostra de um tijolo refractario constituido por terra de magnesia", classifica a mercadoria em causa para pagar direitos "ad-valorem", taxa 25 %, como quaesquer outros metaloides não especificados do art. 771 da Tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.429 — Juan Rinaldi — 31.050 — Tem no arrazem de bagagem 6 caixas contendo materia prima para fabricação de discos, para inauguração da fabrica "Companhia Brunswick do Brasil". O Sr. conferente Elias Souto, tendo duvida sobre a classificação da mercadoria, juntou amostra para ser presente á Comissão da Tarifa. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma lamina preta, quebradica, semelhante a lousa ou ardósia destinada como materia prima para a fabricação de discos de gramophones etc.), classifica a mercadoria em causa no art. 631, taxa \$666, de accordo com decisão anterior n. 629, de 2 de junho do anno corrente. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.430 — D. Fang — 31.575 — Despachou pela nota de importação numero 94.271, do corrente anno, uma caixa contendo 40 kilos de pelles semelhantes ás de castor, da taxa de 7\$600 por kilo, e 34 kilos de pelles preparadas com pello, não especificadas, da taxa de 2\$ por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Curvello de Mendonça classificou as mercadorias em apreço como pelles preparadas semelhantes ás de castor, artigo 24, razão 30 %, kilo 7\$600. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma pelle com pello), classifica a mercadoria em causa como — pelle preparada, com pello, não classificada, no artigo 24, taxa de 2\$000, razão 40 %. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.431 — Bernardino Gomes & Comp. — 31.586 — Despacharam pela nota n. 93.620, do corrente anno, 995 kilos, peso bruto nos envoltorios, de tinta liquida para escrever, pretendendo, depois, pagar somente os direitos da tinta nos frascos de vidro. Em conferencia, o Sr. conferente Jovino Barral não concordou, por entender que a mercadoria em apreço devia pagar direitos pelo peso bruto nos envoltorios.

A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um vidro de tinta "Stephens" acondicionado em uma caixa de papelão com os dizeres: Tintas de Stephens; azul negro de escrever — azul negro de copiar — azul negra combinado, etc), entende que, de accordo com o paragrapho 2º, do art. 20 das Disposições Preliminares da Tarifa, a mercadoria em causa está sujeita a direitos na razão do seu peso bruto incluídas as caixas de papelão em que vêm acondicionada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.432 — Mendes Raupp Martins & Comp. (31.120). — Despacharam pela nota n. 88.964, do corrente anno, seis fardos contendo papel ordinario, escuro, para embrulho, aspero dos dous lados, de cor natural, pesando mais de 75 grammas por metro quadrado, da taxa de 300 réis por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Benedicto Pulcherio certificou que o papel em questão é tinto, liso dos dous lados, sujeito a taxa de \$500 por kilo, razão 50 %, do referido artigo. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (papel para embrulho, tinto, liso dos dous lados)

— entende classificar a mercadoria em causa no art. 612, para pagar a taxa de \$500 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.433 — Sloper Irmãos (28.897). — Despacharam pela nota n. 78.825, do corrente anno, uma caixa contendo, entre outras mercadorias, 62 1/2 kilos de bolsas de couro sem preparos, da taxa de \$3000 por kilo, art. 27, razão de 60 por cento. Em conferencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra classificou a mercadoria em apreço como carteiras de couro, da taxa de 10\$000 por kilo. O conferente Sr. Castello Branco vota no sentido de ser classificado o objecto representado pela amostra n. 1, como bolsa, visto considerar como tal, (ampliando o resolvido pelas decisões de ns. 957 de 22 de outubro de 1913, o 430, de 8 de maio de 1914, publicadas, respectivamente, no *Diário Official*, do dia seguinte, ambas do Thesouro Nacional); todo o artefacto semelhante a um sacco, sem limite de dimensões, com ou sem alça, sempre fechando na parte superior, onde termina, por meio de colchete, aro ou cordão de qualquer materia ou metal ordinario; e o das amostras ns. 2 e 3, como carteiras de mão, porque, como tal considera todo o artefacto, sem limite de dimensões, com ou sem alça de destender ou não, dando passagem apenas á mão aberta, fechando por meio de aba mais ou menos longa, de qualquer systema ou feição e que sendo prolongamento de um dos lados, com colchete, mola ou qualquer outro tipo de fecho na extremidade, vá prender-se á parte média ou terminal do outro lado. A comissão classifica os artefactos das amostras numeros 2 e 3 como carteiras, assim considerados pelo dispositivo que lhes é peculiar, como seja a aba de abrir e fechar que lhes empresta a feição de pasta, em cuja extremidade inferior se encontra o respectivo fecho, que só permite a sua abertura de baixo para cima; e o da amostra n. 1, como bolsa, assim considerado o artefacto em forma de sacco ou mesmo de pasta, cujo cordel ou fecho se acha na parte superior, desprovido da aba, que é o característico da carteira. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.434 — Mendel & Comp. (30.240). — Receberam pelo armazem de encomendas postaes 10 volumes com os numeros de ordem 18.351/60, vindos da Alemanha pelo vapor *Cap Polonia*, entrado em 30 de maio ultimo, contendo obras não classificadas de vidro para laboratório, para pagar a taxa de \$400 por kilo, art. 665 da tarifa. Em conferencia, foi a mercadoria em apreço classificada como frascos de vidro numero um, branco, para agua de cheiro, da taxa de \$800 por kilo, razão de 50 por cento. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um pequeno frasco com tampa de metal provido de um bastão de vidro) classifica a mercadoria em causa como frascos communs, de vidro ordinario, branco, com tampa de metal, da taxa de \$400 do artigo 661, R. 50 %, de accordo com a decisão 747 de abril do anno corrente. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.435 — Processo da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional numero 32.243, deste anno, protocolado nesta Alfandega sob n. 31.197, relativo ao requerimento em que a Compagnie Generale Aéropostale reclama sobre a classificação de paraquedas. A Comissão, considerando que para-

quedas é accessorio de aeroplanos, opina pela classificação na taxa de \$100, razão 7 %, do art. 1.009, como accessorio de aeroplanos, hydroplanos, dirigiveis e semelhantes. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.436 — Processo da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional numero 30.803, do corrente anno, protocolado nesta Alfandega sob numero 29.166, relativo ao requerimento em que Eduardo Haerdy & C. Limitada, negociantes estabelecidos nesta capital, acham que não devem pagar 133 % da embalagem de uma caixa contendo 600 caixinhas de Capsulas Medicinaes Anti-blennorrhagicas. A Comissão entende que a mercadoria em causa, tendo a mesma tara dos acetatos, importada em bocetas de papelão ou de madeira, não póde fugir ao regimen tariffario que a sujeita ao pagamento dos direitos pelo peso bruto nos envoltorios. O Sr. inspector assim decidiu.

Estados:

Telegramma da Alfandega do Ceará, n. 87, de 17 de julho corrente, solicitando informações sobre a classificação adpotada nesta Alfandega para encerrados de lona de algodão já confeccionados, proprios para cobertura de cargas transportadas em alvarengas. A Comissão classifica a lona em causa para pagar a taxa de lona de algodão, mais 10 % por se tratar de artefacto. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 476, de 20 de junho proximo findo, da Alfandega da Bahia, protocolado nesta Alfandega da Bahia, protocolado nesta Alfandega sob numero 28.404, remetendo um pacote contendo amostra do enxofre despachado pela Companhia Alliança Commercial da Anilina Limitada, afim de ser examinada pelo Laboratorio Nacional de Analyses. A Comissão da Tarifa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara: "A analyse demonstrou ser a referida amostra de enxofre bruto de boa qualidade" classifica a mercaderia em causa como enxofre em canudos, art. 764-R. 10 % taxa de \$005 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 20 do corrente:

Foram transferidos os primeiros tenentes:

Evaristo Rodrigues Teixeira, Julio Nascimento Legon Regis e Emmanuel Graça de Araujo Franco, do quadro ordinario para o suplementar; Aluizio de Miranda Mendes, do 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar) para o 3º grupo independente de artilharia pesada (Cachoeira); Manoel Ignacio Carneiro da Fontoura, do quadro ordinario para o suplementar; José de Figueiredo Lobo, a pedido, do 19º batalhão de caçadores (Bahia) para o 3º regimento de infantaria (Praia Vermelha); Jayme Telles Villasbôas, a pedido, do 8º batalhão de caçadores (S. Leopoldo) para o 7º batalhão de caçadores (Porto Alegre), e o 1º tenente veterinario Steliano da Costa Homem, do 3º regimento de cavallaria divisionario (S. Luiz das Missões) para o quartel general da 8ª região militar (Belém).

— Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde ao servidor do Hospital Central do Exercito Fran-

cisco Pires, de accordo com o art. 17. do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do credito da quantia de 127\$788, afim de ser restituída ao capitão Alvaro Augusto Frias Villar (aviso n. 899).

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 1:840\$ ao 1º tenente da 2ª linha Arthur Carvalho (aviso n. 900);

De 547\$500 ao cabo Euclides Baptista de Paula (aviso n. 901);

De 1:610\$ ao capitão Carlos Santiago (aviso n. 902);

De 1:717\$741 ao capitão reformado Herculano Teixeira de Andrade (aviso n. 905).

— Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que o sorteado militar Oswaldo da Costa Ribeiro, foi excluído, por licenciamento, a 1 de março ultimo, do 3º regimento de infantaria, onde servia.

— Ao Sr. presidente do Tribunal das Contas:

Communicando:

Que tendo sido concedido ao 1º grupo de artilharia de costa — Fortaleza de Santa Cruz — o acrescimo de 1:300\$, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 15 — Aquisição de artigos de expediente para os corpos de tropa e material de ensino, etc., se solicitam providencias para que seja distribuído ao Thesouro Nacional, sob o regimen de massas, o credito da mesma importância, de 1:300\$, estando autorizado o commandante do referido grupo a requisitar pagamentos, no limite maximo do quantitativo distribuído (aviso n. 235);

Que tendo sido concedido quantitativo para 276 animaes do 1º regimento de artilharia montada, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 18 — Ferragem, etc., e verificando-se a existencia total de 323 animaes, é augmentado de 614\$ o mesmo quantitativo para os 47 animaes que constituem a diferença apontada se solicitam providencias sobre a distribuição ao Thesouro Nacional, sob o regimen de massas, da dita importância, estando autorizado o commandante do referido regimento a solicitar pagamentos no limite maximo da quantia distribuída (aviso numero 233);

Que tendo se concedido á conta das sub-consignações 17 e 18 da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — ao 4º esquadrão do 2º regimento de cavallaria divisionario, organizado com administração autonoma, acrescimos de quantitativos, sendo:

17 — Forragem — 35:012\$600, para o forrageamento de 50 animaes, de 26 de março a 31 de dezembro do corrente anno;

18 — Ferragem — 650\$, destinado a ferragem dos mesmos animaes no periodo indicado, se solicitam providencias para que o credito das mencionadas importancias, no total de 35:662\$600 seja distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo.

sob o regimen das massas, estando autorizado o commandante do referido esquadrão a requisitar pagamentos no limite maximo dos accrescimos concedidos (aviso n. 238);

Que tendo se concedido á 8ª bateria independente de artilharia de costa o accrescimo das importancias abaixo mencionadas á conta da respectiva verba e sub-consignações, se solicitam providencias para que sejam os creditos das mesmas importancias distribuidos sob o regimen de massas, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, sendo:

Verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo.

11 — Conservação e reparação das embarcações, do material de transporte terrestre e automoveis, 400\$000;

12 — Combustivel, lubrificantes e accessorios, 3:700\$; estando autorizado o commandante da referida bateria a requisitar pagamentos no limite maximo do quantitativo distribuido (aviso numero 237).

Solicitando:

A distribuição:

Ao Thesouro Nacional, sob o regimen de massas, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 12 — Combustivel, lubrificantes, etc., do credito de 800\$, destinado ás despesas com a aquisição de combustivel e lubrificantes para o funcionamento de uma motocycleta, ao serviço do Sector de Oeste do 1º districto de artilharia de costa, estando autorizado o commandante do referido sector a requisitar pagamentos, no limite maximo do credito distribuido (aviso n. 234).

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, sob o regimen de massas, por conta das sub-consignações abaixo indicadas da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — dos creditos na importancia total de 3:550\$, concedidos ao 4º esquadrão do 2º regimento de cavallaria divisionario, mandado organizar na capital daquelle Estado com administração autonoma, sendo:

Material de consumo:

15 — Aquisição de artigos de expediente e material de ensino para a escola regimental. 900\$000.

Diversas despesas:

22 — Agua, etc. 500\$000.
23 — Luz. 1:500\$000.
25 — Conservação e reparação das installações e aquisição de aparelhos de iluminação. 150\$000.
28 — Despesas miudas. 500\$000.

estando autorizado o commandante do dito esquadrão a requisitar pagamentos, no limite maximo do quantitativo distribuido (aviso n. 236);

A entrega, por adeantamento, no Thesouro Nacional, á conta da verba 28 — Justiça Militar — Consignação Material — Material de consumo — 2 — Aquisição de artigos de expediente, etc., ao Dr. Hariberto Baptista Gonçalves — Secretario da Procuradoria Geral da Justiça Militar, da quantia de 1:000\$, desti-

nada ás despesas com a compra de artigos de expediente necessarios á mesma procuradoria (aviso n. 232).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, comunicando que a etapa dos asylados, a que se referiu em telegramma de 3 do mez findo, é regulada pelo valor de 2\$500, menos quanto aos que soffrem de molestia contagiosa ou que sejam voluntarios da Patria, considerados como os que fizeram a campanha contra o Paraguay, caso em que serão arbitradas, respectivamente, em 4\$ e 3\$, nos termos do numero 3 da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal do actual organimento deste ministerio.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que é designado o capitão Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo para o cargo de professor de topographia e desenho topographico na Escola de Aviação Militar;

Que são transferidos, na conformidade abaixo indicada, os quantitativos concedidos á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material.

Da escolta do Quartel General da 2ª Região Militar para o 4º esquadrão do 2º regimento de cavallaria divisionario:

Material de consumo — 17 — Forragem, etc. — Para o forrageamento de 22 annos transferidos daquelle escolta a razão de 2\$800 diários cada animal de 1 de junho a 31 de dezembro deste anno 13:182\$400

18 — Ferragens, etc.: Para a ferragem dos 22 annos transferidos da citada escolta, a razão de 13\$ annuaes cada animal. 286\$000

Do 2º regimento de cavallaria divisionario para o seu 4º esquadrão:

Material permanente:
1 — Equipamento, arreamento, material de acampamento, etc. 291\$000
13 — Fardamento para o pessoal do Exercito sem dotação especial, etc. 1:618\$000

Que se resolveu autorizar o commandante do 4º batalhão de engenharia a adquirir, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927, mediante concorrência administrativa, os artigos de consumo habitual, necessarios á mesma unidade durante o corrente anno.

Requerimentos despachados

Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, por seu procurador Antônio da Rocha Paranhos, pedindo certidão. — Dê-se o que constar do archivo, na forma da lei.

José Vieira Junior, reservista, pedindo effectivação de cargo. — Junte prova do allegado.

Martins Becker, voluntario da Patria, pedindo restituição de documentos. — Sim, por intermedio da 3ª Região Militar e mediante recibo.

Manoel Haroldo, pedindo construir nas officinas da Escola de Aviação o modelo reduzido de um aparelho de sua invenção. — Autorizo um entendimento da Directoria de Aviação Militar com o signatario deste, que, para isso, deve com-

parecer áquelle directoria, afim de se poder aquilatar do valor do invento.

Oswaldo Ferreira Guimarães, 1º tenente, pedindo inspecção de saúde. — O requerente foi julgado curavel e precisar de 30 dias para terminar o tratamento.

Wenceslão Barbosa da Costa, cabo do 1º B. E., addido ao Q. G. da 8ª R. M., pedindo pagamento. — Indeferido, de accordo com as informações.

Commissão de Promoções

ACTA DA 23ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do Sr. general de divisão Alexandre Henriques Vieira Leal

Aos nove dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e nove, estando presentes na sala de reunião da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente, senhor general de divisão Alexandre Henriques Vieira Leal, senhores generaes de divisão Octavio de Azevedo Coutinho, de brigada José Fernandes Leite de Castro, Estanislau Vieira Pamplona, Alfredo Malan d'Angrogne, Francisco Ramos de Andrade Neves o doutor Sebastião Ivo Soares, e faltando o senhor general João Nepomuceno da Costa, o senhor general presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão; e como ninguém pedisse a palavra, foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Passando-se ao expediente, este constou do officio do senhor general director da Aviação, sob numero setenta e oito, de dous do corrente mez, comunicando ao senhor general presidente da Commissão de Promoções que os officiaes da arma de Aviação, processados em consequencia dos acontecimentos revolucionarios de mil novecentos e vinte e dous em deante, são os seguintes: capitão Silvino Elvadio Bezerra Cavalcanti, primeiros tenentes Adalberto Araripe da Rocha Lima, Eduardo Gomes (agregado por desercção) e Carlos Saldanha da Gama Chevalier, e bem assim não possuir elementos para informar se os mesmos estão desimpedidos dos processos e quaes os tempos liquidos que devem descontar em suas antiguidades. O senhor general presidente propoz que essas informações fossem pedidas ao Departamento do Pessoal da Guerra. A commissão passou a tratar do preenchimento de uma vaga de coronel existente na arma de engenharia, e terminada a leitura dos relatorios apresentados pela sub-commissão nomeada em sessão de dous do corrente mez, procedeu-se á votação em segundo escrutínio e apurou os nomes dos officiaes que deviam completar a lista triplíce para a promoção, por merecimento, ao posto de major, dando o seguinte resultado: Na engenharia, para major, por merecimento, os capitães José Faustino dos Santos e Silva, com tres votos, e Henrique de Azevedo Futuro, com dous votos. A commissão, em seguida, tomando conhecimento da vaga aberta de coronel medico, no Corpo de Saúde, com a transferencia para a reserva de primeira classe, por decreto de quatro do corrente, do senhor general de brigada graduado medico Dr. João Dantas Magalhães, passou a votar em primeiro escrutínio, para o preenchimento da vaga de coronel, que compete ao principio de merecimento, nos seguintes officiaes, cujas fés de officio foram pedidas: para coronel medico, os tenentes-

coroneis medicos Drs. Alarico Damasio, com quatro votos; Antonio Gonçalves Moreira, com tres votos; Hermogeneo Pereira de Queiroz e Silva, com dous votos, e Antenor O'Reilly de Souza, com um voto. O senhor general presidente, de accordo com a escala, nomeou, para estudar as condições de merecimento dos officiaes votados, a sub-comissão constituida dos senhores generaes medico Dr. Sebastião Ivo Soares, como relator; José Fernandes Leite de Castro e Octavio de Azeredo Coutinho. Apurada a votação em segundo esrutinho, na arma de engenharia, a comissão organizou e submetteu a consideração do senhor ministro da Guerra, a seguinte proposta: Proposta n. 16 — *Artilharia* — A vaga de capitão, resultante da transferência do capitão Angelo Mendes de Moraes para a arma de Aviação, por decreto de 27 de junho ultimo, compete ao 1º tenente Orlando Eduardo Silva. A comissão deixa de promôr o preenchimento da vaga de 1º tenente resultante da promoção acima, por não haver segunda tenente com interstício legal — *Engenharia* — Com a transferência para a reserva de 1ª classe do coronel Jonathas da Costa Rego Monteiro, por decreto de 27 de junho ultimo, abriu-se uma vaga deste posto, que compete, pelo principio de antiguidade, ao coronel graduado Luiz Mariano Pereira de Andrade. A vaga de tenente-coronel, decorrente da promoção acima, compete, pelo principio de antiguidade, ao major Amaro Mariano da Rocha. A vaga de maior, decorrente da promoção acima, compete ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: major graduado Luiz Procopio de Souza Pinto; capitão Nestor Figueira Pegado; capitão José Faustino dos Santos e Silva. Os dous primeiros veem da lista anterior. A vaga de capitão, decorrente da promoção acima, compete ao capitão graduado Alberto Ribeiro Salaberry. A comissão deixa de promôr o preenchimento da vaga de 1º tenente, por não haver 2º tenente com interstício legal. E como nada mais houvesse a tratar, o senhor general presidente encerrou a sessão, lavrando o maior Floriano Gomes da Cruz, secretario interino, a presente ata, a qual foi assinada por todos os senhores generaes presentes. — *Alzabete Henriques Vieira Leal*, general de divisão. — General da divisão *Octavio de Azeredo Coutinho*. — General de brigada *José Fernandes Leite de Castro*. — General *Estanislau V. Pamplona*. — General Dr. *Sebastião Ivo Soares*. — General *Alfredo Milan d'Amorim*. — *Francisco Ramos de Andrade Neves*, general de brigada. Confere com o original. — *Floriano Gomes da Cruz*, maior secretario.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados:

José de Paula Rocha, pedindo para lhe ser certificado si por este departamento transitou por intermedio da chefatura de policia a patente do capitão da Guarda Nacional *Alfredo Pedro dos Santos Sobrinho*. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

José David Vieira de Oliveira, pedindo expedição da patente do posto de tenente da Guarda Nacional. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Paulo Petta da Pontoura Vello, tenente da Guarda Nacional, allegando ter per-

dido sua patente, pede certidão da mesma. — Indeferido, em face do aviso numero 249, de 25 de abril de 1923.

Manoel Francisco Raulino, solicitando caderneta de reservista que deixou de receber ao ser excluido. — Indeferido, em face do aviso n. 554, de 5 de maio de 1928.

Gesuino Paulo Pereira, pedindo se lhe passe caderneta de reservista. — Indeferido; requeira por certidão, querendo.

Antonio Fernandes dos Santos, allegando não ter legalizado sua patente do posto de capitão da Guarda Nacional, na devida época, pede para ser legalizada de accordo com o decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918. — Prove que se naturalizou brasileiro.

Sebastião Corrêa Rizzo, reservista, pedindo 2ª via de sua caderneta militar. — Indeferido; requeira por certidão, querendo. (Aviso n. 544, de 5 de setembro de 1928.)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 22 de julho:

Foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, á mensalista, contractada, da Directoria de Meteorologia, *Iriza Paulo Quadros*, em prorrogação á de 24 de junho ultimo.

Foram concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saude, ao medico do Patronato Agrícola "José Bonifacio" do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo, *Dr. Jeronymo de Cunto*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 19 de julho de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade.

	Dia 19	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	—	1.978
Arroz, sacco	3.895	62.645
Assucar, sacco	200	154.077
Azeite de Oliveira, caixa	12	788
Bacalhão, kilo	—	449.750
Banha, kilo	—	788.097
Batatas, kilo	—	3.116.739
Carne de porco, salgada, kilo	—	161.344
Carne secca e xarque, fardo	—	18.855
Cebolas, kilo	25.000	235.432
Farinha de mandioca, sacco	2.242	29.130
Farinha de milho, kilo	—	5.516
Farinha de trigo, sacco	—	272
Féijão, sacco	—	45.031
Leite condensado, caixa	—	1.640
Manteiga, kilo	13.452	312.020
Milho, sacco	—	26.587
Peixes conservados, kilo	450	25.690
Polvilha, kilo	—	43.833
Sabão, kilo	315	17.775
Sal, kilo	—	4.360.736
Sebo, kilo	—	180.587
Tapioca, sacco	—	134
Toucinho, kilo	—	20.665
Trigo em grão, kilo	—	14.853.026

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 22 de julho de 1929. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *Franklin George Naylor*, pelo chefe.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 23 de julho de 1929

Engenheiro Mario Rodrigues de Souza, pedindo para voltar á effectividade das suas funções. — A' vista da informação, mantenho meu despacho anterior que mandou o Dr. Mario Rodrigues de Souza servir junto á Directoria da Propriedade Industrial.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 22 do corrente, foi concedida a *Fernandina Lagos Marques*, adjunta do professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná, licença, pelo prazo de dous mezes, para tratamento de sua saude.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1929

The Cellacote Company, Inc., pedindo prorrogação do prazo que lhe fôra concedido para cumprir uma exigencia da Directoria Geral da Propriedade Industrial, relativa ao seu pedido de privilegio para "um methodo de revestir artigos de facil deterioração, e os productos obtidos por esse methodo. — Deferido.

Idalina Maria Costa, adjunta, interina, do professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Goyaz, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — (Secção no mez de junho de 1929, comparadas

Dias	Arroz — Saccos	Assucar — Saccos	Azeite oliv. — Caixas	Bacalhau — Kilos	Banha — Kilos	Batatas — Kilos	Carne salgada — Kilos	Cebolas — Kilos	Farinha de mandioca — Saccos	Fubá — Kilos	Farinha de trigo — Saccos
1.....	1.093	6.747	8	6.960	9.475	3.747	341	4.300	354	2.100	10.832
3.....	995	4.345	6	5.367	8.239	4.105	83	4.417	183	1.350	9.562
4.....	1.045	7.671	5	5.630	6.576	3.215	125	5.811	359	1.900	9.210
5.....	675	4.179	9	5.570	6.301	4.671	458	5.022	176	2.150	12.124
6.....	690	5.425	7	4.111	5.812	2.964	—	3.493	230	1.490	9.359
7.....	825	7.260	5	4.473	5.375	4.455	245	3.295	163	1.900	8.195
8.....	875	5.666	10	5.350	9.109	5.633	638	4.297	378	2.250	10.234
10.....	813	4.756	7	6.034	6.604	4.728	135	3.235	450	1.700	9.715
11.....	1.040	7.226	4	5.394	5.735	5.315	356	4.408	189	1.200	8.734
12.....	807	5.479	9	5.939	5.992	4.327	653	5.755	335	1.800	9.728
13.....	675	5.388	—	6.283	6.171	4.218	125	6.222	229	2.350	7.080
14.....	890	4.333	8	7.314	9.039	5.152	215	3.895	153	1.430	7.925
15.....	884	5.751	9	4.720	6.659	3.720	83	6.160	263	1.800	9.615
17.....	972	4.133	5	4.632	5.755	4.427	282	5.715	351	1.150	9.354
18.....	890	6.761	6	5.365	7.830	3.725	186	4.645	114	1.800	10.485
19.....	745	7.756	4	6.380	8.525	5.850	315	9.164	220	2.150	9.481
20.....	940	5.372	8	6.540	7.819	4.352	608	5.128	312	1.750	8.725
21.....	782	5.455	4	3.545	4.728	2.935	—	3.425	137	1.200	8.300
22.....	925	6.201	7	8.135	7.555	5.748	248	4.268	178	2.350	10.742
24.....	778	5.207	5	5.350	6.475	4.300	213	33.41	246	1.400	9.631
25.....	690	6.424	3	6.553	7.675	4.453	318	3.112	258	1.950	10.122
25.....	669	6.755	6	5.457	7.418	5.310	78	4.323	248	1.100	8.634
27.....	938	4.666	5	3.218	4.823	4.475	127	5.090	48	2.250	8.549
28.....	1.030	7.547	3	5.852	7.163	2.384	238	5.420	183	1.400	9.878
29.....	515	3.280	6	3.933	4.145	3.438	78	2.180	125	1.750	8.730
1929.....	21.181	143.783	149	138.175	171.060	107.739	6.049	116.122	5.887	43.650	235.069
1928.....	7.981	64.910	53	91.808	71.225	79.308	10.790	68.628	3.303	34.450	193.482
Diff.....	13.200	78.873	96	46.367	99.835	28.431	4.741	47.494	2.584	9.200	41.587

Secção de «Stocks» e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 13 de julho de 1929 —

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de julho de 1929

Julio G. Germade (tres requerimentos), Albertino Mendes Maia (dous requerimentos), Smith And Wesson, Inc. (dous requerimentos), Alvares & Co., Durval Garcia de Menezes, Alberto Godinho Querido e José Franco Amado, Bethlehem Steel Company, Karl Frederik Theodor Oppegaard, Durium Products Corporation, Joaquim Gomes Jardim e Heitor Xavier Pereira da Cunha. — Lavre-se o termo.

C. Fuerst & Comp., Limitada. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Junte-se ao processo n. 2.140/29 e lavre-se o termo.

J. R. Kanitz (dous requerimentos). — Publique-se a descrição novamente.

Companhia Cervejaria Bohemia (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 14.628 pela Cervejaria Atlantica S. A.), Companhia Cervejaria Brahma (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 14.675 por Ernesto Strohschoen), Eduardo Augusto

Gonçalves (dous requerimentos), Dr. Gastão de Oliveira, Dr. Arthur Motta Alves, W. F. Young Inc., Produits Gonnon, Caravana & Comp., Companhia Cervejaria Brahma e J. C. Sanches. — Junte-se ao processo.

Textil S. A. — De-se certidão. Garratt-Callahan Co. — Restitua-se, mediante recibo.

Maurelio Chiorboll. — Faça prova em juizo.

Fry Equipment Corporation, Colgate-Palmolive-Peet Company, Wyeth Chemical Company, e General Mills, Inc. — Annotem-se as transferencias.

— Chama-se a attenção dos Srs. Gustav Gunther e Wilhelm Speck para o edital desta directoria geral, publicado no *Diario Official* de 9 de julho de 1929.

— Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diario Official* de 24 de abril de 1929, dos seguintes interessados:

Ferdinand Guy Gasche, Niels Peter Nielsen e Niels Leopold Bressendorf, Naamlooze Vennootschap Holland Ventiel, Irvine Brook, Joseph William Isherwood e John Gergus Isherwood, Jan Frederik Jaenink, Federico Caproni, Rafael Herrera Vegas e Marcellino Herrera Vegas, Nicholas Woyevodsky, Société Electro-Metallurgique Française, Vickers Limited (quatro requerimen-

tos), The Spowith Aviation Company Limited (dous requerimentos), Cie. et des Forges et Acieres de la Marine et d'homercourt (dous requerimentos), Harry Alexis Kauper, Cecil Vivian Osborne, Nurnberger Metall & Lackierwarenfabrik Vorm. Gerbruder Bing Actiengesellschaft, Sociedade Anonyma La Metropolitana, Curt Richard Reubig e Otto M. Seemann, e Charles Denniston Burney. — E' convidado a comparecer a esta directoria geral Rodolpho Kaltner, afim de completar o sello em um documento de juntada referente á sua opposição ao pedido de privilegio de Frang. Buchegges.

— Pedidos de registro de marcas: (Com a audiencia do representante do Ministerio Publico)

Candido Rodrigues de Azevedo, da marca "Plano Beneficente", para distinguir artigos da classe 50, letra J. — Registre-se.

Cinelli & Comp., da marca "V. L. T. A.", para distinguir artigos da classe 50, letra J. — Registre-se, de accordo com os precedentes.

Additamento aos Despachos de 18 de julho de 1929.

Pedido de registro de marca: (Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

de Stocks e Cotações)—Sahidas do Districto Federal, pela Estrada de Ferro Central do Brasil dos generos abaixo referidos, com as do mesmo mez no anno de 1928

Feijão — Saccos	Gazolina — Caixas	Kerozens — Caixas	Leite condensado — Caixas	Manteiga — Kilos	Milho — Saccos	Peixes salga- dos — Kilos	Polvilho — Kilos	Sabão — Kilos	Sal — Kilos	Toucinho — Kilos	Xarque — Fardos
250	8.154	3.354	2	248	325	—	—	5.830	163.240	325	123
210	10.353	2.774	1	93	158	—	950	7.320	162.820	136	92
258	10.435	3.840	4	163	272	—	—	5.745	187.200	252	153
410	9.584	2.486	—	—	197	—	385	6 7 2	140.300	472	132
130	6.950	3.621	2	322	333	—	—	4.798	161.00	—	85
287	12.453	3.720	3	85	154	—	765	5.118	193.320	328	114
315	10.725	2.878	2	443	353	—	1.350	3.8 4	215.360	216	143
308	9.438	3.728	1	225	85	—	546	4.358	120.600	78	128
277	10.543	1.933	4	84	252	—	65	6.422	200.120	214	73
210	8.154	3.635	—	—	184	—	—	5.840	141.320	—	146
316	10.6 0	3.529	2	238	253	—	324	7 515	175.660	115	95
273	9.350	2.759	1	81	76	—	80	3.964	102.60	83	124
358	10.645	3.724	3	248	174	—	—	5.312	140.000	168	148
273	12.848	3.844	2	147	218	—	252	4.645	195.320	125	138
131	9.442	2.793	2	135	115	—	—	6.130	160.360	240	143
325	10.453	3.612	3	83	272	—	900	5.235	160.000	224	122
222	15.050	3.704	1	325	81	—	643	7 530	133.600	60	71
263	1.0232	1.864	—	—	174	—	—	3.853	210.760	248	118
172	9.226	3.541	2	442	252	—	530	4.3 10	171.560	74	121
212	7.658	2.530	3	43	72	—	—	6.237	91.9 0	—	71
210	10.520	2.471	2	128	154	—	125	4 284	164.200	162	133
315	10.115	3.125	1	230	218	—	763	7 2 2	183.500	93	97
123	7.742	3.204	2	87	138	—	—	5.786	140.000	15	135
319	11.447	2.728	1	168	352	—	—	3.125	180.300	83	113
74	8.420	2.862	1	204	118	—	86	4.358	161.200	78	82
6.211	250.847	78.338	45	4.227	5.035	5.207	8.859	135.235	4.053.450	4.109	2.906
4.3.0	305.345	67.905	22	1.731	3.438	2.610	9.716	71.010	3.023.040	7.925	1.809
1.891	54.493	10.433	23	2.436	1.537	2.597	857	64.235	1.025.410	3.816	1.097

Felix Salgueiro Vas., auxiliar. — Visto — José Fonseca Ferreira.

Weskott & C., da marca "Sionon", para distinguir artigos das classes 3 e 411. — Registre-se na classe 41. Indeferido quanto à classe 3, por imitar a marca n. 15.497, de Berna.

PROTEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "Uma veneziana aperfeiçoada", para que pediu privilegio Alberto Godinho Queiroz e José Franco Amado (deposito numero 7.113, de 22 de julho de 1929):

1ª, uma veneziana aperfeiçoada para applicação nas janellas, consistindo de duas partes lateraes, as quaes se fixam na parede, tendo na parte superior duas peças sobre as quaes descansam as extremidades de um eixo, em torno do qual se vê um tambor com mola, no qual se acha a parte superior de uma cortina formada por tiras de madeira ou metal collocadas parallelamente umas ás outras e ligadas entre si por meio de fitas ou cadeias metallicas;

2ª, um conjunto conforme reivindicado em 1, provido de um caixilho formado por duas peças lateraes providas de ranhuras dentro das quaes corre a

cortina descripta em 1, e ligadas entre si por uma peça transversal, sendo o dito caixilho movel, de fôrma a poder formar com a parte fixa um angulo de abertura variavel;

3ª, uma veneziana, como reivindicado em 1 e 2, em que o referido caixilho é mantido na posição angular a que se refere a reivindicação 2 por meio de dous supportes formados por duas peças que se podem apenas dobrar em um sentido devido a existencia de projecções que impedem sejam os referidos supportes dobrados em sentido inverso, sendo a parte fixa ao caixilho movel provido de um pino no qual se encaixa uma lingueta que tem por fim impedir que se abra o referido braço; tudo como substancialmente descripto e desenho junto.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em estruturas de trilhos para estradas de ferro" para que pede privilegio Bethlehem Steel Company (deposito n. 7.114, de 22 de julho de 1929):

1º, uma estrutura de trilho caracterizada pelo facto de comprehender ella uma peça central de metal fundido e membros de trilhos de metal estirado fixados integralmente sobre ella;

2º, uma estrutura de trilho de accordo com o ponto 1, caracterizada pelo facto da peça metallica central ser fundida antecedentemente;

3º, uma estrutura de trilho de accordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pelo facto da peça central ser composta de aço contendo uma percentagem moderadamente elevada de silicio, preferivelmente 2 %;

4º, uma estrutura de trilho de accordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo facto de ter a peça central uma micro-estrutura sorbitica;

5º, uma estrutura de trilho de accordo com os pontos de 1 a 4, caracterizada pelo facto de serem os aços dos membros de trilho e da peça central de composições diferentes;

6º, uma estrutura de trilho de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 5, caracterizada pelo facto dos membros de trilho serem soldados á peça central;

7º, uma estrutura de trilho, especialmente uma estrutura de trilho para estradas de ferro, de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 6, caracterizada pelo facto da peça central ser praticamento da mesma altura que os trilhos;

8º, uma estrutura de trilho de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 7, caracterizada pelo facto de ter a peça

central uma cabeça, suporte e base, e serem os trilhos de metal estirado fixados integralmente à parte central com a cabeça, suporte e base da peça central em opposição à cabeça, suporte e base respectivamente de cada um dos membros de trilho;

9º, uma estrutura de trilho de accôrdo com qualquer dos pontos de 1 a 7, caracterizada pelo facto de ter a peça central de metal fundido fendida para as soldas na parte da cabeça e trilhos que se projectam das extremidades da dita peça central, estando a parte da cabeça dos ditos trilhos em contacto somente ao longo das partes superiores das ditas extremidades e soldas transversaes que unem as extremidades dos trilhos à peça central que é da mesma altura que os trilhos;

10, uma estrutura de trilho de accôrdo com o ponto 9, caracterizada pelo facto de ter a peça central flanges de base e reforços verticaes que unem os ditos flanges de base à sua parte da cabeça, sendo os ditos flanges de base e reforços separados das extremidades dos trilhos que se projectam das extremidades da dita parte central e pelas soldas transversaes que unem os ditos flanges de base, reforços e a dita parte da cabeça da peça central aos trilhos, sendo a dita peça central de secção semelhante à dos trilhos;

11, um processo de fazer estruturas de trilho de accôrdo com qualquer dos pontos de 1 a 10, caracterizado pelas etapas de primeiramente formar a peça central e depois soldar os membros de trilho nella;

12, um processo de accôrdo com o ponto 11, caracterizado pelo facto de ser primeiramente fundida a peça central e depois serem os membros de trilho soldados sobre ella;

13, processo de accôrdo com os pontos 11 ou 12, caracterizado pelo facto de uma peça central de aço ser primeiramente fundida e ser então aquecida acima da faixa critica, e então rapidamente arrefecida através da faixa critica e daí arrefecida vagorosamente, sendo então o trilho de metal estirado unido integralmente, soldando-o de preferencia à dita peça central fundida.

O requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 22 de dezembro de 1928, sob numero 327.768.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em dispositivos com dois signaes operados electricamente", para que pede privilegio Karl Frederik Theodor Oppgaard (deposito n. 7.115, de 22 de julho de 1929):

1º, em um dispositivo de signaes, dois signaes operados electricamente e adaptados de modo a funcionarem alternadamente, elementos accionadores com resistencias electricas diferentes para os ditos signaes, sendo os ditos elementos accionadores ligados em série no circuito de signaes, e dispositivo para por em curto-circuito o elemento accionador de resistencia electrica mais elevada;

2º, em um dispositivo de signaes, duas lampadas electricas com resistencia de filamentos diferentes, sendo as ditas

lampadas ligadas em série e dispositivo para por em curto-circuito a lampada de resistencia de filamento mais elevada;

3º, em um dispositivo de signaes, duas lampadas electricas com resistencia de filamento differente e adaptado de modo a emitir luz de differentes cores, sendo as ditas lampadas ligadas em serie tendo meios para por em curto-circuito a lampada de resistencia mais elevada;

4º, um dispositivo de signaes para um indicador de quadro de distribuição compreendendo pares de signaes operados electricamente, tendo dispositivos accionadores de resistencia electrica differente e ligados em série entre as linhas de supprimento de corrente do indicador do quadro de manobras, sendo que o dispositivo accionador de maior resistencia é adaptado de modo a ser posto em curto-circuito por meio das chaves que elles representam;

5º, um dispositivo de signaes para um indicador de quadro de manobra, compreendendo pares de lampadas electricas com resistencia de filamento differente, ligadas em série entre as linhas de supprimento de corrente do indicador do quadro de manobra, sendo que a lampada de resistencia mais elevada é adaptada de modo a ser posta em curto-circuito por meio da chave que ella representa.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos discos reprodutores de sons, e sua composição", para que pede privilegio Durium Products Corporation (deposito n. 7.116, de 22 de julho de 1929):

1º, um disco reproductor de sons, compreendendo: um corpo de suporte a que se liga intimamente uma superficie com os sulcos sonoros, sendo esta superficie formada de uma substancia condensada, endurecida a quente e capaz de supportar a acção das agulhas de toque, sem o risco de riscar e cortar os sulcos reprodutores do som, ou de destruir as paredes lateraes dos mesmos sulcos;

2º, o disco accorde com o ponto 1, em que a superficie com os sulcos sonoros se compõe de uma substancia em que se inclui um producto da condensação de resorcinol;

3º, o disco segundo os pontos 1 ou 2, em que o corpo do suporte é elastico ou flexivel, absorvendo os ruidos da ponta da agulha durante o uso do disco;

4º, o disco conforme os pontos 1 a 3, em que como corpo de suporte da superficie dos sulcos sonoros se emprega um corpo de papel como, por exemplo, papelão;

5º, o disco de accôrdo com os pontos 1 a 4, em que o revestimento compreendendo um producto da condensação do formaldehydo de resorcinol;

6º, o disco accorde com o ponto 5, em que a substancia do revestimento inclui um abrasivo e um elemento plasticizador;

7º, o disco segundo os pontos 1 a 6, que se caracteriza por um revestimento de protecção na face opposta à da reprodução dos sons, afim de evitar algum engelhamento no disco, tendo este revestimento substancialmente, de preferencia, contracção e expansão iguaes à da superficie sonora.

8º, o processo de preparar a substancia de revestimento para a superficie dos registros ou discos reprodutores de sons accordes com os pontos 1 a 7, em

que preferivelmente se dissolve o resorcinol moído no formaldehydo aquecido, mexendo-se a solução e mantendo-se a temperatura entre 70 e 75 graus centigrados, afim de se augmentar a viscosidade da solução; em que se addiciona um solvente volatil, tal como o alcool, afim de augmentar-se a fluidez da mesma solução; em que se esfria esta solução à temperatura ambiente; e em que se junta um agente de plasticisação;

9º, o processo de fabrico dos discos reprodutores de sons tratados nos pontos 1 a 7, que comprehende a applicação da substancia de revestimento, preparada segundo o ponto 8, a uma folha do corpo de papel, a seccagem da folha revestida, e a applicação da matriz ou cunho quente, sob pressão, á face revestida da mesma folha.

A requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 a que se refere o Regulamento do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 2 de abril de 1929, sob numero 352.054.

Pontos característicos da invenção de: "um novo bebedouro mecanico para qualquer especie de animaes", para que pede privilegio Durval Garcia de Aguiar (deposito n. 7.117, de 22 de julho de 1929):

1º, um novo bebedouro mecanico para qualquer especie de animaes (bovina, suina, equina, asinina, caprina, ovina, aves e outras);

2º, um novo bebedouro mecanico para qualquer especie de animaes conforme a reivindicação primeira e caracterizado pelo systema de boia e da caixa integrante, e soldaria ao bebedouro;

3º, um novo bebedouro mecanico para qualquer especie de animaes, podendo variar de formatos e dimensões e podendo ser feito de madeira, metal ou qualquer outro material, obedecendo, porém aos característicos supra indicados;

4º, um novo bebedouro mecanico para qualquer especie de animaes, onde a valvula e a boia da caixa reguladora de agua poderá ter o systema acima descrito ou qualquer melhoramento introduzido pelo inventor;

5º, um novo bebedouro mecanico para qualquer especie de animaes onde o systema de vedar a entrada de agua no bebedouro seja o acima descrito ou qualquer outro, mesmo os do typo de registro;

6º, um novo bebedouro mecanico para qualquer especie de animaes, como reivindicado de 1 a 6 e illustrado pelos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "Um processo de fabricação de materias artificiaes e massas artificiaes de toda a especie", para a qual pediu privilegio a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (deposito n. 7.118, de 22 de julho de 1929):

Um processo de fabricação de materias artificiaes e massas artificiaes de toda a especie, caracterizado pelo facto de se aquecer, em presença ou ausencia de outras materias, os productos de polymerização ou de suas phases anteriores, obtidos de butadios ou hydrocarbo-

dos por hydrocarbonetos na sua posição de butadios, que foram substituídos 1 ou 1,4 do resto do butadio.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo de conseguir cunhos para cortar materiais, especialmente papelão, com uma determinada forma e em grandes quantidades", para a qual pediu privilegio C. Fuerst & Comp., Limitada (deposito n. 7.119, de 22 de julho de 1929):

Um novo processo de conseguir cunhos para cortar materiais, especialmente papelão, com uma determinada forma e em grandes quantidades, caracterizado pelo facto do desenho do feitiço do corte que se quer dar a materia ser feito directamente ou transportado sobre a superfície de uma base de, por exemplo, madeira, borracha vulcanizada, massa solida de fibra ou similar, e ser em seguida recortado de tal modo sobre a referida base, por meio de uma serra fina, cuja espessura corresponde justamente á grossura das facas do cunho, que a base não é recortada até o fundo em determinados logares, sendo enfiadas nas incisões produzidas pelas serras as facas usuas (c) com fio recto (a), em serrilha (b) ou outro fio qualquer, que são anteriormente recortadas de modo a encaixarem sobre as partes não serradas até o fundo (d) pela serra, existindo ao lado das facas lateraes e salientes das facas, fixadas sobre a base, uma tira adequada (e) de borracha ou cortica, para que o material, depois de recortado pelo cunho, se desprenda de modo facil e automaticamente.

Pontos característicos da invenção de "Uma nova sola de borracha para sapatos", para a qual pediu privilegio Julio G. Germade (deposito n. 7.120, de 22 de julho de 1929):

Uma sola de borracha para sapatos, com ou sem salto, com qualquer desenho, caracterizada por formar um só corpo com a respectiva vira logo na confecção da sola e posteriormente pela vulcanização da dita sola, a qual é effectuada antes de se applicar a sola ao corte do sapato ou tambem depois de estar applicada ao corte, sendo, neste ultimo caso, feita a vulcanização do conjunto, nova sola de borracha essa que será applicada ao corte do sapato por meio de costura ou pelo processo de collagem ou por ambos os processos conjunctamente.

Pontos característicos da invenção de "um novo emprego de applicações" de enfeites e guarnições bordados, pintados, estampados, para guarnecerem o corte do lona e de outros tecidos em sapatos com sola de borracha, para a qual pediu privilegio Julio G. Germade (Deposito n. 7.121, de 22 de julho de 1929):

Um novo emprego de "applicações" de enfeites e guarnições bordados, pintados, estampados, para guarnecerem o corte do lona e de outros tecidos em sapatos com sola de borracha, caracterizado pela collocação de enfeites e guarnições de qualquer especie e formato, bordados, pintados, estampados, em qualquer padrão e cor, previamente trabalhados e depois fixos ao corte dos sapatos por qualquer processo adequado, afim de darem aos sapatos assim guarnecidos um aspecto mais elegante e mais vistoso do que o que apresentam os sapatos de borracha com o corte singelo.

Pontos característicos da invenção de "uma nova palmilha para sapatos com sola de borracha", para a qual pediu privilegio Julio G. Germade. (Deposito n. 7.112, de 22 de julho de 1929):

Uma nova palmilha para sapatos com sola de borracha, caracterizada por ser constituída de papelão guarnecido com flanela de qualquer especie ou qualidade, adherindo ao papelão pela costura, collagem ou outro modo adequado.

Pontos característicos da invenção de "um systema de grelhas denominadas: "Grelhas resfriadas", destinadas a fornallhas de caldeiras geradoras de vapor e outros aparelhos do combustão em que se queime carvão de pedra, lenha, lixo ou qualquer combustivel solido", para que pediram privilegio Joaquim Gomes Jardim e Heitor Xavier Pereira da Cunha. (Deposito n. 7.123, de 22 de julho de 1929):

- 1º, rampas nas barras das grelhas em substituição ás arestas;
- 2º, subdivisão da barra de grelha com ventilação interna ou central;
- 3º, forma da grelha permitindo a queda automatica das cinzas e a aeração interna e externa da grelha.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu privilegio Smith and Wesson, Inc., destinada a artigos da classe 12. (Deposito n. 14.868, de 22 de julho de 1929):

Consiste em um monogramma constituído pelos caracteres graphicos "S & W" em talhe artistico, possuindo de cada lado um pequeno desenho semelhante a um losango. A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir "válvulas metallicas de todas as especies", incluídas na classe 12, da industria e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Smith and Wesson, destinada a artigos da classe 18 (deposito n. 14.869, de 22 de julho de 1929):

Consiste nas palavras ou denominação "Smith & Wesson".

A marca, que póde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve para a distinguir "revólvers, pistolas, pistolas automaticas, carabinas e espingardas, e munição", incluídos na classe 18, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Alvares & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 14.870, de 22 de julho de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular, dividido em tres faces, todas superiormente curvilíneas; vendo-se na do centro, a principal, um medalhão contendo a figura de duas mulheres, uma montada, com uma cabelleira curta e ondulada e a outra de pé empunhando um vidro, operando uma fricção; sobre esse medalhão um outro, com a figura de uma agulha com as azas abertas, tendo por cima os dizeres: "Antiseptico—Antipellicular — Base do Petroleo e Pilocarpina", e ao alto, em linha curvilínea, os dizeres: "Petroleo Haya". Na parte inferior do segundo medalhão, em faixa curvilínea, as palavras "Marca Registrada", seguindo-se logo abaixo, dizeres explica-

tivos sobre a efficacia do preparado, acompanhados do nome dos fabricantes "Alvares & Comp." e a localidade onde se acha situada a fabrica "Rio", em faixa curvilínea, lendo-se em seguida, as palavras "Licenciado sob n. 68-1929 — Pelo D. N. de Saude Publica". Nas outras faces, lateraes, do rotulo apparece o nome característico "Petroleo Haya", tendo na da direita dizeres sobre o seu uso e, na esquerda, dizeres sobre a sua efficacia.

A marca, que póde variar de cores e dimensões, servirá para distinguir o producto, logão para cabellos, incluídos na classe de preparados pharmaceuticos, Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Alberlino Mendes Maia, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 14.871, de 22 de julho de 1929):

Consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida por um duplo traço. Na parte superior da etiqueta vê-se, em um painel, o nome "Regulador Uterino", seguido dos dizeres "Nome Registrado". Abaixo do painel acham-se dizeres relativos ás qualidades, propriedades e dosagens do producto. Em seguida aos dizeres vê-se um desenho em forma de sello, o qual consiste em um desenho tendo ao centro as letras "A. M.", ladeadas das palavras "Alberlino Maia — Formiga — Minas" e finalmente "Marca Registrada — Alberlino Mendes Maia — Formiga — E. de Minas Geraes".

A marca, que póde variar em typos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Alberlino Mendes Maia, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 14.872, de 22 de julho de 1929):

Consiste em uma etiqueta rectangular, na qual vê-se, na parte superior, o busto de uma criança, tendo na bocca uma chupeta, á qual acha-se preso um cordão. O cordão acha-se disposto em frente á criança de uma forma caracteristica, servindo de moldura aos dizeres: "Xarope Infantil" — Nome Registrado — Formula e propriedade do pharmaceutico Alberlino Maia — Laxativo calmante contra as colicas das crianças". Abaixo destas palavras vê-se um desenho em forma de sello, o qual consiste em um desenho tendo ao centro as letras "A. M.", ladeadas das palavras "Alberlino Maia" — Formiga, Minas" e, finalmente, os dizeres "Marca registrada Alberlino Mendes Maia — Formiga — E. de Minas Geraes".

A marca, que póde variar em typos, letras, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro J. R. Kanitz, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 13.037, de 18 de dezembro de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular, circumscripção por uma vinheta em que se vê, em letras grandes, a palavra caracteristica, denominativa do producto

(*) Publicado de accordo com o despacho de 22 de julho de 1929.

a que se destina a marca: "Meigo", e, em baixo, os dizeres: "R. Kanitz, Perfumista, Rio".

A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir artigos de seu commercio e industria, taes como: "Sabões e sabonetes perfumados de todo e qualquer formato, líquidos, sólidos e em pó, em creme, em bolhas, em tubos, em pasta, em barras e bastões para barba, creme para rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres rouge para coloração dos labios, lapis preto e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, labios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, aguas e vinagres de toilettes, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e concretas, aguas para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, pós de arroz comprimidos, em tablettes e em pó, tinturas para cabello, dentifricios em pó, em pasta ou líquidos, sabões dentifricios, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em pó, liquido ou concreto, tonicos para cabello e pelle, vigores para cabello, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pós para limpeza das unhas, aguas de quina, oleos e saes para banho, existentes e a existir nas classes 43 e 48.

(*) Descrição da marca para que pediu registro J. R. Kanitz, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 13.038, de 18 de dezembro de 1928):

Consiste em um rotulo em que se vêem duas rosas desabrochadas e um hotão, guarnecidos com algumas folhas, desenhado esse que vem acompanhado dos dizeres característicos, denominando o producto a que se destina a marca: "Minhas Rosas", e mais dos dizeres: "R. Kanitz, Perfumista, Rio".

A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir artigos de seu commercio e industria, taes como: "Sabões e sabonetes perfumados de todo e qualquer formato, líquidos, sólidos e em pó, em creme, em bolhas, em tubos, em pasta, em barras e bastões para barba, creme para rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres rouge para coloração dos labios, lapis preto e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, labios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, aguas e vinagres de toilettes, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e concretas, aguas para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, nós de arroz comprimidos, em tablettes e em pó, tinturas para cabello, dentifricios em pó, em pasta ou líquidos, sabões dentifricios, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em pó, liquido ou concreto, tonicos para cabello e pelle, vigores para cabello, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e nós para limpeza das unhas, aguas de quina, oleos e saes para banho, existentes e a existir nas classes 46 e 48.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SEÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 138 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recor-

(*) Publicado de accordo com o des-
pacho de 22 de julho de 1929.

rente, Antonio José Tripoli e recorrida, a Fabrica Nossa Senhora das Victorias;

Considerando que a recorrida em seus embargos de fls. 7 e 8 apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas pelo recorrente, comprovando-as com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de fls. 9);

Considerando que de accordo com o preceito legal, é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para o fim de ser ouvido o recorrente, sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 147 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Alberto Guedes Vital e recorrida, a Fabrica Nossa Senhora das Victorias;

Considerando que a recorrida em seus embargos de fls. 7 e 8, apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas pelo recorrente, comprovando-as com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de fls. 9);

Considerando que de accordo com o preceito legal, é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para o fim de ser ouvido o recorrente, sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 149 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Aggeu Bezerra e recorrida, a Fabrica Nossa Senhora das Victorias;

Considerando que a recorrida em seus embargos de fls. 7 e 8, apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas pelo recorrente, comprovando-as com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de fls. 9);

Considerando que de accordo com o preceito legal, é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para o fim de ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 161 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Conceição Macedo e recorrida, Pimenta de Mello & Comp.;

Considerando que de accordo com o disposto no art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, somente serão recebidos embargos ás decisões deste Conselho, quando acompanhados de novos documentos;

Considerando que a recorrida, nos embargos de fls. 8, deixou de cumprir essa disposição legal;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, rejeitar, *in limine*, os embargos apresentados para, confir-

mando a anterior decisão, mandar seja a recorrida intimada a cumprir a sob pena de, decorridos 10 dias da terminação do prazo legal, ser-lhe imposta a multa prevista no art. 48 do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 194 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Manoel Marianno da Silva e recorrida, Wilson King & Comp. Ltd.;

Considerando que de accordo com o disposto no art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, somente serão recebidos embargos ás decisões deste Conselho, quando acompanhados de novos documentos;

Considerando que a recorrida, nos embargos de fls. 8 e 9, deixou de cumprir essa disposição legal;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho rejeitar, *in limine*, os embargos apresentados para, confirmando a anterior decisão, mandar seja a recorrida intimada a cumprir a sob pena de, decorridos 10 dias da terminação do prazo legal, ser-lhe imposta a multa prevista no art. 48 do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 176 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Detert Deterts e recorrida General Motors of Brasil S. A.;

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 7;

Considerando que é improcedente a defesa apresentada pela recorrida (folhas 4 a 6), á face da doutrina firmada por este conselho em diversos accordãos, sobre a interpretação do artigo 10 do Regulamento da Lei de Férias e vigencia da mesma lei.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do disposto no art. 10 do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 213 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Waldemiro Medeiros e recorrida a Sociedade Anonyma de Productos de Lã Nossa Senhora das Victorias;

Considerando que a recorrida em seus embargos de fls. 7 e 8, apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas pelo recorrente, comprovando-as com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de fls. 9);

Considerando que, de accordo com o preceito legal, é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligência para o fim de ser ouvido o recorrente, sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 222 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Francisco Antonio e recorrida E. Bernet & Irmão:

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 7, do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, somente serão recebidos embargos às decisões deste conselho, quando acompanhados de novos documentos;

Considerando que a recorrida, nos embargos de fls. 8, deixou de cumprir essa disposição legal:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho rejeitar, *in limine*, os embargos apresentados para, confirmando a anterior decisão, mandar seja a recorrida intimada a cumprir a sob pena de, decorridos os 10 dias da terminação do prazo legal, ser-lhe imposta a multa prevista no artigo 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 387 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Sebastião Ferreira da Costa e recorrida a Companhia Nacional de Tecidos Nova America:

Considerando que a recorrida em seus embargos de fls. 8 e 9, apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas pelo recorrente, comprovando-as com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de folhas 10);

Considerando que, de acordo com o preceito legal, é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligência para o fim de ser ouvido o recorrente, sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 306 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Augusto Alves e recorrida Guimarães, Courado & Baldassini Ltda.:

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 7 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, somente serão recebidos embargos às decisões deste conselho, quando acompanhados de novos documentos;

Considerando que a recorrida, nos embargos de fls. 10, deixou de cumprir essa disposição legal:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho rejeitar, *in limine*, os embargos apresentados para, confirmando a anterior decisão, mandar seja a recorrida intimada a cumprir a

sob pena de, decorridos 10 dias da terminação do prazo legal, ser-lhe imposta a multa prevista no artigo 18 do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 532 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Eliseu Ferreira dos Santos e recorrida a Companhia Cervejaria Brahma:

Considerando que a recorrida apresentou embargos (fls. 10), ao accordão deste conselho, que a condemnou a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho;

Considerando que sobre os referidos embargos deve ser ouvida a recorrente, para perfeito julgamento do presente recurso:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligência, para o fim de ser intimada a recorrente, ora embargada, para, dentro do prazo de 10 dias, dizer sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 566 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Valério Miranda e recorrida a Companhia Nacional de Artes Graphicas:

Considerando que a recorrida em seus embargos de fls. 9 e 10, apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas pelo recorrente, comprovando-as com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de fls. 11);

Considerando que, de acordo com o preceito legal, é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligência para o fim de ser ouvido o recorrente, sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 573 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Cardoso e recorrida Santos Filho & Comp.:

Considerando que de acordo com o disposto no art. 7, do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, somente serão recebidos embargos às decisões deste conselho, quando acompanhados de novos documentos;

Considerando que a recorrida, nos embargos de fls. 8, deixou de cumprir essa disposição legal:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho rejeitar, *in limine*, os embargos apresentados para, confirmando a anterior decisão, mandar seja a recorrida intimada a cumprir a sob pena de, decorridos 10 dias da terminação do prazo legal, ser-lhe imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 695 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Agostinho Ferreira e recorrida Oliveira Soares & Comp.:

Considerando que a recorrida em seus embargos de fls. 8 e 9, apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas pelo recorrente, comprovando-as com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de fls. 10);

Considerando que de acordo com o preceito legal, é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligência para o fim de ser ouvido o recorrente, sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 769 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Sebastião Rodrigues e recorrida Pereira Carneiro & Comp., Limitada:

Considerando que a recorrida em seus embargos de fls. 7, apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas pelo recorrente, comprovando-se com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de fls. 8);

Considerando que de acordo com o preceito legal, é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligência para o fim de ser ouvido o recorrente, sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 843 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Paschoal Salandra e recorrida a Fundação Guanabara:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a defesa apresentada pela recorrida (fls. 5) é improcedente, em vista da doutrina já firmada por este conselho, em diversos accordãos, sobre a vigência da lei de férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 897 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Silva e recorrida a Soci-

dade Anonyma Productos de Lã Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que a recorrida em dous embargos de fls. 7 e 8 apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas pelo recorrente, comprovando-as com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de fls. 9);

Considerando que de accôrdo com o preceito legal é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para o fim de ser ouvido o recorrente, sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.077 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Maria Mendonça e recorrido Manoel Valente:

Considerando que o recorrido em seus embargos de fls. 10 e 11 apresenta uma relação de faltas não justificadas, dadas pelo recorrente, comprovando-as com a apresentação das respectivas folhas de pagamento (certidão de fls. 12);

Considerando que de accôrdo com o preceito legal é de justiça ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para o fim de ser ouvido o recorrente sobre os embargos apresentados.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.354 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Adelino da Silva Gradim e recorrida Santo Tallarico:

Considerando necessario se torna seja devidamente legalizada a caderneta apresentada pelo recorrente e appensa aos presentes autos, para perfeito julgamento do presente recurso:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia para o fim de ser a recorrida intimada a comparecer á secretaria deste conselho, no prazo de 10 dias, e legalizar a caderneta do recorrente, sob pena de ser havida essa legalização por feita.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.431 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Lourenço Vicente da Silva e recorrido José da Rocha Martins:

Considerando que, para mais perfeito julgamento do presente, necessario se torna seja a mesma devidamente preenchida:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligencia, para o fim de ser a recorrida intimada a, dentro do prazo de oito dias, comparecer á secretaria deste Conselho e legalizar a

caderneta do recorrente, sob pena de ser havida essa legalização por feita.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.471 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Ernesto Moreira e recorridos Albino, Ramos & Comp.:

Considerando que, para mais perfeito julgamento do presente, necessario se torna seja a mesma devidamente preenchida:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligencia, para o fim de ser a recorrida intimada a, dentro do prazo de oito dias, comparecer á secretaria deste Conselho e legalizar a caderneta do recorrente, sob pena de ser havida essa legalização por feita.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.495 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Arthur Ferreira Braga e recorrida Wilemar & Comp.:

Considerando que, para mais perfeito julgamento do presente, necessario se torna seja a mesma devidamente preenchida:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligencia, para o fim de ser a recorrida intimada a, dentro do prazo de oito dias, comparecer á secretaria deste Conselho e legalizar a caderneta do recorrente, sob pena de ser havida essa legalização por feita.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos.

Processo 21.456/A-28 — Vistos e relatados os autos em que a Caixa da Estrada de Fer. o Santa Catharina pede reforço de verbas orçamentarias.

Esta Caixa, em 9 de outubro ultimo, pede para que este Conselho lhe dê reforço de 2:000\$000 na verba de assistência hospitalar; 2:000\$000 na de assistência medica e 1:000\$000 na de eventuaes.

Considerando que a Caixa não pôde retardar os seus pagamentos:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar a autorização pedida, para que as verbas acima citadas sejam reforçadas com a importância de 5:000\$000, sendo a de, phar-macia augmentada tambem na receita.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 253-29 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte remette o orçamento para a organização de uma pharmacia, cumprindo desse modo a exigencia do accordão de 23 de agosto de 1928:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em approvar o

acto da Caixa que creou a referida phar-macia.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 21.407 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia de Seguros Guanabara pede archi-vamento do seu balanço relativo ao 1º semestre de 1928:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 21.516-28 — Vistos e relatados os autos em que Theodolina Carneiro Nascimento e filhas requerem pensão decorrente da morte do commandante Francisco Rodrigues Nascimento:

Considerando que, de accordo com o art. 75 da lei n. 5.109, esta só entrará em execução quando regulamentada:

Considerando que, até á data, o Poder Executivo ainda não expediu o regulamento referente aos maritimos:

Considerando, ainda, que ao Conselho Nacional do Trabalho só compete tomar conhecimento dos processos de aposentadoria em grão de recurso ou por necessidades de fiscalização:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em fazer chegar ao conhecimento do Sr. ministro da Agricultura e Commercio a presente reclamação, visto que o Conselho Nacional do Trabalho não pôde providenciar antes de regulamentada a lei n. 5.109, na parte referente aos maritimos.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 22.015 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas remette requerimento de Ernesto Jorge Monteiro, ex-machinista da Estrada de Ferro Bahia e Minas:

Considerando que o caso deste recurso não cabe a intervenção do Conselho Nacional do Trabalho,

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 22.067-29 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte informa ter adquirido 70 obrigações ferro-viarias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em tomar conhecimento da referida aquisição, devendo a mencionada Caixa remetter a segunda via do deposito do Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 261-29 — Vistos e relatados os autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway Company remette pedido da pensionista Maria Joanna Calé para residir no estrangeiro:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em conceder a licença.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.112-29 — Vistos e relatados os autos em que o engenheiro Alvaro Silva, da The Great Western of Brazil Railway Company Limited, pede para contribuir para a Caixa de Aposentadoria e Pensões da mesma estrada:

Considerando que o requerente deve dirigir-se á Caixa para formular a sua pretensão, só vindo a este Conselho em grão de recurso da decisão adoptada pela mesma;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do pedido.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.292-29 — Vistos e relatados os autos de orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Industrial de Ilhéus para 1929:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em approvar o dito orçamento.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.987-28 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas pede autorização para comprar o predio em que se acha installada:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente pedido, mantendo-se a decisão anterior quanto á oportunidade da operação.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.361-28 — Vistos e relatados os autos em que José Brasilino pede providencias para ser readmittido no serviço da Rede de Viação Sul Mineira:

Considerando que a directoria da Estrada, em cumprimento ao acordam. de 15 de dezembro de 1928, determinou a abertura de um inquerito administrativo para apurar as faltas cometidas pelo peticionario e que determinou a sua demissão:

Considerando que o resultado do inquerito demonstra que o recorrente incorreu na penalidade do artigo 69, parágrafo 1º, Letra c do Regulamento numero 17.941:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em confirmar o acto da Estrada, considerando a demissão effectivada depois da data em que foi determinado o inquerito e não anterior ao mesmo.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.589-28 — Vistos e relatados os autos de orçamento da Caixa da Rede de Viação Cearense para 1929 approved mediante modificação indicada no acordam. de 31 de dezembro ultimo;

Considerando que a Caixa justificou as restricções feitas no acordam;

Considerando que o orçamento é o mesmo constante da proposta para o de 1923 augmentado de algumas verbas porque o do anno passado foi previsto apenas para dez mezes, sendo aceitavel a verba sob a rubrica "Eventuaes" que servirá sómente em casos fortuitos e urgentes;

Considerando que ha conveniencia em serem mantidos no corpo de facultativos os especialistas necessarios, dado o caracter endemico que tomam certas molestias nas zonas percorridas pela estrada onde geralmente não se encontram recursos medicos:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em considerar justificadas as restricções feitas e approvam em definitivo o orçamento.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Antonio do Prado Lopes*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.690-28 — Vistos e relatados os autos de eleição realizada na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Bragança e o protesto sobre a mesma apresentado por Jayme Augusto Calheiros e outros interessados:

Em 31 de outubro passado foi procedida, como de lei, á eleição para renovação do Conselho da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Bragança. Essa eleição foi impugnada por Augusto Calheiros e outros.

Conforme consta do processo o presidente da Caixa como lhe cumpria, communicou por telegramma o resultado eleitoral a este Conselho Nacional do Trabalho, fazendo ver que de conformidade com o art. 47 § 3º do regulamento n. 17.941 de 11 de outubro de 1927 na referida caixa não foi levantado nenhum protesto contra esse pleito, cuja acta por copia authentica remetteu e se acha as folhas 7 do processo. Consta, entretanto, de fls. 12 assignado por Jayme Augusto Calheiros em seu e em nome de outros funcionarios ferroviarios um telegramma appellando para a equidade afim de que fosse recebido por este E. Conselho Nacional do Trabalho o recurso que só dias após entrava na Secretaria do Conselho. Foi este recurso interposto dentro dos tres dias da lei, mas os recorrentes interpuzeram-no erradamente. Todos os recursos contra os Conselhos Administrativos das Caixas são propostos perante os mesmos conselhos e estes depois de o informar os remetem ao Conselho Nacional do Trabalho.

E' expresso no caso de eleição para prover os cargos das Caixas no § 3º do art. 47 do regulamento n. 17.941 de 11 de outubro de 1927 que qualquer recurso eleitoral será interposto na Secretaria da Caixa dentro de tres dias após a apreciação, para o que seja remettido, no dia seguinte a este instituto.

Não tendo o recurso interposto obediendo os dispositivos regulamentares, accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do mesmo, approvando a eleição tal como consta da acta dando disso communicação á caixa para os devidos effectos d'ahi resultante conforme estabelece o regulamento acima citado.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Antonio do Prado Lopes*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.812-28 — Vistos e relatados os autos em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande faz considerações sobre tempo de serviço provado por meio de justificações produzidas em juizo e a respeito consulta este Instituto.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento por ser órgão consultivo apenas dos poderes publicos.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.932-28 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro de Nazareth remette copia do processo administrativo sobre um abaloamento, de que resultou a demissão do machinista Manoel dos Santos:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em approvar esse acto.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 50-28 — Vistos e relatados os autos em que é recorrente E. A. Johnston, presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Company o recorrido o Conselho Administrativo da mesma caixa:

O Conselho da Caixa da São Paulo Railway recorre, por intermedio de seu presidente, da sua propria decisão, a folhas 16, que, interpretando o § 1º do artigo 33 do regulamento n. 17.941 julgou "que a esposa e filhos do empregado não estão subordinados a prazo algum para sua inscrição no diploma do chefe da familia, podendo a esposa ser inscripta logo após o casamento e os filhos immediatamente depois do nascidos, tendo assim direitos immediatos aos socorros medicos, hospitalares, pensão, etc."

Considerando que a lei conta o prazo de tres annos, antes da aquisição, pelo ferroviario, do direito aos favores legaes e o regulamento faz correr esse prazo de tres annos, depois da aquisição desse direito;

Considerando que no conflicto entre lei e regulamento, applica-se por força a primeira;

Considerando que ao elaborar a lei n. 5.109, o legislador pretendia amparar não só o ferroviario mas também as pensões de sua familia, que vivessem sob sua economia. Para evitar os abusos, entretanto, afim de que outros parentes, aproveitando-se da liberalidade da lei, não viessem, appregar-se áquelle grupo de pessoas, prescreveu o legislador que só poderiam ser assistidas as que, por occasião do ferroviario adquirir os direitos aos favores legaes, já vivessem ha mais de tres annos sob sua economia exclusiva. Dessa regra, em verdade sábia, ha que exceptuar diversos casos: o casamento e a paternidade;

Considerando que se póde dar a hypothese do ferroviario casar-se após o seu ingresso para a caixa, ou ter filhos depois dessa occasião e seria iniquo que sua mulher ou seu filho se vissem privados da assistencia legal e por isso a lei n. 5.109, no já citado artigo, e o regulamento n. 17.941 também no artigo citado, § 2º, prescrevem a applicação dos favores legaes ás esposas e aos filhos, em casos de fallecimento do associado

antes de tres annos de matrimonio. Pelos mesmos motivos, parece-me claro, apesar de não ser texto da lei, que em se — nas Jodotreossonz tratando apenas de soccorros medicos, a assistencia ás esposas e aos filhos dar-se-ha logo após o casamento e ao nascimento;

Isto exposto:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em julgar acertada a interpretação dada pelo Conselho da Caixa relativa ás esposas e aos filhos dos associados, accrescentando-se que, quanto ás demais pessoas, nos termos em que está redigida a lei, a assistencia quer medica e hospitalar, quer relativa á pensão, só se poderá applicar ás pessoas enumeradas no art. 32 que, por occasião da inscripção do associado, vivam já ha mais de tres annos sob sua dependencia economica exclusiva.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 74-28 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José Glycerio de Souza Gouveia e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso para confirmar o acto da Caixa, resolvendo-se, entretanto, mandar suspender a pratica irregular que o processo denuncia.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 81-28 — Vistos e relatados os autos em que é recorrente Ismael Ceciliano de Souza e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro:

Considerando que o presente recurso não encontra apoio em disposições legais e que o proprio recorrente invoca a seu favor tão somente a equidade;

Considerando que o recorrente, aposentado com os vencimentos integraes pelo regimen do decreto n. 4.682, pretendo lhe seja applicado, por analogia, o dispositivo do paragrapho 1º do art. 18 do decreto n. 17.941 o que não é possível porque o beneficio desse paragrapho só aproveita aos que se aposentam no regimen da lei n. 5.109;

Considerando, ainda, que, no caso, não haveria a analogia invocada uma vez que na hypothese do citado paragrapho não teem os aposentados, na sua conformidade, vencimentos integraes, mas apenas um accrescimento da differença entre esses vencimentos e os que teriam direito na aposentadoria ordinaria, ao passo que o recorrente se aposentou com os vencimentos integraes:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso para manter o acto da Caixa.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 95/28 — Vistos e relatados os autos de recurso *ex-officio* do Conselho Administrativo da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Port of Pará, do acto que concedeu aposentadoria a Napoléão Nascimento:

Considerando que o art. 19 do regulamento n. 17.440, adaptando aos portuarios os dispositivos do art. 18 da lei n. 5.109 estatue que, para os effectos da aposentadoria se contarão os serviços effectivos que sommem o numero de annos exigidos, prestados em uma ou mais empresas sujeitas ao regimen da lei ou em commissão do governo federal ou estadual e referentes aos serviços comprehendidos na referida lei;

Considerando que, em face da disposição legal, é claro o direito do ferroviario aposentado em contar como tempo de serviço o que decorreu estando elle empregado nos serviços das capatazias da Alfandega, serviço de exploração de portos:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso, *ex-officio*, do Conselho da Caixa para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Lima*, procurador geral.

Recurso 103/28 — Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente Gabriel Madeira de Ley e recorrida a Estrada de Ferro Central do Brasil:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para ser ouvida a recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Remettendo para pagamento no The-souro Nacional:

N. 769 — Conta da A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, na importancia de 1:704\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 3ª, n. 28, empenho 51).

N. 754 — Conta de Francisco Scotto, na importancia de 5:500\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a letra b do art. 51 do Codigo de Contabilidade Publica. (Verba 3ª, n. 28, empenho 52).

N. 756 — Contas de The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 3:447\$480, e da Rede de Viação Sul-Mineira, na de 90\$, de conservação, no corrente anno, de linhas telegraphicas da Repartição Geral dos Telegraphos. (Verba 3ª, n. 45, empenhos 9 e 10).

N. 757 — Conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importan-

cia de 5:003\$550, de passagens fornecidas, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos. (Verba 3ª, n. 46, empenho 5).

N. 759 — Contas de The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 2:766\$100, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos. (Verba 3ª, n. 44, empenho 3).

N. 760 — Conta da Anglo Mexican Petroleum Company Limited, na importancia de 188:947\$159, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, com o art. 51, letra e) do Codigo de Contabilidade Publica. (Verba 6ª, n. 38, empenho 13).

N. 761 — Contas de Brenno & Comp., na importancia de 12:690\$; de Hime & Comp., na de 780\$; de James Magnus & Comp., na de 39:809\$; de Salgado Guimarães & Comp., Ltda., na de 3:318\$400, e des Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, na de 3:550\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o paragrapho unico do artigo 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.554, de 31 de dezembro do anno proximo findo. (Verba 6ª, n. 39, empenhos 482, 470, 498, 448 e 383).

N. 763 — Conta de Willmann, Xavier & Comp., na importancia de 41:725\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia permanente ali realizada sob n. 15, e por mim approvada em 23 de maio ultimo. (Verba 6ª, n. 39, empenho 591).

N. 766 — Conta da Sociedade Anonyma Marvin, na importancia de 353\$750, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a concurrencia permanente ali realizada sob n. 11. (Verba 6ª, n. 39, empenho 56).

N. 767 — Contas de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 418\$, e da Sociedade Anonyma Marvin, na de 575\$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 6ª, n. 39, empenhos 81 e 89).

N. 770 — Contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 287\$, e de James Magnus & Comp., na de 312\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concurrencia permanente. (Verba 14ª, n. 6, empenhos 92 e 120).

N. 765 — Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 98\$366, relativas á luz electrica consumida, nos mezes de abril e maio ultimos, pela Estrada de Ferro Therezopolis. (Verba 14ª, n. 12, empenho 56).

N. 758 — Conta de Albino, Castro & Comp., na importancia de 1:000\$, proveniente de aluguel do 3º andar do predio ns. 38 e 40 da rua Theophilo Ottoni, occupado pelo 3º e 4º districtos da Inspectoria Federal das Estradas, durante o mez de maio ultimo. (Verba 14ª, n. 14, empenho 14).

N. 764 — Conta de Joaquim Leopoldo da Motta, na importancia de 600\$, relativa ao aluguel do predio n. 1.394 á Avenida dos Democráticos, occupado no mez de junho ultimo, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 27, empenho 14 C).

N. 768 — Conta da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, na importancia de 61\$200, de trabalhos executados, no corrente anno, para a Inspeção da

Águas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 29, empenho 9 C).

N. 755 — Conta de José Joaquim & Irmão, 4:638\$190, relativa a fornecimentos á Inspectoria Geral de Illuminação e estadia dos respectivos automoveis, durante o corrente anno, de accordo com a concurrencia administrativa. (Verba 21ª, n. 11).

Áo Ministerio da Fazenda:

N. 753 — Remettendo processo para pagamento, no Thesouro Nacional, por exercicios findos, a João de Oliveira Pavão, aposentado no cargo de machinista de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 394\$613, correspondente a um terço do augmento provisorio, a que fez jus no periodo de fevereiro a setembro de 1926, em que estava aguardando aposentadoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.267 — Remettendo 2ª via do empenho da despesa n. 102, na importancia de 348\$, para fornecimento de um lavatorio portatil com todos os pertences, para esta Secretaria de Estado, no corrente anno, pela firma Henrique Braga & Comp.

N. 1.265 — Idem 290\$500, 108\$300 e 1:105\$160, respectivamente de Henrique Braga & Comp., Villas Boas & Comp. e J. G. Pereira & Comp., para aquisição de objectos de expediente, no corrente anno, destinados a esta Secretaria de Estado.

N. 1.266 — Idem dos empenhos de despesa ns. 103, 104, 105 e 107, nas importancias de 47\$, 381\$300, 277\$100 e 198\$100, respectivamente, de Henrique Velho & Comp., Henrique Braga & Comp., J. G. Pereira & Comp. e Villas Boas & Comp., para fornecimento, no corrente anno, a esta Secretaria de Estado, de objectos de expediente.

A' Directoria de Despesa Publica:

N. 1.264 — Pedindo a entrega ao coronel José Osorio, engenheiro chefe da Commissão da Estrada de Rodagem de São Paulo a Barracão (Paraná-Santa Catharina), da quantia de 1.500:000\$, distribuida ao Thesouro Nacional de accordo com o pedido constante do aviso deste ministerio n. 722, de 19 de julho corrente, afim de attender ás despesas realizadas pela referida commissão, durante os mezes de abril, maio e junho deste anno.

N. 1.261 — Remettendo processo relativo ao requerimento em que Antonio Marcellino Cavalcante renova o pedido de pagamento da quantia de 300\$, correspondente aos alugueis da casa occupada, nos mezes de outubro a dezembro de 1922, pela agencia do Correio de Santo Antonio do Rio Madera, no Estado do Amazonas, afim de que seja ordenada a juntada do mesmo processo ao aviso deste ministerio n. 751, de 9 de abril de 1926, que requisitou o citado pagamento.

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.263 — Pedindo urgentes providencias no sentido de ser attendido o pedido constante do officio do Sr. primeiro procurador da Republica.

O officio n. 656, de 4 de dezembro de 1925, a que se refere o Sr. procurador da Republica, reitera o de n. 583, de 22 de outubro daquelle anno, que foi remettido a essa directoria a 27 do mesmo mez de outubro.

O aviso n. 117, tambem referido pelo Sr. procurador da Republica, teve origem no officio dessa directoria n. 2.501, de 24 de julho de 1926.

A' Inspectoria de Obras contra as Secas:

N. 1.262 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o officio numero 254 C, de 27 de junho ultimo, concordou com o que é proposto com relação á dilatação do prazo requerida pela firma M. Machado & Comp., de Natal, para o recolhimento da importancia de 69:282\$110, paga em duplicata.

Requerimentos, despachados

Rubens Macedo, ex-funcionario da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, recorrendo do acto do Sr. ministro que indeferiu o seu pedido de pagamento da gratificação provisoria nos annos de 1923 e 1924. — Mantenho o despacho anterior.

Gilberto Soares Pinto, telegraphista de 1ª classe dos Telegraphos, aposentado em 1926, pedindo pagamento do augmento provisorio no periodo de setembro de 1925 a junho de 1926. — Indeferido, á vista das informações.

Agenor Gomes das Neves, telegraphista de 5ª classe, pedindo pagamento por exercicios findos de 51\$200, de dous terços de sua diaria, que deixou de receber da 1 a 6 de janeiro de 1924. — Indeferido. A data da entrada do requerimento na repartição demonstra que a divida estava prescripta.

Arthur Diniz Barreto, telegraphista de 1ª classe, submettido á primeira inspecção de saude para aposentadoria, pede para receber seus vencimentos de accordo com o officio da Directoria da Despesa. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Alvaro José Camargo, agente do Correio de Campinas, S. Paulo, pedindo reconsideração do despacho que lhe recusou pagamento de auxilio para aluguel de casa. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 19 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, João Vianna Rodrigues, do cargo de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de São Paulo, como incurso no artigo 505, n. 8, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

Terceira secção

PORTARIA

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereram a Estrada de Ferro Sorocabana e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e tendo em vista os pareceres da Inspectoria Federal das Estradas e da Commissão de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria, resolve autorizar a creação, nas tarifas em vigor nas mesmas estradas, de uma nova tabella sob a designação de 4-B, cuja base seja a da tabella 4 em vigor, com 50 % de abatimento, inscrevendo nella o transporte do xarque, actualmente classifi-

cado na tabella 4 das mencionadas ferrovias.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1929.
— Victor Konder.

Por portarias desta data foram approvadas tres folhas de pessoal contractado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, para servir no corrente anno, até ulterior deliberação do Governo, sendo 1 de 60 diaristas para o 1º Districto, outra de 1 diarista para o 2º e outra de 1 para o 3º.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1929

Avisos:

N. 94 — Approva a tomada de contas, do 2º semestre de 1928, da Companhia Industrial de Ilhéos.

N. 95 — Autoriza a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a transferir para A. Miranda & Comp., cinco vagões-plataforma que fazem parte do contracto celebrado entre aquella companhia e Edmundo Mercer.

N. 96 — Autoriza a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a transferir para A. Miranda & Comp., cinco vagões plataforma que fazem parte do contracto celebrado entre aquella firma e Loyola & Comp.

N. 97 — Approva o contracto de transferencia da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande para A. Zagonel & Comp., de 10 vagões-plataforma adquiridos da firma Irmãos Zagonel.

N. 98 — Approva o contracto de transferencia da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, para José David da Silva, de 10 vagões-plataforma adquiridos da firma Miguel Flack & Comp.

N. 99 — Approva o contracto de transferencia da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, para E. Campos Mello, de cinco vagões-plataforma adquiridos da firma Gelbcke & Miró.

N. 100 — Autoriza á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a transferir para a firma Klass & Irmão, quatro vagões-plataforma que fazem parte do contracto celebrado entre aquella companhia e Nacim Bacilla.

N. 101 — Resolve approvar para os effeitos da subvenção, a viagem realizada pelo vapor *Uruguay* entre Porto Alegre e Corumbá, como em substituição a que no mez de março ultimo, deveria ter sido feita na linha Corumbá-Montevidéo da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 55 — Attendendo o que requerem a Rede de Viação Sul-Mineira, o de accordo com o que informastes no officio n. 674/S, de 29 de junho ultimo, approvo o projecto e orçamento, na importancia de 1:256\$676, documentos que ora vos devolveo rubricados pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, para augmento de um boeiro aberto no kilometro 267,829 da linha de Sapucahy, da referida rede, ficando marcado o prazo de tres mezes, a contar da data da notificação á alludida via-ferrea, para conclusão da obra projectada.

N. 56 — A' vista do parecer dessa inspectorio, constante do officio numero 675/S, de 29 de junho ultimo, declaro-vos que approvo o projecto e orçamento que a este acompanhant, rubricados pelo director geral de Expediente

Dia 23

Esta Secretaria de Estado, relativos à transformação em vagões mistos para animaes, bagagens e correio de tres vagões de animaes ns. 547, 548 e 549, pertencentes à Estrada de Ferro Central da Bahia, a cargo da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro.

A despeza, até o maximo da importancia de 2:741\$457, depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser levada a conta de custeio da referida estrada.

N. 57 — Tendo em vista o parecer dessa Inspectoria, constante do officio n. 682/S, de 4 do corrente mez, declaro-vos que approvo o termo de accordo e documentos que a este acompanharam, rubricados pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado relativos á desapropriação dos terrenos e benfeitorias pertencentes a Francisco Caetano da Silva, sitados entre as estacas 251 ÷ 6 e 259 do prolongamento de Quebrangulo a Palmeira dos Indios, a cargo da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited", com a área de 7.970 metros quadrados, pela importancia de 1:954\$900.

N. 58 — Attendendo ao que requerera Rede de Vição Sul Mineira o do accordo com o que informastes no officio n. 665/S, de 27 de junho ultimo, approvo o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 8:338\$44, que ora vos devolvo, rubricado pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado, para a construção de um desvio e augmento de um outro já existente, na estação de Rennó da alludida rede, ficando marcado o prazo de seis mezes, a contar da data da notificação á referida via-ferrea, para conclusão das obras projectadas.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 96 — Em resposta ao aviso numero 221, de 9 de julho ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, expedi ordens á Directoria Geral dos Correios, ás Inspectorias Federaes das Estradas e ás Inspectorias da Rede de Vição Cearense, no sentido de não deixarem sair dos Estados de Pernambuco e Parahyba do Norte, mudas, partes vivas de caféiro ou de quaisquer outras plantas que possam servir de vehiculo aos *Cercocarpus parahybensis*, *Rhizocarpus parahybensis* e *Rhizocarpus coffeae*, que infestam aquellos Estados. Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL,
INTERINO

Dia 22 de julho de 1929

Officios:

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 8 — Communico-vos, da ordem do Sr. ministro, que este ministerio, em face do informado no officio n. 242/S, de 11 do corrente mez, autorizou a continuação, em poder da Fiscalização do Porto de Natal, até ulterior deliberação, da locomotiva de que trata o vosso citado officio, recommendando-se, outrossim, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que informe sobre a cessão gratuita, a essa inspectoria, de todo o material de construção, sem applicação immediata, existente nos portos do nordeste.

— Srs. inspector federal das Estradas, inspector de Navegação, Correios e Rede Cearense:

N. 10 — Tendo a Inspectoria Agricola do Ceará, informado ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que esse Estado está recebendo café da Parahyba do Norte, o Sr. ministro, attendendo ao que lhe solicitou o titular daquelle pasta, no aviso n. 221, de 9 do corrente mez, recommenda-vos providencias no sentido de ser rigorosamente cumprido o art. 22, paragrapho unico da portaria de 26 de maio de 1928 que, nos termos do art. 31, do regulamento approved pelo decreto n. 15.189, de 21 de 1921, declarou zona infestada pelos *Cercocarpus parahybensis* Hempel e *Rhizocarpus coffeae* Lahd, não só o Estado da Parahyba do Norte, como o de Pernambuco.

Em virtude dessa resolução, ficou prohibida a sabida dos Estados alludidos, para qualquer outra parte do paiz, quer por via maritima, quer por via terrestre, não só de mudas e demais partes vivas de caféiro, como de qualquer outra planta, capaz de vehicular o *Cercocarpus parahybensis*, o *Rhizocarpus parahybensis* e *Rhizocarpus Coffeae*.

— Sr. director da E. F. Central do Brasil:

N. 40 — De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providenciar no sentido de ser encaminhado a esta secretaria de Estado o processo citado no officio dessa directoria n. 399, de 5 do corrente, relativo á reclamação n. 12.407, na importancia de 420\$735, formulada pela Companhia de Seguros Lloyd Atlantico.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 46 — Em resposta ao officio numero 3.157, de 3 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em face do informado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, no officio n. 242 "S", de 11 do citado mez, autoriza a continuação no serviço da Fiscalização do Porto de Natal, até ulterior deliberação, da machina de que trata o vosso mencionado officio.

Recommendando, outrossim, providencias no sentido de ser este ministerio informado sobre a cessão gratuita áquella Inspectoria, segundo suggestão da mesma, como uma compensação, de todo o material de construção (ferro, cimento, etc.), que essa repartição possui, sem applicação immediata, nos portos do nordeste, afim de ser aproveitado nas obras de arte das estradas de rodagem em construção pela Inspectoria das Seccas.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 189 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 691/S, de 5 deste mez, em que essa inspectoria traz ao conhecimento deste ministerio o acto da The Leopoldina Railway Company, Limited, que prorogou, por mais tres mezes, o prazo da vigencia do abatimento de 20 % sobre os fretes de cereja e outros artigos, resolveu, por despacho do dia 17, approvar o mesmo acto.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1929

Sebastião Adelino dos Santos, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da Quinta

Divisão; Etelvina Maria do Souto, pedindo pagamento. — Satisfeita a exigencia; Joaquim Ignacio. — Em face da informação, nada ha que deferir; Justino de Souza Neves, Hjalma Bianchi, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo; Manoel da Silva, pedindo licença. — Indeferido; Galdino Hilario, pedindo permuta. — Indeferido; Carlos Pinto da Fonseca, pedindo restituição da importancia de 35\$000. — Indeferido; Francisco Tovar, pedindo certidão. — Certifique-se; Manoel de Souza Moraes, pedindo licença. — Concedo 20 dias com 2/3 da diaria de accordo com o art. 19 do regulamento de licença; Orosimbo Tavares, Manoel Luiz de França Junior, Marcello Ribeiro, José Candido Ferreira Martins, Geraldo Tavares dos Campos, Albino Fernandes da Silva, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias de accordo com o art. 159 do regulamento; Urias Maximo da Silva, Saint-Clair Ayres, Raymundo de Paula Martins, Manoel da Silva, Martinho Gonçalves, José da Silva, João Lima, João Pereira da Silva, João Amaro Rodrigues, Juvenal Luiz da Motta, Glycerio Jeronymo da Silva, Francisco Ferreira Chaves, Docleirio Alves Barreto, Alfredo Silva do Nascimento, pedindo licença. — Concedo um mez com dous trechos da diaria; Maria Rosa da Conceição, José Augusto Tereziro. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 de julho de 1929:
Foram concedidas:

De accordo com o parecer da junta medica, ao operario de 2ª classe da officina de machinas, secção de torneiros, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José da Cunha Pinheiro, para tratamento de sua saúde, tres mezes de licença, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

Additamento ao de 22 de julho de 1929

N. 2.459 — Tenho a honra de consultar a V. Ex. se os recursos do The-souro Nacional supportam a despeza com a abertura de um credito especial na importancia de 19:281\$200 a que se refere o decreto legislativo n. 5.679, de 18 do corrente, para pagamento de differença de vencimentos ao capitão de Mar e Guerra graduado, reformado, Clemente Cerqueira Lima.

N. 2.460 — Tenho a honra de consultar a V. Ex. se os recursos do The-souro Nacional, supportam a despeza com a abertura de um credito especial na importancia de 17:500\$000, o que se refere o decreto legislativo numero 5.678, de 18 do corrente, para pagamento de vencimentos á guarnição do cruzador *Rio Grande do Sul*.

N. 2.461 — Acompanhada do respectivo processo, tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a copia, annexa, do decreto, de 18 do corrente, aposentando Antonio Pinto Soares Junior, no lugar de operario de terceira classe da officina de carpintaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Pedindo os seguintes pagamentos:
De 318\$100, a Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

De 416\$800, a Empresa Juvenil Migueis & Comp.

Ao capitão tenente (Q. M.) Rogério Pereira dos Santos, 182\$245.

N. 2.445 — De 345\$040, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.446 — De 93\$000, a José da Silva & Comp.

N. 2.447 — De 537\$600, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 2.448 — De 446\$500, á The Leopoldina Railway Company, Ltd.

N. 2.449 — De 4:264\$600, a José Raoul.

N. 2.450 — De 332\$122, ao marinheiro nacional Pedro Basilio dos Santos.

N. 2.451 — De 30\$670, ao operario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alberto do Nascimento.

N. 2.452 — De 750\$000, ao capitão-tenente Eduardo Henrique Sisson.

N. 2.453 — Ao capitão-tenente Octavio Fernandes de Faria Machado, réis 238\$902.

N. 2.454 — Ao capitão-tenente Bertino Dutra da Silva, 186\$683.

N. 2.455 — Ao capitão-tenente (QM) Oscar Rodrigues Seixas, 238\$908.

N. 2.456 — Ao 1º tenente commissario Raul Martins de Oliveira, 186\$681.

N. 2.457 — Ao 2º tenente, fiél, reformado, José Alves de Sant'Anna, réis 143\$319.

N. 2.458 — De 100\$000, ao 1º tenente commissario Victor Mondaini.

N. 2.459 — Ao 1º tenente (Q. M.), reformado, João do Nascimento Firmino, 191\$135.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 17 de julho de 1929

Offícios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 910 — Solicitando providencias no sentido de serem remetidas ao mesmo Tribunal, com a maxima brevidade possivel, pelas repartições arrecadoras e pagadoras, as balancetes mensaes das repartições, relativos ao mencionado exercicio.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 981 — Comunicando o registro do contracto celebrado com a S. A. de Construções Navaes, para a execução das obras de que necessita o rebocador *Cuevas* do Corpo de Marinheiros Nacionais.

N. 982 — Comunicando a recusa do registro do contracto celebrado com as firmas José Silva & Comp. e João Santos & Comp. para fornecimento de artigos do grupo 55 — Fardamento.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 933 — Comunicando o registro do contracto celebrado com Otorio Costa, para servir na qualidade de auxiliar tecnico do Curso de Especialização de Oleos Vegetaes e Derivados, annexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Dia 18

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 934 — Solicitando recomendar ás repartições subordinadas a esse ministerio, que o levantamento das fianças não submettidas á approvação desse Tribunal podendo ser feito mediante a apresentação da competente provisão de quitação relativa a toda a gestão do responsável.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 985 — Identico ao de n. 984.

N. 936 — Comunicando a recusa de registro, em 12 do corrente, ao pagamento,

por exercicios findos, da quantia de 130\$ a Francisco Bonifacio da Costa, proveniente de alugueis de casas occupadas em dezembro de 1924, pela Delegacia de Policia e Escola «Thaumaturgo», na villa Humaitá, no Territorio do Acre, porque, tendo sido levado á conta de verba o camentaria do vigente exercicio, não pode prevalecer a ordem de pagamento expedida em 1928.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 937 — Comunicando o registro de contracto celebrado entre o governo federal e o Sr. Rubens Descartes de Garcia Paula, para servir na qualidade de chimico-ajudante da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 938 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente a cópia do decreto n. 18 744, de 10 do mesmo mez, que revigora o credito de 92:417\$595, aberto pelo decreto n. 13.970, de 8 de janeiro de 1920, para regularizar as despesas feitas pela Comissão de Linhas Telegraficas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, nos annos de 1914 a 1917, resolveu, em 12 do corrente, ordenar a transferencia do citado credito para o vigente exercicio e o registro de sua distribuição ao Thesouro Nacional.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 939 — Solicitando providencias no sentido de que as Delegacias Fiscaes nos Estados sejam informadas da resolução proferida em sessão de 19 de abril ultimo e constante da circular n. 793, de 10 de maio seguinte, ás delegações do mesmo Tribunal nos Estados, recommendando que os processos relativos a despesas já registradas sejam remetidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no respectivo Estado, por intermedio da Sub-Contadoria Seccional da Republica, visto haver a Sub-Contadoria no Estado da Bahia se recusado a receber taes processos, conforme communicação feita á mesma Secretaria pela Delegação no dito Estado, em telegramma s/n, de 28 de maio citado.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 930 — Devolvendo os avisos desse Ministerio ns. 1.634-c, 1.118 e 1.797, de maio e 2 de agosto de 1923 e 23 de maio de 1926, relativos aos pagamentos de 539\$528, 112\$939 e 51\$795 á S. A. du Gaz e outros, provenientes de consumo de gaz e energia electrica e de fornecimentos a essa Secretaria de Estado, á Inspectoria da Saude do Porto do Rio de Janeiro e á Colonia de Alienados e Incuráveis, em 1922, 1923 e 1926.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 991 — Comunicando a remessa de registro, em 12 do corrente, ao pagamento de 4:230\$ á firma Lion & Comp., proveniente de fornecimento feito á Directoria do Armamento, por não se encontrar neste mesmo Tribunal a 2ª via do respectivo documento de empenho.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 932 — Comunicando o registro do accordo celebrado entre o Governo da União e o do Estado de Alagoas, para a execução dos serviços do algodão no territorio do mesmo Estado.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 993 — Comunicando o registro do contracto celebrado, sob n. 16, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Marques Couto & Comp. e outros, para fornecimento de material para iluminação, electricidade, etc.

N. 994 — Comunicando a recusa de registro, em 12 do corrente, ao pagamento de

3:691\$300 a Haraclito & Comp., proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, por se resentirem os conhecimentos dos respectivos empenhos, da falta das formalidades prescritas no art. 236 letter c e d do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 995 — Comunicando a recusa de registro, ao pagamento de 224\$800 á firma A. Pacido Marques & Comp., pelo fornecimento de diversos artigos á Directoria do Armamento, por não se encontrar neste Tribunal a 2ª via do empenho respectivo, a qual foi devolvida á Directoria do Armamento com o officio da 2ª Directoria deste Tribunal, de 29 do citado mez de junho.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 996 — Solicitando informar, para que este Tribunal possa resolver sobre o pagamento da gratificação de 343\$924 a Augusto Lessa, contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará proveniente da substituição, interina, do delegado fiscal, no periodo de 30 de março a 19 de abril do corrente anno, quando viajou o serventuario effectivo para a Capital Federal em objecto de serviço, qual a categoria e repartição do substituido, bem como a sua situação tendo em vista o documento de fls. 3.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 997 — Comunicando a recusa de registro, em 5 do corrente, ao pagamento da quantia de 1:358\$860, seido 228\$830 á firma Fontes Garcia & Comp., e 1:112\$980 a Fonseca Almeida & Comp., por fornecimentos de diversos artigos á Directoria do Armamento, no corrente anno, por não se encontrarem neste Tribunal as 2ª vias dos respectivos documentos de empenho, spb ns. 3, 7 e 9, as quaes foram devolvidas áquella directoria com o officio da 2ª directoria deste Tribunal n. 803-A, de 29 de junho citado.

N. 998 — Comunicando a recusa de registro, em 8 do corrente, ao pagamento de 176\$ á firma R. Veiga & Comp., proveniente de fornecimento á Directoria do Armamento, neste anno, por não se encontrar neste Tribunal a 2ª via do respectivo documento de empenho, a qual foi devolvida áquella directoria, com o officio da 2ª directoria deste Tribunal n. 808-A, de 29 do mez findo.

N. 999 — Comunicando a recusa de registro em 8 do corrente, ao pagamento de 1:545\$350 á firma J. A. Gonçalves & Comp., proveniente de fornecimento á Directoria do Armamento, neste anno, por não se encontrar neste Tribunal a 2ª via do respectivo documento de empenho, a qual foi devolvida áquella directoria, por se resentir da falta de indicação da denominação da verba da sub-consignação em que foi classificada a despesa, irregularidade tambem observada na 1ª via, que acompanhou o mencionado aviso, e que ora é restituída a esse ministerio.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.000 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre este ministerio e a firma Constantino, Sarly & Capparelli Limitada, para o fornecimento de pranchetas para desenho, movéis e mostruários ao Serviço Geologico e Mineralogico.

Dia 17

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 978 — Restituindo os documentos que acompanharam o aviso desse ministerio n. 4.447, de 31 de dezembro do 1926, referente ao pagamento de 406\$400 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente de transportes de vehiculos

Com carga e bagagens, destinados à Escola João Luiz Alves, na Ilha do Governador, nos meses de agosto e novembro do referido anno de 1926.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 979 — Comunicando ter o Tribunal, em 12 do corrente, mantido a recusa de registro á despesa no total de 1.141:638\$331, á firma Dolabella, Portella & Comp. Limitada, proveniente de trabalhos executados em 1926 e de materiais fornecidos para a construção da estação de Barbacena da Estrada de Ferro Central do Brasil, por subsistir o seu fundamento, porquanto, se houve erro ou equívoco na declaração de origem da parcella de 512:635\$206, como informa a Estrada de Ferro Central do Brasil, em seu officio n. 2.012, de 4 de março ultimo, somente ao Congresso Nacional cabe sanal-o, rectificando o seu acto na parte em questão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de abril de 1929

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 664 — Comunicando a recusa de registro, em 27 de março, ao pagamento de 500\$ a Gileno Petrosa, guarda-mór da Alfandega do Pará, de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, por ter sido dispensado da commissão de inspector da Alfandega do Pará, em agosto de 1923, por pertencer ao exercicio de 1923, já encerrado.

— Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 665 — Solicitando, para que este Tribunal possa satisfazer o pedido de devolução de segunda via do empenho n. 281, relativo á despesa de 35:710\$, feito em 1923 em favor da S. A. Marvin, informar si a falta de fornecimento do material alludido no dito empenho acarretou para o contractante a multa contractual.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 666 — Solicitando a restituição do processo de tomada de contas n. 15.727, ao Sr. Ludgero de Senna Gomes, o qual foi enviado a essa delegação com o officio numero 883, de 19 de maio de 1920,

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 667 — Restituindo o processo de tomada de contas n. 10.275, do ex-collector federal da Quarta Collectoria da Capital desse Estado, Joviano Alves Cardoso, de 29 de janeiro a 15 de maio de 1925, afim de ser feita a necessaria intimação do responsavel relativamente ao alcance apurado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 668 — Comunicando ter o Tribunal mandado expedir provisão de quitação a Francisco Octaviano da Silveira, collector federal em Araras, nesse Estado, no periodo de 25 de junho de 1912 a 9 de junho de 1924 exercicios de 1912 a 1924, e autorizado a baixa da fiança no valor de 4:500\$ prestada para garantia de sua responsabilidade da gestão do alludido cargo.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 669 — Solicitando, para que este Tribunal possa resolver sobre o adeantamento na importancia de 9:000\$, ao auxiliar agronomo da Estação de Pomicultura de Deodoro, Roberto Moutinho dos Reis, destinado a despesas urgentes e de prompto pagamento nos meses de março, abril e maio do corrente anno, informar si o valor total das obras a serem executadas no corrente anno excede ou não a importancia de 10:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 670 — Comunicando que o Tribunal á vista do que requereu D. Jardelina Maria de Andrade, sobre a restituição da caução prestada para garantia da responsabilidade da requerente, na gestão do cargo de agente do Correio de Propria, nesse Estado, que exerceu no periodo de 1 de junho de 1905 a 31 de outubro de 1916, ordenou a baixa da referida fiança no valor de 1:400\$, de propriedade do Dr. Helvecio Ferreira de Andrade, fiador da responsavel.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 671 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e Valentim F. Bouças, contractante dos Serviços Aduaneiros Hollerith.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 672 — Comunicando a imposição da multa de que trata o art. 298 do R. G. C. P. ao Sr. Eduardo Leite Leal Ferreira, chefe de saude de Jacarépaguá, como responsavel pelo adeantamento de 900\$, que recebeu em 14 de agosto do mesmo anno, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 12 de novembro citado, sem que fossem apresentados os documentos comprobatórios das despesas effectuadas.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 673 — Idêntico ao de n. 672.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 674 — Idêntico ao de n. 672.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 675 — Solicitando, mediante anulação no Thesouro Nacional, a distribuição ás Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados do Piahy, Parahyba, Sergipe, Bahia e Matto Grosso do creditos na importancia total de 17:900\$, conforme a inclusa demonstração, destinadas a atenderem ao pagamento dos vencimentos dos funcionarios citados na mencionada demonstração, nos periodos indicados.

Dia 17

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 676 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o pedido de reconsideração do despacho de 4 de janeiro do anno proximo passado, proferido sobre o processo relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 1:200\$ recebido pelo porteiro dessa alfandega, Eugenio José de Souza e Almeida, pelo qual foi julgado legal, com exclusão da importancia de 790\$, dos documentos de ns. 1 a 13, por se referirem a despesas pagas em datas anteriores á do recebimento do adeantamento, resolveu, em 11 de abril do anno proximo findo, manter a sua anterior decisão por não ser legal a substituição de documentos com alteração de datas.

Dia 18

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 677 — Comunicando ter o Tribunal, em 15 do corrente, julgado legal a concessão de monepio a DD. Laurinda e Adelia Barreiros, primas-irmãs do ex-primeiro escripturari da Caixa Economica do Rio de Janeiro Affonso José de Carvalho Rocha, e solicitando providencias para que nos titulos expedidos ás citadas pensionistas se declare por completo o nome de repartição a que pertenceu o contribuinte.

Dia 19

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 678 — Comunicando a imposição da multa de que trata o art. 298, do R. G. C. P. aos funcionarios Nestor Gonçalves de Siqueira, thesoureiro da Escola Nacional de

Bellas Artes e Alfredo Graciliano da Fonseca, continuo da Directoria do Saneamento Rural, como reponsaveis pelos adeantamentos de 3:500\$ e 2:000\$, que receberam em 18 de outubro de 1927, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 16 de janeiro citado, sem que fossem apresentados os documentos comprobatórios das despeas effectuadas.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 679 — Comunicando a imposição da multa de que trata o art. 298, do R. G. C. P. a Nestor Gonçalves de Siqueira, thesoureiro dessa Escola, como responsavel pelo adeantamento de 3.500\$, que recebeu em 18 de outubro de 1927, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 16 de janeiro citado, sem que fossem apresentados os documentos comprobatórios das despesas effectuadas.

— Ao Sr. director do Saneamento Rural:

N. 680 — Comunicando a imposição da multa de que trata o art. 298, do R. G. C. P. a Alfredo Graciliano da Fonseca, continuo dessa repartição, como responsavel pelo adeantamento de 2:000\$, que recebeu em 18 de outubro de 1927, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 16 de janeiro citado, sem que fossem apresentados os documentos comprobatórios das despesas effectuadas.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Idêntico do de n. 678.

— Ao Sr. director da Instituto Nacional de Musica:

N. 682 — Comunicando a imposição da multa de que trata o art. 298, do R. G. C. P. a João de Aquino Ribeiro, thesoureiro desse instituto, como responsavel pelo adeantamento de 500\$ que recebeu em 17 de março do mesmo anno, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 14 de junho citado, sem que fossem apresentados os documentos comprobatórios das despesas effectuadas.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

Idêntico ao de n. 682:

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Idêntico ao de n. 682.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 685 — Comunicando a imposição da multa de que trata o art. 298, do R. G. C. P. a Pedro Lopes Guimarães, continuo desse Departamento, como responsavel pelo adeantamento de 60\$, que recebeu em 28 de outubro de 1927, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 26 de janeiro citado, sem que fossem apresentados os documentos comprobatórios das despesas effectuadas.

— Ao Sr. director das Despesa Publica:

N. 686 — Comunicando a imposição da multa de que trata o art. 298, do art. R. G. C. P. a Armando de Carvalho, engenheiro-chefe do escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Pedro Lopes Guimarães, continuo do Departamento Nacional da Saude Publica, como responsaveis pelos adeantamentos de 4:500\$ e 600\$, que receberam em 28 de outubro de 1927, cuja prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 25 de janeiro citado, sem que fossem apresentados os documentos comprobatórios das despesas effectuadas.

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 687 — Idêntico ao de n. 686.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

N. 688 — Comunicando a imposição da multa de que trata o art. 298, do R. G. C.

P. do Sr. Armando de Carvalho, engenheiro-chefe do Escripório de Obras desse ministerio, como responsável pelo adiantamento de 4:500\$, que recebeu em 28 de outubro de 1927, cujo prazo de 90 dias para prestação de cont.s terminou em 25 do janeiro cit. lo. sem que fossem apresentados os documentos comprobatorios das despesas effectuadas.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 639 — Remettendo o aviso 997, de 26 de março de 1928, a fim de ser providenciado sobre o pagamento, por exercicios findos, requerido pelo 2º tenente, reformado, do Corpo de Bombeiros, João Baptista Muller de Souza, de vencimentos relativos ao periodo de 16 de fevereiro a 31 de dezembro do citado anno.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 690 — Restituindo o processo n. 62.802, 1927, originado pelo officio de 30 de agosto de 1927, do Procurador da Republica no Estado do Espirito Santo, e relativo ao executivo fiscal movido pela União contra Joaquim Pereira de Almeida Rodrigues, ex-agente da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro (P. N.), em Victoria, no dit. Estado, para a cobrança de r\$ 11:859\$846, de seu debito conforme a factura n. 715, de 18 de maio de 1926, para o fim ind. a o no art. 149, § 4º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto não se ter verificado a hypothese do § 2º do citado artigo 149, conforme tambem decidiu o Tribunal no mesmo despacho.

— Ao Sr. general de divisão presidente da Comissão Central de Requisição:

N. 691 — Comunicando ter o Tribunal, em 8 do corrente, declarado nada haver a deliberar sobre o pagamento da importancia de 2:180\$ ao capitão contador Odilon Moreira da Costa Junior, thesoureiro dessa repartição, correspondente aos quantitativos de missas consignados a essa comissão, relativas ao 1º e 2º trimestre do corrente anno, visto que os quantitativos em apreço foram distribuidos ao Thesouro Nacional em virtude das solicitações constantes dos avisos do Ministerio da Guerra, ns. 41 e 70 de 5 e 20 de março proximo findo e de accordo com as decisões do Tribunal em sessões de 15 de março citado e 1 do corrente.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 692 — Comunicando ter o Tribunal, em 5 do corrente, deixado de ordenar a inscrição da primeira via da relação supplem. de despesa empenhada em 1923 pelo Ministerio da Marinha, relativamente a divida de 3:600\$ de que é credora a Sociedade Anonyma Escaleiros Guanabara, a fim de ser a liquidação processada por depositos, de conformidade com o decreto numero 17.430, de 10 de setembro de 1923, por não haver saldo na consignação — Renovação da Esquadra, por onde corria a despesa na vigencia do exercicio.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 693 — Comunicando a recusa de registro, em 27 de março, ao pagamento da importancia total de 1:800\$ ao contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, Ignacio Toscano, de ajudas de custo, sendo 600\$ de preparos de viagem e 1:200\$ de primeiro estabelecimento, que lhe foi concedida no anno proximo passado, por pertencer a mesma ao exercicio de 1928, já encerrado.

— Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 694 — Fazendo uma comunicação, tendo em vista o officio da Directoria de

Contabilidade do Thesouro Nacional numero 435, de 30 de agosto de 1927.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 695 — Respondendo ao officio n. 435, de 30 de agosto de 1927:

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 696 — Identico ao anterior:

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 697 — Solicitando informar, para que este Tribunal possa deliberar sobre o pagamento de 1:326\$ aos funcionarios dessa inspectoria, José Niepe da Silva e outros, indicados na inclusa folha, proveniente de diarias referentes aos meses de janeiro e fevereiro ultimos, qual o fundamento legal em que se baseou o abono das diarias de 15\$ ao engenheiro de 2ª classe que exerce o cargo de chefe de fiscalização, visto que a tabella annexa ao decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, estabelece as diarias de 15\$ aos de secção e aos de districto e as de 12\$ para os engenheiros de 1ª e de 2ª classe, bem assim, si houve ao menos autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas para o referido abono.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 693 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a baixa prestada por Sizenando Fernandes Martins, para garantia da sua responsabilidade na gestão do cargo de escriptura da Collectoria Federal de Pau Gigante, nesse Estado, que exerceu no periodo de 7 de dezembro de 1917 a 30 de abril de 1918, e como collector no de 11 de maio de 1918 a 22 de outubro de 1920, no valor de 550\$000.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 693 — Comunicando, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o seu officio n. 24 A, de 19 de fevereiro ultimo, consultando, a vista das razões indicadas, si é legal o empenho praticado pelo chefe da Missão Militar de Instrução, que não é autoridade brasileira, com função exclusivamente technica perante o Ministerio da Guerra, bem como, a esse, a delegação de competencia de que cogita o art. 254 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tratando-se, como acontece, quanto a rubrica 4ª, n. 8, de credito que encerra distribuição «Por voto do Congresso», bem assim, si distribuidas as quotas á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, que se entende repartição provida de thesouraria ou pagadoria, importa essa distribuição nas attribuições a que se refere o art. 265 do mencionado regulamento, resolveu, em sessão de 13 de março proximo findo, responder que a missão militar não tem competencia para empenhar despesas ou expedir ordens de pagamento, pela ausencia dos caracteristicos de autoridade administrativa, e, quanto ao segundo item, para os chefes de corpos, navios, repartições e serviços do mesmo ministerio e do da Marinha, possam ordenar despesas é indispensavel o acto do respectivo ministro delegando a competencia, não bastando para tal a distribuição de credito, uma vez que não se trata de distribuir credito a uma repartição que tenha pagadoria e sim á Contabilidade Geral do ministerio. Esse expediente, no entanto, não importa em tirar a attribuição de expedir ordens de pagamento ao Sr. ministro da Guerra, conforme já resolveu o Tribunal em sessão de 23 de julho de 1929.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 700 — Restituindo o processo de tomada de contas n. 19.291, de Oderico Serra Car-

doso, administrador almoxarife do Serviço de Saneamento Geral nesse Estado, relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 12:000\$, a fim de ser preenchida a formalidade legal da declaração do nome do responsável nos documentos comprobatorios da despesa realizada, conforme requereu o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Ao Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 701 — Solicitando providencias para que, com a maxima urgencia, seja transferido da rua Almirante Alexandrino n. 176, 1º andar, residencia do Sr. ministro deste tribunal, Alfredo Valladão, para a sua nova residencia á praia de Botafogo n. 390 o aparelho telephonico Beira-Mar 2979, correndo a despesa com esse serviço á conta do empenho n. 1 feito por estimativa em nome dessa companhia.

Dia 20

Ao Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 702 — Comunicando a recusa de registro, em 1 do corrente, ao pagamento de 400\$ ao Dr. Octavio Dupont, professor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, referente aos meses de janeiro e fevereiro deste anno, porque a ordem do Sr. ministro da Agricultura constante do officio do Sr. director geral de Contabilidade, autorizando a gratificação, muito ao contrario de ter sido dada com caracter permanente, refere-se de modo expresso apenas ao exercicio de 1927, quando determina que a despesa deverá correr «por conta da verba 2ª — Consignação IV — Diarias, etc. — Subconsignação 4, etc., do art. 7º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, bem assim por não estar indicada a natureza dos serviços technicos prestados pelo funcionario, de modo a que se possa verificar si o abono da gratificação obedeceu aos preceitos do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e aos termos da subconsignação em que a despesa foi classificada.

— Ao Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 703 — Comunicando a recusa de registro, em 15 do corrente, ao pagamento ao engenheiro Roberto Musso, cartographo, addido desse Ministerio, da importancia de 240\$, proveniente de diarias relativas a 12 dias do mez de março proximo findo, visto como a autorização ministerial refere-se ao exercicio passado, não constando a sua renovação ao exercicio vigente.

Dia 22

Ao Sr. chefe do Serviço de Intendencia Regional da 1ª Região Militar e 1ª Divisão de Infantaria:

N. 704 — Comunicando que este Tribunal, tendo presente o officio n. 140, de 8 de março proximo findo, em que, á vista da decisão do mesmo Tribunal, proferida em sessão de 13 de fevereiro ultimo, exigindo que dos documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de 40:000\$, recebido pelo Sr. general Octavio de Azeredo Coutinho, commandante dessa Região, constasse terem sido os respectivos pagamentos effectuados pelo responsável, consulta si dos documentos relativos á comprovação das despesas a serem feitas á conta do adiantamento que deverá receber o capitão Columbano Pereira deve constar o nome desse capitão ou dos officiaes do Serviço de Subsistencias, Comissão de Compra, art. 4º, gerentes art. 5º, e encarregados das com-

praras respectivas, em face do regulamento para o Serviço de Subsistências Militares, aprovado pelo decreto n. 15.816, de 13 de novembro de 1922, resolveu, em sessão de 13 de março proximo findo, responder que tem sempre decidido que as prestações de contas de adiantamentos devem ser feitas pelo responsável, isto é, pelo funcionario que recebe a respectiva importância, mas que no caso de que se trata os quantitativos recebidos para as despesas de forragem pelo regimen de massas independentem de exame do Tribunal, conforme já decidiu em sessão de 19 de setembro de 1928 e consta do officio desta Secretaria n. 2.173, de 14 de novembro do mesmo anno, a Delegação no Estado de Sergipe, publicado no *Diário Official* de 16 do mez seguinte.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 705—Restituindo o processo de tomada de contas n. 19.340, do escrivão da Collectoria Federal em Rosario, nesse Estado, Sr. João Batista de Moraes Ribeiro, no periodo de 24 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1922, afim de ser dado sobre o mesmo o parecer do chefe da Delegação.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 706—Remettendo duas provisões de quitação ns. 334 e 385, de 19 do corrente, expdas por este Tribunal a favor de Frederico Carlos de Abreu e Souza e D. Julia Guedes, respectivamente, escrivão da Primeira Collectoria das Rendas Federaes em S. Gonçalo, e ex-agente do Correio de Mambucaba, nesse Estado, nos periodos de 1 de janeiro de 1918 a 31 de março de 1923, exercicios de 1918 a 1922 e 1 de março de 1921 a 17 de agosto de 1927.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 706—Communicando ter o Tribunal ordenado a baixa de fiança de 489\$, prestada por D. Julia de Mello Ringel, ontr'ora Julia de Mello Alves, para garant a da sua responsabilidade na gestão do cargo de agente do Correio de Matto Alto, no Districto Federal, no periodo de 31 de maio de 1918 a 15 de dezembro de 1927.

N. 708—Recommendoando ao Sr. secretario das sessões deste tribunal que as notas de quitação, credito ou «alcance», lançadas na face dos processos de tomada de contas julgados em sessão, o sejam pelo seu proprio punho, afim de evitar que das actas relativas a taes julgamentos constem os respectivos exactors como quites, quando estão em credito ou em debito para com a Fazenda Nacional, como já se tem verificado em alguns desses processos, de volta a esta secretaria com os accordãos lavrados e aprovados.

Dia 24

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 709—Communicando ter o tribunal ordenado a baixa da fiança de 1:400\$ prestada por Antonio Affonso de Alcantara para garantia da sua responsabilidade na gestão do cargo de collector federal de «Santa Theresza», nesse Estado, no periodo de 6 de janeiro de 1912 a 7 de outubro de 1919.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 710—Restituindo o processo encaminhado pelo officio n. 1, de 18 de março proximo findo, relativo ao arbitramento da fiança provisori, do collector e escrivão da Collectoria Federal em Jacuhy nesse Estado, creado por titulo de 4 do dito mez, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo numero 850 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 711—Communicando ter o tribunal, em 20 de março, mandado expdir provisão de quitação a Erani de Almeida Guimarães, ex-escrivão da Collectoria Federal de «Casa Branca», nesse Estado, no periodo de 21 de dezembro de 1905 a 6 de outubro de 1906, e autorizado a baixa da fiança no valor de 900\$ presta a para garant a da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 712—Communicando ter o tribunal ordenado a baixa da fiança de 1:600\$, prestada por Julio Torres, para garantia da sua responsabilidade na gestão do cargo de collector federal de «Anchieta», nesse Estado, no periodo de 4 de janeiro de 1913 a 6 de outubro de 1919.

— Ao Sr. director geral da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 713—Restituindo o processo da comprovação da applicação dada ao adiantamento de 5:000\$ recebido pelo 1º tenente commissario Aristoteles Luiz Mendes, recebido em virtude da requisição feita pelo aviso n. 5.042, de 19 de outubro ultimo do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 714—Agradecendo a remessa dos dez exemplares das tabellas explicativas do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1929.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 715—Remettendo duas contas dessa Estrada, nas quantias de 35\$500 e 7\$600, juntamente com os demais documentos referentes ás passagens e transportes de bagagem, de Vianópolis a Araguary, concedidos, por conta deste Tribunal, ao 4º escripturario Benjamin Meirelles.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 716—Communicando a recusa do registro em 15 do corrente, ao adiantamento a Antonio Moreira da Rocha, escrevente da Hospedaria de Immigrantes, da Ilha das Flores, servindo de almoxarife, na importância de 9:000\$, destinado a attender ás despesas urgentes e de prompto pagamento com a aquisição de dietas de immigrants naquella hospedaria, nos mezes de janeiro a abril do anno actual, por se verificar que o funcionario de quem se trata apresentou fora do prazo legal a comprovação do adiantamento de 6:000\$, recebido em 1928, e a virtude do officio dessa directoria, n. 4.419, de 19 de outubro desse mesmo anno.

— Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 717—Communicando a recusa de registro, em 15 do corrente, do adiantamento a Leon Rigueira, observadora da Estação Climatologica de 2ª classe de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, na importância de 2:000\$, destinado a attender ao pagamento das despesas com a reforma do Posto Sema-phrico daquela localidade, nos mezes de abril a junho do anno vigente, por subordinar-se a consignação de material cujo fornecimento está sujeito a concorrência.

— Ao Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 718—Communicando a recusa de registro, em 12 do corrente, ao adiantamento a Sylvio Pacheco de Oliveira, auxiliar de Serviço, o adiantamento na importância de 9:500\$, para o custeio de despesas urgentes e de prompto pagamento nos mezes de abril a junho deste anno, por comprehendere artigos de expediente e de iluminação, cuja aquisição só pode ser feita mediante concorrência.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 719—Re nettendo o officio n. 8, de 1 do fevereiro ultimo, soicitando informações a respeito do pagamento das contribuições que estava obrigado para com o montepio o ex capião reformado, da Policia Militar do Districto Federal, José Ramos Nogueira, nos exercicios anteriores a 1926, com as informações prestadas pelo Carorio deste Tribunal.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 720—Communicando o registro do credito especial de 20:271\$305, para attender ao pagamento de vantagens a que tem direito os sub-directores da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Jeronymo Braz das Trinas e Joaquim Juvencio Petra de Barros.

— Ao Sr. inspector da Inspectoria Federal das Estradas:

N. 721—Communicando que o Tribunal, em 12 do corrente, tendo presente o officio n. 129/Z, de 4 deste mez, solicitando, á vista das razões apresentadas, reconsidere a decisão do mesmo Tribunal, de 17 de fevereiro ultimo, pela qual foi recusado registro á despesa de 1:20\$, por venen e da folha de gratificações de chefes de fiscalização exercidas no mez de janeiro deste anno por diversos funcionarios dessa inspectorio, deixou de tomar conhecimento do dito pedido de reconsideração por não ter sido feito pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 722—Communicando ter o Tribunal, em 1 do corrente, negado provimento ao recurso interposto pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional contra a decisão proferida por essa delegação em sessão de 7 de agosto ultimo pela qual foi recusado registro á despesa de 50\$, proveniente de indemnização abonada ao agente fiscal, interino, do imposto de consumo do interior des-e Estado, Omar Carneiro da Cunha, de despesas feitas com o aluguel de animaes para a sua condução em serviço de fiscalização procedida nas fazendas de Icatú, São Gonçalo e Brejinho, no anno passado, porque o mesmo se refere a acto relativo ao exercicio de 1928, já encerrado.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 723—Remettendo a portaria de 26 de novembro do anno findo, pela qual foi

3º escriptario deste Tribunal, Raymundo Bulamaqui do Rio Monteiro, nomeado para o lugar de membro dessa delegação.

—Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 724—Declarando de conformidade com o despacho e 12 de setembro do Sr. ministro presidente, proferido no officio n. 117, de 12 de março proximo findo, solicitando pelos motivos alega os seja elevado para 10:000\$ o credito destinado ao pagamento das gratificações pelo serviço de toma e de contas em atraso e se feito nesse Estado, no corrente anno, que não é possível attender á dita solicitação.

—Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 725—Remetendo o requerimento de 9 do mesmo mez, do Abner Dular de Cerqueira, collector das rendas federaes em Capivary, nesse Estado, pedindo se a feita a tomada de suas contas relativas ao periodo de março de 1922 a 31 de dezembro de 1928:

—Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 726—Solicitando a remessa do processo a que se refere o aviso do Ministerio da Guerra n. 112, de 17 do mesmo mez, solicitando que seja lido ao caião Americano Flays, adjunto do Serviço de Engenharia da 4ª Regia Militar, a entrega do levantamento, na importância de 109:037\$255, para attender ás despesas com as obras do Hospital Militar de Juiz de Fora, em vez de o ser ao tenente-coronel Djalma Ulrich de Oliveira como fôr solicitado no aviso n. 54, de 9 de março proximo findo, visto achar-se esse official impossibilitado de o receber por encontrar-se fôr da sede da referida região.

—Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 727—Communicando ter o Tribunal, em 22 do corrente, dado prýmto ao recurso do director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil contra o acto dessa delegação, que, em sessão de 1 de março findo, deixou de autorizar o levantamento das caucões effectuadas por Walter Schmidt & Comp., para garantia da execução de contractos feitos pelos mesmos com o Governo da União, para fornecimentos de diversos materiais á alludida estrada, durante o anno de 1928, pelo fundamento de não ter sido cumprido o dispositivo constante do art. 684, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por haver a estrada declarado que a não realização do fornecimento se dera por consentimento reciproco das partes contractantes, e se do licito a mesma estrada dispensar o fornecimento, não poderia a citada firma responder por essa falta,

Dia 25

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 728—Remettendo tres providões de quitação n. 285, 388 e 387, de 19 do corrente, expedidas por este Tribunal a favor de Joaquim V. e ssimo do Rego Barres Filho, João Manoel Carlos da Cunha e José Ermelindo das Chagas, respectivamente, collectores e escriptão das collectorias federaes de Agua Preta e Aracá, nesse Estado, nos periodos de 1 de julho de 1913 a 31 de dezembro de 1915 e de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1926.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTABILIDADE

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Manoel Martins Fernandes, constructor naval, para execução das obras de que carece a lancha n. 3 da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, pela quantia de oito contos e quatrocentos mil réis (8:400\$000).

Aos dezoito (18) dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove (1929), compareceu nesta Secretaria Geral o senhor Manoel Martins Fernandes, constructor naval, estabelecido com estaleiro e officinas á rua Silva Jardim numero duzentos e dezanove (numero 219), em Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, e, na presença das testemunhas abaixo assignadas, declarou ao sub-secretario do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Rogerio Coelho, que se achava prompto a assignar o contracto autorizado e approved pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores para effectuar os concertos, obras e reparos a serem feitos na lancha n. 3, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, pela quantia total de oito contos e quatrocentos mil réis (8:400\$000), de accordo com a sua proposta apresentada em concorrência publica e sob as seguintes condições:

Primeira — Toma o compromisso de manter, *in totum*, a proposta que, na concorrência publica realizada a trinta e um de maio proximo passado, apresentou ao Departamento Nacional de Saude Publica para obras na lancha supra referida, mencionadas nos editaes publicados no *Diario Official* de doze do citado mez de maio, e seguintes, obedecendo, rigorosamente, ás especificações constantes do caderão de encargos publicado com o edital a que se submete incondicionalmente, tudo executando pela quantia acima citada, de oito contos e quatrocentos mil réis.

Segunda — A despesa, no total alludido, correrá por conta da sub-consignação numero cento e sessenta e dois (n. 162), da verba 21 (vinte e um), artigo 2º da Lei n. 5.610, (cinco mil seiscentos e dez e vinte e quatro (24) de dezembro de 1928 (mil novecentos e vinte e oito), onde é deduzida nesta data.

Terceira — Manoel Martins Fernandes, neste termo de contracto denominada — Contractante — obriga-se a sellar este termo de contracto e a respectiva bonta, a ser apresentada futuramente, de accordo com a Lei do sello em vigencia.

Quarta — Os concertos, obras e reparos a serem feitos na lancha em questão serão realizados dentro do prazo maximo de quarenta e cinco dias (45), contados da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas, comprometendo-se o contractante signatario do presente termo a empregar material de primeira qualidade e sem defeitos.

Quinta — O contractante acceita a impositão da multa de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000) e do dobro nas reincidencias, si não cumprir o disposto acima quanto ao material, e a de vinte mil réis (20\$000) por dia de excesso do prazo estabelecido neste termo e na proposta que apresentou.

Sexta — Para garantir a fiel execução deste contracto que assigna com testemunhas, depositou no Thesouro Nacional, como prova com o conhecimento que exhibe, n. 1.377-1.276, de 18-7º deste anno, a caução de quatrocentos e vinte mil réis (420\$000), em moeda corrente.

Setima — O deposito a que se refere a condição "Sexta" deste contracto reverterá a favor da Fazenda Nacional si o contractante abandonar a empreitada ou, tambem, si o contracto vier a ser rescindido pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, independentemente de interpellação ou acção judicial, verificadas irregularidades nas obras em questão si não forem estas reparadas no prazo assignado pela Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

Oitava — A caução prestada para garantir a fiel execução das obras e condições deste contracto só será restituída ao contractante depois da entrega da lancha n. 3, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

Nona — O presente contracto cuja minuta foi approveda pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de devidamente approvedo e registrado no Tribunal de Contas, *não se responsabilizando a União por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.*

Decima — O pagamento da despesa de oito contos e quatrocentos mil réis (8:400\$000), será realizado de uma só vez e effectuado no Thesouro Nacional depois de recebida a lancha, verificadas as condições de segurança e navegabilidade da mesma.

E, por estarem assim accordes lavrou-se o presente termo de contracto que foi lido e achado conforme pelos senhores: doutor Rogerio Coelho, sub-secretario do Departamento Nacional de Saude Publica, e Manoel Martins Fernandes, sendo assignado na presença das testemunhas: Armando Flores e Alberto Ribeiro.

Sobre uma estampilha federal do valor de vinte mil réis (20\$000), estava datado e assignado: Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929. — *Rogerio Coelho*, sub-secretario; — *Manoel Martins Fernandes*, Testemunhas: Armando Flores e Alberto Ribeiro.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do viseginho sexto livro do contractos do material desta directoria de folhas oitenta e quatro a oitenta e nove, consta o seguinte: "Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Campos & Fernandes, para a execução de obras de reparos e pinturas no edificio onde se acha funcionando a Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Aos vinte e tres dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, nesta Directoria Geral da Fazenda da Marinha, o senhor director geral da Fazenda

da Marinha, contra almirante, Damão Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentíssimo senhor ministro da Marinha, de oito de julho de mil novecentos e vinte e nove, exarado na continuação do officio numero cento e dous, de dous do mesmo mez e anno, do presidente da Comissão de Concorrencias, approvando a concurrencia publica, realizada nesta Directoria de Fazenda, no dia quatorze de junho, proximo findo, conforme os editaes publicados no *Diário Official*, de vinte e seis de maio e quinze de junho, do corrente anno; e, do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com a firma Campos & Fernandes, a execução das obras de reparos e pinturas no edificio onde se acha funcionando a Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de accordo com a sua proposta aceita pela commissão da concurrencia acima citada e sob as seguintes condições: Primeira: A firma Campos & Fernandes, d'ora em diante denominada contractante se obriga a executar o seguinte: — Especificações para as obras — (1) Substituição do telhado actual, de felhas curvas, por telhado de felhas planas nacionaes, de barro, typo Marseille, inclusive recolocação das ripas, com aproveitamento de cinquenta por cento das existentes, quatrocentos e sessenta metros quadrados — (2) Substituição de barrotes de peroba de Campos de tres polegadas por tres polegadas, com quatro metros e cinquenta centimetros de comprimento, dous barrotes — (3) Idem, de tres polegadas por quatro polegadas, com quatro metros de comprimento, dezoito barrotes — (4) Idem, de tres polegadas por cinco polegadas, com cinco metros e cinquenta centimetros de comprimento, tres barrotes — (5) Idem, de quatro polegadas por seis polegadas, com tres metros de comprimento, um barrote — (6) Idem, de cinco polegadas por cinco polegadas, com dous metros e vinte centimetros de comprimento, um barrote — Terceiro pavimento — (7) Substituição dos forros do salão da secretaria, vestiarios, gabinete do director industrial e sala de secções, por forro de taboas de peroba roza aparelhada e macheadas, com um bite na face e outro ao centro, cento e cincoenta e seis metros quadrados — (8) Pintura a oleo, com duas demãos de tinta necessarias, de todos os tectos, inclusive abas, gregas, cimalthas e tabeiras, raspando e emassando, tambem, os que não tiverem sido substituidos, trescentos e cinquenta metros quadrados — (9) Pintura a oleo a tres demãos, nas paredes e calxas d'agua das dependencias sanitarias, sessenta metros quadrados — (10) Pintura a oleo a tres demãos de todos os rodapés, oitenta e cinco metros lineares — (11) Retirar o papel das paredes de todas as dependencias do terceiro pavimento e preparal-as para serem pintadas, quinhentos e vinte metros quadrados — (12) Pintura a Olsina, com as demãos de tinta necessarias, das paredes acima, excepto as do salão do almirante e hall, levando traços e gregas decorativas, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados — (13) Queimar á lamparina, emassar, lixar e pintar a oleo a tres demãos vinte e seis vãos de esquadrias externas, por duas faces, inclusive marcos, alizares e bandeiras, duzentos e vinte e oito metros quadrados — (14) Queimar, emassar, lixar e envernizar com as demãos de verniz

necessarias, quarenta vãos de esquadrias de portas e janellas por duas faces, inclusive alizares — emoldurados e rodapés, trescentos e quarenta metros quadrados — a) gabinete do director geral — (15) Fornecer e assentar lambris de peroba de Campos ou de imbuia, com dous metros e vinte centimetros de altura, com almofadas rebaixasadas e emolduradas, lustrado a escuro, vinte metros lineares — (16) Fornecer e assentar antepares de madeira de lei com a mesma altura e do mesmo estylo dos lambris lustrados como estes, tendo, porém, no logar das almofadas superiores, vidros martellados, presos com cordão de madeira, dez metros lineares — (17) Fornecer e assentar quatro portas de vae-vem de duas folhas cada uma, do mesmo typo das antepares, lustradas como estas e fixadas com dobradiças de latão nickeladas com molas para portas de vae-vem, quatro — (18) Pintura a oleo batida a escova, á côr, com as demãos de tinta necessarias e gregas decorativas das paredes da sala, quarenta metros quadrados — b) gabinete do director industrial — (19) Fornecer e assentar antepares de madeira, iguaes as do gabinete do director geral, doze e meio metros lineares — (20) Fornecer e assentar portas de vae-vem iguaes ás do gabinete do director geral, sete — (21) Raspar, calafetar, lixar e encerrar o soalho do terceiro pavimento, duzentos e oitenta metros quadrados — (22) Pintura a oleo a tres demãos, nas paredes, tectos, claraboia e rodapés de todo "hall" da escada, levando as paredes, chapas e traços decorativos, cento e oitenta metros quadrados — Segundo pavimento — (23) Pintura a oleo com as demãos de tinta necessarias, de tectos, inclusive abas, gregas, cimalthas e tabeiras, raspando, lixando e emassando previamente, duzentos e quarenta metros quadrados — (24) Envernizar com as demãos de verniz necessarias o tecto da sala do serviço Hollerith, cento e dez metros quadrados — (25) Retirar o papel das paredes de duas salas e preparal-as para serem pintadas, cento e oitenta metros quadrados — (26) Pintura a Olsina com as demãos de tinta necessarias das paredes acima, levando traços e gregas decorativas, cento e oitenta metros quadrados — (27) Queimar á lamparina, lixar, emassar e pintar a oleo a tres demãos, vinte e tres vãos de esquadrias externas por duas faces, inclusive marcos e alizares e bandeiras, duzentos e quatro metros quadrados — (28) Queimar, lixar, emassar e envernizar com as demãos de verniz necessarias, trinta e quatro vãos de esquadrias de portas e janellas por duas faces, inclusive alizares emoldurados e rodapés, duzentos e noventa metros quadrados — (29) Pintura a oleo a tres demãos de todos os rodapés oitenta e cinco metros lineares — Pavimento terreo — (30) Raspar, emassar e pintar a oleo com as demãos de tinta necessarias, com traços e gregas decorativas os gabinetes do director militar, sessenta metros quadrados — (31) Queimar, lixar, emassar e envernizar por duas faces, com as demãos de verniz necessarias, treze vãos de portas externas, raspando e pintando tambem as respectivas grades, cento e quarenta metros quadrados — (32) Raspar, lixar e envernizar toda a escada e corrimão, um — (33) Raspar e pintar a oleo a tres demãos, sendo a primeira de zarcão, as grades de ferro de todas as escadas, quarenta e nove. Segunda: O

prazo para a entrega dos trabalhos promptos e aceitos é de noventa dias, uteis, contados da data do registro do presente contracto, pelo Tribunal de Contas. O prazo acima em hypothese alguma, poderá exceder ao dia trinta de novembro do corrente anno. Terceira: Os trabalhos serão dirigidos pela contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos, de sua livre nomeação, ficando, porém, ao governo, o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos. Quarta: A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval e no caso de divergencia entre o fiscal e a contractante, será o caso submettido a decisão do excellentíssimo senhor ministro da Marinha. Quinta: A contractante se obriga á execução exacta das especificações constantes da clausula primeira, as quaes só poderão ser modificadas com autorização escripta do excellentíssimo senhor ministro da Marinha, e feito o respectivo termo e additamento, e o material empregado será todo elle de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar. Sexta: A contractante se obriga a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de material e pessoal, e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, e bem assim, a reparar a sua custa, todos os estragos e avarias que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, como consequencia de execução de qualquer serviço, e ainda a desmanchar e refazer todo e qualquer trabalho que fôr rejeitado, quer por má qualidade do material, quer por imperfeita mão de obra. Setima: Para garantir a fiel execução do presente contracto a contractante fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total das obras, sendo: uma de um por cento para attender as despesas da fiscalização, em moeda corrente, e a outra de dez por cento, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do presente contracto, a qual será immediatamente completada quando desfalcada. Oitava: Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante será a mesma passivel de uma multa de cinco por cento, sobre o valor total das obras, imposta pela fiscalização e com recurso para o excellentíssimo senhor ministro da Marinha. No caso de reincidencia será a contractante novamente multada em cinco por cento e rescindido o presente contracto. Nona: Nenhuma indemnização será concedida á contractante por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao excellentíssimo senhor ministro da Marinha, sem que tenha sido previamente recolhida aos cofres da Pagadoria da Marinha a importância da mesma. Decima: O excellentíssimo senhor ministro da Marinha, reserva-se o direito de rescindir o presente contracto em qualquer occasião que se verificar que a contractante deixou de cumprir qualquer clausula do presente contracto, ou que lhe veio a faltar competencia tecnica, capacidade financeira ou idoneidade profissional,

salvo os casos de força maior, taes como: greves, guerras, epidemias, incendios, naufragios, revoluções, retardamento de viagens e fallencia. Decima primeira — Receberá a contractante, pela execução das obras a quantia total de cincoenta e cinco contos de réis, cujo pagamento será feito em tres prestações iguaes; a primeira quando os trabalhos executados corresponderem a terça parte do total da obra; a segunda quando os trabalhos executados corresponderem a dous terços do total da obra, e, finalmente, a terceira depois de promptos e aceitos os trabalhos pela fiscalização, que tambem, dará a habilitação aos respectivos pagamentos. Decima segunda — A despesa decorrente do presente contracto, correrá a conta da verba vinte e oito, Obras e serviços accessorios, consignação material, de consumo, sub-consignação, um, do artigo quarto da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito competente empenho. Decima terceira — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnisação alguma, si esse instituto, negar o registro ou outra qualquer indemnisação por prejuizos, cujas causas sejam dadas pela contractante, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar. Decima quarta — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e seu regulamento. Decima quinta — A residencia legal da contractante é nesta Capital, bem como, o foro geral e legal. Decima sexta — Pagará de sello em estampilhas federaes de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de cento e dez mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o senhor director Geral de Fazenda da Marinha, lavrar o presente termo de contracto de accôrdo com os decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte dous e dezesete mil quatrocentos e oitenta e nove de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro e seus regulamentos, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official do Estado o telegramma de felicitações pelo seu anniversario natalicio, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 24, as seguintes folhas do vigesimo primeiro dia útil:

Montepio Civil da Viação, de N a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Itaipava, para São Sebastião, Santos, Paranaguá, Antonina, Itaguahy, Florianopolis e Imbituba, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2. idem idem com porte duplo até ás 6, e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Campos Salles, para Victoria, Bahia, Recife, Ceará, Pará, Santarem, Obidos, Itacoatiara e Manáos, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2. idem idem com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Commandante Alvim, para Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2. idem idem com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Aratimbó, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2. idem idem com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Antonio Delfino, para Bahia, Recife, Lisboa, Vigo, Boulogne e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2. idem com porte duplo até ás 8, cartas para o exterior da Republica até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5.ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis na 5.ª secção.

dez mil réis. A margem do contracto lê-se o seguinte: Apresentou os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha como tendo feito e depositado de accôrdo com a clausula setima do presente contracto o seguinte: como caução de um por cento para attender as despesas da fiscalização a quantia de quinhentos e cincoenta mil réis, em moeda corrente, e como caução de dez por cento para garantia do presente contracto a importancia de cinco contos e quinhentos mil réis, representados por seis apolices da divida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis cada uma. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Está conforme, Antonio de Oliveira Dias, secretario. — Confere, José Semiro Lohes, auxiliar.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Drs. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores.

Tambem foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. general Nestor Passos e almirante Pinto da Luz, respectivamente, ministros da Guerra e da Marinha, que se apresentaram ao Chefe do Estado, este por haver assumido e aquelle por ter deixado a pasta que estava exercendo temporariamente.

— O Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores, esteve hontem, á tarde, no Palacio do Cattete.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque do Sr. Dr. Mello Vianna, vice-presidente da Republica, que regressou de Minas Gerães, pelo Sr. general Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado Maior.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Baptista Pereira, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de escrivão da Provedoria de resíduos; o Dr. Dulcideo Pereira por haver regressado da Europa, onde esteve em commissão da Inspectoria de Illuminação.

— Affirme agradecer ao Chefe de Estado o telegramma de felicitações pelo seu anniversario natalicio, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal.

— Em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, por haver regressado da Europa, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Candido de Campos.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, em audiencia, o Sr. Manoel Duarte, presidente do Estado do Rio de Janeiro.

Observações realizadas às 9 horas (0h. de Greenwich)
do dia 22 de julho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	68.8	-1.2	19.0	3.0	N	2	2a	P. vagas	B	24.0	17.0	0.0	B	I	I
Campos.....	62.6	-2.4	19.0	1.0	N	2	9e	—	B	25.0	14.0	0.0	B	I	I
Parahyba do Sul.....	66.3	—	9.0	4.0	C	0	2a	—	B	22.0	6.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	62.9	-1.9	19.0	5.0	NE	2	2a	—	B	20.0	12.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	64.8	0.3	11.0	1.0	C	0	2a	—	B	20.0	8.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	64.3	-1.9	15.0	4.0	N	5	5a	—	B	21.0	6.0	0.0	B	B	B
Therzopolis.....	62.1	-2.4	21.0	0.0	NE	2	0	Chão.	B	23.0	19.0	0.0	B	B	I
Cabo Frio.....	64.7	-1.7	20.0	1.0	SW	2	9b	P. vagas	I	25.0	16.0	1.0	I	I	Io
Angra dos Reis.....	64.2	1.0	13.0	-3.0	NW	2	5a	—	B	24.0	9.0	0.0	B	B	B
São Paulo.....	64.0	1.3	18.0	1.0	W	2	2a	P. vagas	B	24.0	14.0	0.0	I	I	I
Santos.....	63.5	1.3	14.0	1.0	C	0	9b	—	I	21.0	11.0	0.0	B	I	I
Ribeirão Preto.....	64.5	—	12.0	—	NW	2	5b	—	I	20.0	8.0	0.0	I	I	I
S. Carlos do Pinhal.....	66.7	2.3	10.0	-5.0	W	2	2a	—	B	19.0	2.0	0.0	Ao	I	B
Faxina.....	65.4	1.1	12.0	0.0	W	2	2a	—	B	21.0	10.0	0.0	I	I	B
Campinas.....	66.4	3.8	7.0	-5.0	SW	5	5b	—	B	16.0	3.0	2.0	Io	B	B
Curitiba.....	67.2	7.0	14.0	-3.0	W	5	2a	Vagas	B	20.0	10.0	0.0	Ao	B	B
Paranaguá.....	66.7	3.5	4.0	-9.0	C	0	9b	—	I	13.0	3.0	2.0	I	Ao	I
Guarapuava.....	62.8	0.3	13.0	-2.0	NE	2	2a	Tranq.	B	18.0	11.0	17.0	Ao	Ao	I
Palmas.....	64.3	3.7	6.0	-4.0	SW	2	5b	—	B	10.0	4.0	10.0	Ao	Ao	Ao
Florianopolis.....	62.5	1.2	13.0	-2.0	SW	2	2b	Chão	B	21.0	11.0	4.0	Io	I	B
Lages.....	67.9	2.0	8.0	0.0	C	0	2a	—	B	15.0	5.0	0.0	B	B	B
Herval (X).....	66.3	3.8	7.0	0.0	NE	2	2a	—	B	—	5.0	3.0	Ao	Ao	I
São Francisco.....	68.0	2.8	9.0	3.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (X).....	67.6	2.0	5.0	1.0	SE	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana.....															
S. Luiz Gonzaga.....															
S. Victoria do Palmas(X).....															
Montevideo.....															
Buenos Aires.....															
Sucre.....															

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral com 36°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Faxina com 2.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaça tor; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuva; ☼ chuviscos; ☼ nevoa seca; ☼ nevoeiro; ☼ granizo; ☼ trovoadas com relampagos; ☼ relampagos; ☼ ventania; ☼ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse: do tempo occorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 21 ás 9 horas do dia 22

Zona norte — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas e chuviscos esparsos salvo no Estado do Ceará onde foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo foi incerto, sendo que com chuvas em Sergipe e Bahia e bom no Ceará. A temperatura declinou no Ceará e foi estavel nos demais Estados. Os ventos foram variaveis fracos, salvo em um ou outro ponto onde foram observadas rajadas. Dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Piauí não recebemos os despachos telegraphicos usuaes.

Zona centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom, assim se conservando ás 9 horas de hoje. A temperatura soffreu ascensão, sendo que accentuada nos Estados de Goyaz e Matto Grosso. Os ventos foram variaveis fracos, tendo reinado calmaria em varios pontos da zona.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas e chuviscos esparsos, sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas em Laguna. A's 9 horas de hoje o tempo foi ligeiramente incerto. Orvalho em pontos de S. Paulo. A temperatura soffreu declínio accentuado no Paraná e Santa Catharina e foi estavel nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — Apresente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olar'a	Penha	Tijuca
Maxima.....	22.8	—	26.0	22.2	24.8	—	23.5	23.2	23.8	—	23.8	24.1	23.2
Minima.....	12.8	—	14.6	14.4	13.5	—	16.0	10.8	12.2	—	15.6	15.3	15.6
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul (Dia 22):			Rio S. Francisco (Dia 22)		
Guararema.....	0.51	-0.01	Pirapóra.....	0.73	-0.01
Jacarehy.....	0.38	-0.02	São Francisco.....	0.87	-0.01
Caçapava.....	0.16	-0.01	Januaria.....	0.00	1.24
Pindamonhangaba.....	0.90	0.13	Carinhanha (X).....		
Guaratinguetá.....	0.74	0.14	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.49	0.00	Barra do Rio Grande.....	1.85	-0.01
Barra do Pirahy.....	1.49		Remanso.....	1.34	-0.01
Anta.....	0.97	-0.01	Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	0.70	-0.06	Cabrobó.....	1.46	0.00
S. Fidelis.....	0.65	-0.11	Piranhas (X).....		
Campos.....	7.20	0.04	Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assú (Dia 22):			Bacia Amazonica (Dia 22):		
Pouso Redondo (X).....			Rio Branco.....	2.45	-0.05
Rio do Sul (X).....			São Philippe.....	4.40	-0.2)
Nova Bremen (X).....			Labréa.....	4.01	
Hansa.....	0.85	0.05	Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	0.90	0.02	Itacoatiara (X).....		
Indayal.....	1.18	0.00	Parintins.....	7.31	0.02
Timbó.....	0.25	-0.01	Obidos.....	5.92	-0.00
Blumenau.....	0.20	0.14	Itaituba.....	3.50	-0.06
Gaspar.....	1.64	0.04	Taperinha (X).....		
Phota.....	2.05	0.05	Alt'mira.....	2.57	-0.01

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 22 — Estacionario em Rezende, subindo lentamente em Pindamonhangaba, Guaratinguetá e Campos, baixando no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 22 — Estacionario em Januaria e Cabrobó e baixando lentamente no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 22 — Estacionario em Indayal, baixando lentamente em Timbó e subindo no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 21 — Estacionario em Obidos, baixando em Rio Branco, S. Philippe e Alt'mira, subindo no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotes

Estações	Hora	Altitude									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda.....											
Maceió (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuyabá (XX).....	9.30										
Porto Seguro.....	7.30	ENE 1	ENE 3	ENE 7	NNE 7	N 4	WNW 8	WNW 7	SW 4	8.150 ms.	
Victoria (X).....	9.30										
Campos (X).....	9.30										
Mendes.....	9.30	NNE 9	WNW 6	W 3	SW 6	W 5	NW 10	—	—	3.150 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	E 4	ENE 3	ENE 4	NNW 10	NW 10	—	—	—	2.550 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	WNW 1	NW 3	NNE 8	NNE 9	N 10	N 14	—	—	3.750 ms.	
Santos.....	13.30	S 9	SSW 2	NW 4	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
Curitiba.....	9.30	SW 4	NNW 4	NW 10	WNW 14	WNW 13	W 16	—	—	3.150 ms.	
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A 90 d/v.	A vista
Sobre Londres	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris	\$329	\$331
Sobre Italia	—	\$442
Sobre Alemanha	—	\$2013
Sobre Portugal	—	\$382
Sobre Belgica (papel)	—	\$234
Sobre Belgica (ouro)	—	\$171
Sobre Hespanha	—	\$243
Sobre Suissa	—	\$227
Sobre Suecia	—	\$269
Sobre Noruega	—	\$262
Sobre Dinamarca	—	\$261
Sobre Chile	—	\$240
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	\$8315	\$8440
Sobre Montevideo	—	\$8420
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	\$3557
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	\$8100
Sobre Hollanda (florim)	—	\$3388
Sobre Japão (yen)	—	\$3890
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	\$1819

Moedas

Vales-ouro, por mil réis	4\$567
Soberanos (ouro)	41\$600
Libras (papel)	41\$350
Dollars (papel)	8\$500
Escudos (papel)	\$400

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	778\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	767\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	735\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (primeira emissão)	988\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	988\$000
Obrigações rodoviarias de 1:000\$, 5 %, nom.	769\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	165\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	161\$500
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	159\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	175\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	775\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	106\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	61\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	195\$000
Banco do Brasil	454\$000
Companhia de Tecidos Alliança	35\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de julho de 1929. — <i>Lucrecio Fernandes de Oliveira</i> , syndico-interino.	

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 23 de julho de 1929

Mezes	Termo	1ª cotação	2ª cotação	Total
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor
Julho	—	—	46\$000	44\$000
Agosto	—	—	44\$000	43\$500
Setembro	—	—	46\$000	43\$000
Outubro	—	—	45\$000	43\$000
Novembro	—	—	44\$500	43\$000
Dezembro	—	—	45\$000	43\$500
Mercado: A 1ª cotação não funcionou; 2ª cotação, paralisado.				
Disponível branco crystal bom, 42\$ a 45\$ o sacco.				
Mercado frouxo.				
O syndico, <i>J. Nunes Tassara</i> .				

COTAÇÕES DO CAFE

Dia 23 de julho de 1929

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		Total de vendas Saccas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Julho	26\$000	25\$625	26\$200	25\$800	—
Agosto	26\$200	26\$000	26\$225	26\$025	—
Setembro	26\$425	26\$200	26\$400	26\$250	—
Outubro	S/vend.	26\$225	26\$400	26\$250	—
Novembro	26\$400	26\$275	26\$450	26\$250	—
Dezembro	26\$500	26\$450	26\$500	26\$450	—
Vendas	—	—	4.000	saccas	4.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, estavel.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 37\$500 por arroba.

Mercado calmo.

Vendas, 2.163 saccas.

O Syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 22

Assucar

Entradas de Pernambuco	Saccos
Entradas de Maceió	Saccos
Entradas de Campos	53.818
	1.900
	11.767
Total	67.485
Sahidas	7.851
Existencia	201.967

Mercado: frouxo.

Preços:

Branco crystal	44\$000 a 46\$000
Crystal amarello	41\$000 a 42\$000
Mascavinho	40\$000 a 42\$000
Mascavo	36\$000 a 39\$000

Algodão

Entradas do R. G. do Norte	Fardos
Entradas do Ceará	415
	120
Total	535
Sahidas	202
Existencia	6.080

Mercado frouxo.

Preços:

Sertes — tipo 4, classe 2ª	38\$000 a 39\$000
Primeiras sortes — tipo 4, classe 1ª	37\$000 a 38\$000
Medianos — tipos 6 e 7	35\$000 a 36\$000
Paulista — tipo 5, 1ª	—
Norte — tipo 5	36\$000 a 37\$000

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	10.011
Consumo local — dias 21 e 22	7.858
Existencia	1.000
	266.460

Mercado calmo.

Preços por:

Tipo 3	39\$800
Tipo 4	39\$300
Tipo 5	38\$800
Tipo 6	38\$300
Tipo 7	37\$800
Tipo 8	36\$800

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

Movimento do dia 19

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	6.449
Consumo local dia 19	10.097
Existencia	500
	269.097

Mercado calmo.

Preços por:

Tipo 3	40\$000
Tipo 4	39\$500
Tipo 5	39\$000
Tipo 6	38\$500
Tipo 7	38\$000
Tipo 8	37\$000

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
23 de julho de 1929	537:031\$350	253:063\$742	283:967\$608	1.155:742\$109	1.439:709\$717
23 de julho de 1928	659:205\$733	348:751\$823	310:453\$910	1.592:749\$575	1.903:203\$485
Diferença para mais em 1928.....	122:174\$383	95:688\$081	26:486\$302	437:007\$466	463:493\$768
Receita do mez:					
De 1 a 23 de julho de 1929.....	10.123:911\$508	4.066:645\$971	6.057:295\$537	18.572:372\$149	24.629:667\$686
De 1 a 23 de julho de 1928.....	9.375:320\$869	4.297:756\$089	5.077:564\$780	19.627:852\$058	24.705:416\$838
Diferença em 1929	748:620\$639	231:110\$118	979:730\$757	1.055:479\$909	75:749\$152
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 23 de julho de 1929.....	103.135:769\$928	44.974:771\$273	58.160:998\$655	265.399:780\$403	263.560:779\$058
De 2 de janeiro a 23 de julho de 1928.....	92.483:246\$103	40.641:757\$870	51.841:488\$233	185.610:908\$192	237.452:396\$425
Diferença para mais em 1929.....	10.652:523\$825	4.333:013\$403	6.319:510\$422	19.788:872\$211	26.108:382\$633

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 22 de julho de 1929 ..	12.411:793\$573
Em 23 de julho de 1929 ..	571:120\$845
	12.982:914\$118
Em igual periodo de 1928 ..	12.535:818\$786
Diferença para mais em 1929 ..	447:695\$632
Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de ju- lho de 1929 ..	118.507:836\$212
Em igual periodo de 1928 ..	119.309:527\$339
Diferença para me- nos em 1929 ..	801:691\$127

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Dr. Francisco Murtinho, fiador do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro; Alvaro de Souza Nevés Junior, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importan-

cia de 74\$419, alcance verificado no processo de tomada de contas do alludido ex-escrivão, relativo ao periodo de 24 de maio a 31 de julho de 1916, e a cujo pagamento foi elle condemnado, por accordo de 4 de outubro de 1918, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia do citado escrivão.

O alcance provem de:
46\$200 de sello de nomeação, que não pagou;
5\$850 de imposto s/vencimentos a menos pago;
22\$369 de percentagens a mais extra-hidas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Parintins, no Estado do Amazonas, João Linhares de Moura, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 3:139\$658, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 16 de agosto de 1911 a 9 de fevereiro de 1913, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 16 de maio de 1928, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva. Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, fica intimado o collector das rendas federaes em Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Santiago, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação

deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 284\$589, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1916 a 31 de maio de 1917, exercicio de 1916, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

213\$651 de percentagens a mais extra-hidas;
69\$938 de imposto s/vencimentos a menos pago;
1\$000 de saldo a menos recolhido. Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, Clodomiro Lopes Bessa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 33:051\$774, debito verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de março de 1923 a 17 de dezembro de 1925, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

31:851\$214, de desfalque apurado por occasião de balanço;
1:190\$860 de renda a menos recolhida em 1923;
8\$100 de sello a menos cobrado ao carteiro Innocencio de Oliveira;
1\$303 de contribuição para montepio a menos paga de maio a agosto de 1923. Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro e de accordo com a ordem da Directoria Geral do mesmo Thesouro numero 15, de 12 de março ultimo, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica marcado aos candidatos approvados no concurso para provimento dos logares do agente fiscal do imposto de consumo abaixo enumerados, o prazo de 60 dias para apresentarem os documentos referentes ao registro de seus nascimentos e attestados de vacinação e de não soffrerem de molestia infecto-contagiosa, conforme a especificação que se segue:

Attestados de vaccina e de não soffrerem de molestias infecto-contagiosas — Hernani Joppert, Oswaldo Gomes, Paulo Francisco Torres, Léo de Alencar, Cesar Valle Damasceno Ferreira, Eduardo Antonio Falcão, João Pedreira Duprat, Aldemar Ferreira Braga, Fernando Mendes de Souza Filho, Frederico Carlos de Abreu e Souza, Elysis da Silva Pinheiro, João Damasceno Duarte Filho, Raymundo Bráulio Blatter Pinho, Francisco da Silva Coelho, Raul Stein de Almeida, Frederico Cascardo, Octavio Blatter Pinho, Acyr Pimentel de Paiva Lessa, Oscar Brasil Ribas, Antonio Fileto de Sampaio Marques Filho, Henrique Augusto de Lima e Cirne, Odir Pimentel de Paiva Lessa, Israel de Souto Elias Affonso Costa, Claudio de Mendonça, Vicente Migliora, Annibal Pinheiro da Motta, Roman Ribeiro, Cleómenes Campos de Oliveira, Manoel da Silva Gaspar, Jacy Souto, José Marcondes de Moura, Nelson Buarque de Gusmão, Nocy Buarque de Gusmão, Elysis Souto Malan, Múcio Gonçalves de Mello, Eduardo Lousada Rocha, João Paulo de Moraes Sodré, Rodolpho Sartorelli, Luiz Pereira dos Santos, Adal Mariz de Figueiredo, Oswaldo Soares de Bragança, Mozart da Gama, João Carneiro Cabral, e Timotheo Brasileiro da Silva.

Attestados de vaccina, de não soffrerem de molestia infecto-contagiosa e certidão legal de idade — Carlos Olympio Paes, Antonio Baptista Lopes Chaves, Carlos dos Santos Almeida, Benito Malafria, Luiz Felix Mandroni o Atahualpa Lopes Uflacker.

Attestado provando não soffrerem de molestia infecto-contagiosa — Bernardo Bello Pimentel Barbosa e Waldemar Ramos Leal.

Attestado de vaccina — Francisco de Salles de Oliveira Bello e Euthymio Ferreira Mendes.

Certidão ou prova legal de idade — Jonathas Pedrosa Filho, Joaquim Maria Rodrigues de Souza Junior, Cyro Marques de Souza e Oscar Monteiro Braga.

E, para os devidos fins, será este publicado por oito (8) dias consecutivos, a partir de 23 do julho corrente, no "Diário Official" e affixado na portaria desta Delegacia, depois de por mim assignado e visado pelo Sr. delegado fiscal, Xisto Vieira Filho.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1929. — *Abiathor Affonso de Oliveira e Brito*, secretario.

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, interino, faço publico que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de ontem, approvou o concurso para os

cargos de segunda entrancia, realizado nesta contadoria e na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, de accordo com a autorização que concedera e a seguinte classificação obtida pelos praticantes designados na vigencia do actual regulamento, e que ao mesmo se submetteram, como unicos candidatos:

1º logar — José de Carvalho e Souza e Marilia Bastos.

2º logar — Carmen Carrera Maese, Nair Soares Pinheiro e Otília da Silva Guimarães.

3º logar — Francisco de Paula Watson.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, em 23 de julho de 1929. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretario chefe de secção.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. ministro da Fazenda se declara por esta directoria que, nos termos do art. 1º, letra b, da lei numero 4.209, de 11 de dezembro de 1920, e decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922, serão recebidas propostas nesta directoria para a compra dos predios da Villa Marechal Hermes, situada na estação do mesmo nome, ás 13 horas do dia abaixo indicado e sob as seguintes clausulas:

Primeiro — Só poderão se apresentar á concorrência os empregados de qualquer repartição publica, exercendo cargo effectivo e cujos vencimentos comportarem o desconto mensal em folha, necessario ao pagamento da casa em cento e oitenta prestações.

Segunda — Cada funcionario só poderá concorrer á compra de uma casa e respectivo terreno, seja ella de um ou dous pavimentos.

Terceira — A casa será entregue no estado em que se acha, não se obrigando o Patrimonio Nacional a fazer obras de qualquer especie.

Quarta — Não serão aceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação.

Quinta — O concorrente deverá juntar á sua proposta prova por certidão de que seus vencimentos comportam o desconto de que trata a clausula primeira.

Sexta — As propostas devem vir em envelope fechado, devidamente selladas e a ellas serão fixados os documentos mencionados na clausula quinta.

Setima — O concorrente acceto deverá apresentar dentro de 20 dias após a aceitação de sua proposta, certidão que prova não ser proprietario de imovel.

No dia 24 do mez de julho corrente, ás 13 horas, serão licitadas as seguintes casas:

Quinto grupo:

Avenida Sete de Setembro (lado impar, esquerdo) — 25 predios:

Ns. 29-31, 34-33, 65-67, 69-71, 73-75, (incompletos, porém, habitados) a réis 39:288\$000.

Ns. 39, 43, 47, 55, 81, 83, (incompletos, porém, habitados) a 23:880\$000.

Ns. 21-23, 25-27, (incompletos, porém, habitados) a 38:380\$000.

Ns. 37, 41, 45, 49 (incompletos, porém, habitados) a 23:880\$000.

Ns. 33-35, 51-53, 57-59, 77-79, (incompletos, porém, habitados) a 44:380\$. (Processo n. 6.618, de 1929.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director é por este convidado o Sr. Bernardino de Paiva Gasparinho a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, da primeira publicação deste, afim de terminar o seu pedido de aforamento do terreno, lote n. 31 F da rua Bonfés de Septiba. 4ª secção de fóro na Fazenda Nacional de Santa Cruz, devendo fazer publicar os editaes de estylo, para a conclusão do referido aforamento, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garantir os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo n. 62.191/25.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de julho de 1929. — *Sylvio V. Lima*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações de rendimentos, exercicio de 1928 e 1929, dos contribuintes abaixo relacionados:

Ex-officio:

821, Baptista — João José, Banco do Brasil.

822, Baptista — João Manoel, rua de São Pedro n. 132.

6.945, Ernesto — Dante, rua Borges de Figueiredo n. 120 B.

3.523, Gomes — João da Silva, rua João Alves n. 13 A.

4.067, Jesus — Domingos de, Banco do Brasil.

5.152, Mattos — Dorliske, rua do Ouvidor ns. 71/3.

5.179, Maya — Honório da Costa (maior), Escola Militar.

5.280, Mello — Numeriano Corrêa de, Sub-directoria do Tráfego.

5.317, Mendes Junior — João Ribeiro, Secretaria da Camara dos Deputados.

5.352, Menezes — Heitor de Paula, Sub-directoria do Tráfego.

5.384, Mesquita — David de, rua de São José n. 67.

5.385, Mesquita — José Pinto de, Assistência á Psychopathas.

5.398, Meyer — Porthos Duque Estrada, Banco do Brasil.

Y 2.293/892, Naylor — Edgard Carlos, rua do Ouvidor n. 11.

5.761, Nepomuceno — Edwind, rua Dous de Dezembro n. 68.

5.782, Netto Filho — Domingos G., rua General Rodrigues n. 38.

5.795, Neves — Frederico da Silva, rua Lédo n. 75.

5.859, Newlands — Carlos (Dr.), rua Theodoro da Silva n. 314 A.

5.972, Oliveira — Custodio Dutra de, rua Licínio Cardoso n. 278.

5.973, Oliveira — Edmundo Souto de, Banco do Brasil.

5.974, Oliveira — Enéas, Avenida Rio Branco n. 17.

6.020, Oliveira — João Pires de, rua Anna Nery n. 307, casa VIII.

6.083, Oliveira Filho — Candido de (Dr.), praia do Botafogo n. 118.

6.086, Oliveira Junior — Homero, Banco do Brasil.

- 6.109, Otto — Ernesto, rua do Ouvidor n. 87.
Y 2.331 e 1.252, Peixoto — Epitacio Tibirica, rua Conselheiro Zacharias numero 94.
6.349, Pereira — Celso Mendes, rua Senador Furtado n. 87.
6.369, Pereira — Francisco, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
6.370, Pereira — Francisco da Silva, Sub-directoria do Trafego.
6.403, Pereira — Julio Mendes, Tribunal de Contas.
6.415, Pereira — Manoel, Estrada de Ferro Central do Brasil, 5ª Divisão.
6.462, Perez — Francisco, rua de São Christovão n. 313, casa X.
6.458, Peres — Maurilio, Banco do Brasil.
6.460, Peres — Waldomiro, rua João Torquato n. 49.
6.470, Pessoa — Mario Juarez, rua Isolina n. 19.
6.471, Pessoa — Oswaldo, rua Miguel de Frias n. 41, casa IV.
6.473, Pessoa — Paulo Salazar, rua Uruguay n. 339.
6.522, Pinheiro — Manoel Alves, rua 7 de Setembro n. 183.
6.532, Pinho — João Soares, Companhia Nacional de Navegação Costeira.
6.538, Pinho — Marino, avenida 23 de Setembro n. 329, sobrado.
6.539, Pinho — Oswaldo Queiroz, Banco do Brasil.
6.550, Pinto — Antonio Germano de Andrade, 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
6.554, Pinto — Arnaldo, rua Soares Cabral n. 36.
6.558, Pinto — Christovão A. M., Banco do Brasil.
6.560, Pinto — Diva Gonçalves, praça 7 de Março n. 7.
6.562, Pinto — Eurico, rua Ramalho Ortigão n. 36.
6.563, Pinto — Euripedes Carvalho, Companhia Nacional de Navegação Costeira.
6.565, Pinto — Fernando, rua dos Ourives n. 141.
Y. 889, Porto — Veridiano (2º tenente), rua Dorez n. 43, Realengo.
834, Puttkamer — Barão, Hotel Castello, Gloria.
6.890, Rego — Carlos Moreira Valle, rua Buenos Aires n. 160.
6.893, Rego — Helio de Moraes, rua Domingos Ferreira n. 214.
6.902, Reiford — Alberto Bittencourt, Estrada de Ferro Central do Brasil, 5ª Divisão.
6.908, Reis — Alvaro, Imprensa Nacional.
6.918, Reis — Carlos Americo dos, Directoria da Fazenda da Marinha.
6.921, Reis — Cesar Augusto dos, travessa Ouvidor n. 8.
6.927, Reis — Idalia Gonçalves dos, Banco do Brasil.
7.078, Rise — Charles A., rua do Passeio n. 2, 9º andar.
7.083, Robalino — Jayme, rua Visconde de Ilamaraty n. 128.
7.086, Robertis — Sabino de, rua do Rosario n. 101.
7.095, Rocha — Abel Simões da, rua Barão de Iguaçu n. 14.
7.098, Rocha — Alfredo Coelho da, praia de Botafogo n. 184.
7.103, Rocha — Antonio Lopes da, Estrada Ferro Central do Brasil.
7.105, Rocha — Armando Carneiro, rua Frei Caneca n. 133.
7.094, Rocco — Ruth do Valle Rego, largo José Clemente n. 28.
Y. 2.331 e 1.015, Salvatore — Michel, rua Copacabana n. 818.
5.080, Schmidt — Eduardo, rua Maria Eugenia n. 50.
P. 266, Andrade — Mario Pinheiro (Dr.), largo da Carioca n. 16, 1º andar.
G. 440, Gomes — M. Soares, rua Barrão de Mesquita n. 141.
R. 3.692, Guimaraes — Manoel Ferreira, rua Belfort Roxo n. 11.
X. 1.528, Kinlay — Thomas Mc., rua Conselheiro Saraiva n. 34.
X. 907, Levy — René, rua Sete de Setembro n. 195.
L. 4.753, Netto — Pedro Maria, rua Bella de S. João n. 384.
L. 4.802, Neves & Valente, rua da Prata n. 11, Bangü.
R. 4.127, Noronha — Matheus Martins, rua Goulart n. 11, Bangü.
G. 2.729, Noval — Octavio Ferreira, rua S. Francisco Xavier n. 254.
L. 1.213, Oliveira — José Luiz de, rua Jardim Botânico n. 127.
L. 812, Pacheco — Ida, rua Buenos Aires n. 214.
M. 102, Palermo — Alberto, rua Conde de Bonfim n. 652.
U. Paulino Teixeira & Comp., rua dos Ourives n. 102.
R. 1.919, Pedro Ferrés & Comp., rua da Alfandega ns. 29/35.
U. 42, Pereira Carvalho & Comp., rua do Rosario ns. 65/67.
M. Pinheiro — Delphina Luiz, rua Visconde do Rio Branco n. 36, sobrado.
G. 946, Pinheiro & Martins rua Lins de Vasconcellos n. 216.
M. 319, Pinho — Armando Rodrigues de, rua Sá n. 135.
G. 443, Pinto Ribeiro & Comp., travessa do Commercio ns. 20/21.
G. 970, Ramadas & Rocha, largo do Machado n. 54.
L. 763, Ramos & Augusto, rua Frei Caneca n. 263.
L. 1.266, Ramos — João, rua 24 de Maio n. 499.
U. 2.738, Rangel — Antenor da Fonseca, rua Senador Vergueiro n. 124.
L. Raphael — Abrahão, rua do Matoso n. 38.
M. 664, Redes & Irmão, rua Castro Lopes n. 53, Inhauma.
U. 1.275, Reis Alves & Comp., rua General Camara n. 82.
G. 487, Ribeiro Alves & Comp., rua Republica do Perú n. 68.
M. 626, Ribeiro & Carneiro, rua Para n. 2.
X. 180, Ribeiro & Neves, rua da Can delaria n. 89, sobrado.
L. 1.233, Ribeiro — Rubem da Costa, rua Urbano Duarte n. 21, Ant. Club Athletico n. 118.
M. 104, Rocha & Nunes, rua Barão de Mesquita n. 744.
L. 5.089, Rodrigues d'Almeida & Comp., rua Camerino ns. 97/99.
M. 103, Rodrigues — Antonio, rua Maxwell n. 404.
L. 1.231, Rodrigues — Joaquim, rua Clarisse Indio do Brasil n. 50.
T. 557, Santos — Antonio, rua dos Ourives n. 30.
Q. Serrado — Antonio Pereira Carvalho do, rua Moraes e Silva n. 106.
U. 3.004, Sheehan — William West, rua da Alfandega n. 65, 4º andar.
G. Silva Souza & Callosio, rua Estacio de Sá n. 73.
L. 4.633, Simas & Bittencourt, avenida 28 de Setembro n. 257.
V. 1.260, Siqueira — Rodolpho Gonçalves de (Dr.), largo do Boticario numero 74, 1º andar.
S/A. Companhia União Industrial, rua do Rosario n. 74, 1º andar.
R. 1.488, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda. Banco Commercial e Arigola Suburbano, rua Angelica n. 13.
Q. S/A. Laboratorio Dias da Cruz, rua Diniz Cordeiro n. 39.
Q. 2.599, S/A. Monitor Mercantil, rua da Quitanda n. 159, 2º andar.
G. 401, Souza Mattos & Comp., travessa do Commercio n. 15.
G. 471, Sul America Terrestres, Maritima e Accidentes, rua da Alfandega n. 41, 1º e 2º andares.
U. 1.662, The Rio de Janeiro Flour Mills Granafier Ltd., rua da Quitanda ns. 106/110.
Q. 1.438, Thun — Aruth, rua Santa Luzia n. 89, 2º andar.
L. 744, Torres — Antonio, rua Senador Pompeu n. 170, fundos.
G. 991, Antunes — Antonio Lourenço, rua General Polydoro-Barraca 1, Mercado Municipal.
Q. 1.295, Araujo — Antonio Gonçalves de, rua Dous de Dezembro n. 72.
V. 880, Baldassini — Alexandra, Avenida Rio Branco n. 137, 10º andar.
V. 741, Baptista — Antonio Soares de Souza, largo da Carioca n. 9.
R. 4.657, Barton — Charles Allan, praça Marechal Floriano n. 164.
G. 939, Carvalho — João, rua 19 de Fevereiro n. 5.
G. 984, Castro & Cortez, rua General Polydoro n. 292.
G. 983, Castro & Cortez, rua General Polydoro n. 262.
Q. 2.696, Costa — Albino Lopes da, rua Uruguayana n. 149.
G. 982, Couto — Herculano A., rua Marquez de S. Vicente n. 20.
T. 970, Cunha, Osorio & Comp., rua dos Ourives n. 111.
U. 1.145, David, Land & Comp., rua Republica do Perú n. 33.
G. 992, Dias — Manoel, rua General Polydoro — Mercado das Flores n. 2.
G. 941, Fernandes — Barbosa, rua do Cattle n. 331.
R. 4.215, Fernandes — Isaura de Oliveira, rua Primeiro de Março n. 51.
G. 944, Fernandes — José da Cunha, rua Barroso n. 1.229.
G. 945, Fernandes — José da Pia, rua Marquez de S. Vicente sem numero.
G. 989, Ferreira — João, rua General Polydoro — Barraca, 19.
G. 980, Figueiredo — Miguel Bento e, rua Bambina n. 78.
P. 889, Fonseca — Joaquim Fernandes da, rua Clapp n. 1, 1º andar.
G. 1.538, Gould — Cecil Frank, avenida Pedro Ivo n. 147.
G. 937, Haida — Lazaro J., rua Jardim Botânico n. 514.
Q. 1.343, Hasenclever — Bernhard, Avenida Rio Branco n. 69, 1º andar.
R. 4.204, Lima — Elza Augusto de Magalhães Pinto de, rua Primeiro de Março n. 51.
G. 988, Lourenço — Joaquim, rua Menina Barreto n. 103.
G. 943, M. Moreira & Comp., rua Marquez de S. Vicente n. 1.
Q. 90, Mappin & Webb (Brasil) Ltd., rua do Ouvidor n. 100.
G. 985, Mauricio — David, rua Montenegro n. 70.
S. 133, Morrissy — Frederico, Avenida Rio Branco ns. 21 e 23.
G. 986, Nunes & Baptista, rua Voluntarios da Patria n. 277, fundos.

M 1.543, Oliveira — Antonio Antunes, rua Goyaz n. 378.

M 1.426 — Oliveira — Arnaldo Augusto Chaves de, rua Visconde de Inhaúma n. 58.

G 1.211, Ortigão — José Duarte Ramalho, rua Ramalho Ortigão n. 33.

Q 3.844, Pacheco — Gabriel Perez Marti, rua do Mercado n. 20.

G 979, Pereira — Joaquim Maria, rua Real Grandeza n. 217.

G 942, Pinto — Joaquim Alves, rua Voluntarios da Patria n. 187.

L 4.631, Pires — Mario Vasco, rua Theodoro da Silva n. 111.

P 445, Ramalho — Francisco de Oliveira, rua Senador Euzebio n. 82.

G 978, Ribeiro — Alberto Pinto, rua São João Baptista n. 16.

M. 1.504, Ribeiro — João Baptista, rua do Catete n. 269.

L 4.708, Rocha — Bernardino da, rua Nicaragua n. 98.

U 1.194, Rodolpho Waehnelde & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 90.

G 325, Rodrigues — Elias, rua da Lapa n. 98.

G 337, Rodrigues — José Mandel Robles, rua do Catumbi n. 22.

L 4.632, Saad — Cary Hibrabim, avenida 28 de Setembro n. 235.

M 1.558, Santos — Antonio dos, rua General Polydoro n. 175.

M 1.501, Santos — Domingos dos, rua Conde de Irajá n. 35, fundos.

L 6.104, Sarmento — José Augusto, rua do Senado n. 27.

G 300, Silva — Antonio F. da, rua do Catumbi n. 77.

G 995, Silva — Cláudio da, rua São Francisco da Prainha n. 45.

1.488, Silva — Jacintho Marques da, rua do Senado n. 308.

G 993, Silva — Joaquim Pereira da, rua da Passagem n. 75.

R 2.432, Storino — Francisco, rua Thomaz Coelho n. 20.

Q 2.658, T. de Sá & Comp., Ltd., rua de São Pedro n. 28, 1º andar.

A esses contribuintes expedido-se notificação, mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados do 24 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1929. Secretaria da Delegacia Geral de Impostos sobre a Renda. — *Rubens Rego Serra Martins*, secretario.

Fiscalização Geral de Loterias

THE SOURO NACIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal geral de Loterias, fica intimado a comparecer à sede desta repartição, dentro de 30 dias, a partir da publicação deste, a fim de apresentar defesa no processo, a que responde por infração da alinea 3 do artigo 42 do regulamento baixado com o decreto 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loterias de curso prohibido nesta capital), o seguinte infractor:

Auto 15, Ferraz Camarinha, rua do Rosário n. 154.

Auto 41M, Alexandre Perfetti, rua da Quitanda n. 152.

Fiscalização Geral de Loterias, 23 de julho de 1929. — O escrivão, *Heitor Pereira*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal geral de Loterias, ficam intimados a comparecer à sede desta repartição, dentro de cinco dias a partir da publicação deste, a fim de terem sciencia das multas que lhes foram impostas por infração da alinea 3 do artigo 42 do regulamento baixado com o decreto 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loterias de curso prohibido nesta capital), os seguintes infractores:

Multado em 200000:

Auto 135P, Alberto Levy, rua Inhamerim n. 31, S. Christovão.

Multado em 400000:

Auto 126R, Francisco Ciciliano, rua dos Ourives n. 50.

Fiscalização Geral de Loterias, 23 de julho de 1929. — O escrivão, *Heitor Pereira*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Tendo em vista o que consta do processo "Agencias 3.412-E[29]", resolvo responsabilizar pela importância de 50\$000 (cincoenta mil réis) a ex-ajudante da agencia do Correio do largo dos Guimarães, no Districto Federal, Ruth Maria da Costa, em consequencia da expoliação da quantia de 50\$000, acima referida, que continha o registrado n. 311-A, postado na supracitada agencia e endereçado á senhora Maria Bordenalli, em Pedreira, São Paulo. Marco o prazo de trinta dias para o recolhimento em questão. Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 3 de julho de 1929. O sub-director, Candido Valle Junior.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1929. — *Candido Valle Junior*.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, convido a comparecer a esta repartição, dentro do prazo de cinco dias, a contar da presente data, o auxiliar da Sub-directoria de Contabilidade, Francisco Ferreira de Castro Netto, a fim de receber o officio de apresentação ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo submittel-o a inspecção de saude para a licença que requereu em 2 do corrente, yespera da data em que incorreria na pena de dispensa por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1929. — *David La Masson*, chefe do gabinete.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 135 a 150 (serie G), expedidas por

esta inspectoria, para concertos de ramacs internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua dos Coqueiros, 83, José Joaquim Alves Pereira de Castro.

Rua dos Coqueiros, 85, Antonio Garcia das Neves e outros.

Rua dos Coqueiros, 93, Felizardo V. Rodrigues.

Rua dos Coqueiros, 101, Castor Daniel Morgado.

Rua dos Coqueiros, 103, Eugenia Lucia Nogueira.

Rua dos Coqueiros, 113, Manoel B. S. Vaz.

Rua das Laranjeiras, 80, Julia Dias Carneiro.

Rua das Laranjeiras, 82, Thereza Salgado C. de Sá.

Rua das Laranjeiras, 86, Marianna Salgado.

Rua das Laranjeiras, 90, Thereza Salgado C. de Sá e outra.

Rua das Laranjeiras, 92, Bartholomeu F. de Souza Silva.

Rua dos Coqueiros, 115, José J. Alves Pereira.

Rua dos Coqueiros, 117, Juan Marins.

Rua dos Coqueiros, 119, Eduardo P. Gonçalves.

Rua dos Coqueiros, casa II, 102, Alvaro Guimarães Bastos.

Rua dos Coqueiros, casa III, 102, Alvaro Guimarães Bastos.

Secção de Expediente, em 15 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 329 da rua Elias da Silva, Sr. Delphim Pereira de Azevedo Bouças, a vir cumprir a intimação para concerto do chuveiro.

Secção de Expediente, 17 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 72 da rua Bento Ribeiro (antiga João Ricardo), senhor Valentim C. Torres, a vir cumprir a intimação para instalação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente, em 15 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convide a proprietaria do predio n. 191 da rua Candido Benicio, Sra. Isabel Dantas Barbosa Leite, a vir cumprir a intimação para concerto da torneira do tanque e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente, em 15 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convide a proprietaria do predio n. 26 da rua Miguel de Frias, Sra. Carolina Alves de Souza Palhares, a vir cumprir a intimação para instalação de um hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente, em 19 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Maxwell ns. 181 e 184, 40\$221.

Proprietario, rua Uruguay n. 196, 17\$020.

Proprietario, rua Santa Luiza n. 65, 40\$278.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Barão de Mesquita x Castro Barbosa, 13\$432.

Proprietario, rua Rufino de Almeida n. 11, 14\$340.

Proprietario, rua Conselheiro Costa Pereira n. 127, 6\$152.

Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 55, 11\$486.

Proprietario, rua Vianna Drummond n. 25, 4\$772.

Proprietario, Estrada Nova da Tijuca n. 1.512, 5\$497.

Société Anonyme du Gaz, rua Hyppolito da Costa n. 58, 16\$134.

Proprietario, rua Alzira Brandão numero 107, 11\$316.

Proprietario, rua Babylonia n. 45, casa 14, 6\$900.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 1.021, 6\$670.

Proprietario, rua Paula Brito n. 49, 6\$670.

Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 292, 7\$532.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 364, 2\$385.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 255, 2\$385.

Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 243, 18\$658.

Proprietario, rua Farnese n. 99, réis 13\$728.

Proprietario, rua Maury n. 67, réis 20\$930.

Proprietario, ladeira Pedro Antonio n. 17, 14\$907.

Light and Power Co., Limited, avenida Passos n. 124, 17\$446.

Proprietario, rua General Camara numero 24, 20\$971.

Société Anonyme du Gaz, rua do Mercado n. 12, 18\$765.

Companhia Telefonica Brasileira, rua do Costa e F., 50, 54 e 56, 11\$8045.

Proprietario, avenida Mem de Sá numero 77, 12\$731.

Companhia Telefonica Brasileira, rua da Quitanda n. 126, 6\$900.

Proprietario, rua João Caetano n. 21, 14\$046.

João Nepomuceno Costa, rua Visconde da Gavea n. 28, 21\$695.

João Nepomuceno Costa, rua Visconde da Gavea n. 28, 19\$090.

Société Anonyme du Gaz, rua do Costa n. 33, 16\$301.

Proprietario, rua Visconde do Inhauma n. 79, 17\$908.

Luiz de Freitas Viegas, rua da Misericordia n. 2, 9\$013.

Antonio Gonçalves, rua Alvaros de Azevedo n. 39, 10\$274.

Julio Moreira Silva Lima, avenida Amaro Cavalcanti n. 379, 28\$849.

Joaquim Moreira Vidal, avenida Suburbana n. 2.021, casas I e VI, 16\$745.

Raphael Fróes Domingos, rua Borges Monteiro n. 123, 12\$906.

José Manoel da C. Bastos, rua Guineza n. 89, 14\$274.

Gualberto de Azevedo, rua Eulina Ribeiro n. 12, 38\$728.

Manoel Paula da Silva, rua Iguaçu n. 50, 12\$073.

Antonio Maria Rodrigues, rua Oliveira de Andrade n. 93, 16\$249.

União Este Brasileira, rua Silva e Souza n. 124, 8\$336.

Fernando Alves da Silva, rua Cinco n. 14, Ramos, 10\$750.

Fortunato Pereira de Andrade, rua V n. 3, Villa Boa Vista, 10\$750.

Antonio de Oliveira, rua Lisboa numero 145, casas I e II, 11\$229.

Antonio Ventura, rua Cisplatina numero 45, Villa Santa Cecilia, 12\$847.

Felicio Zangrandi, rua Em n. 52, Villa Emma, 12\$075.

José Costa Guimarães, rua B n. 22, 12\$280.

Manoel Rego Andrade, rua I n. 52, Penha, 18\$244.

Eduardo Gonzaga Morleo, Caminho Itararé ns. 16 e 29, casas de I a XII, com entrada pelo n. 18, 22\$562.

Antonio Duarte Rocha, rua das Andorinhas n. 45, 7\$258.

Pedro de Alcantara Feitosa, rua Quatro n. 175, Parque Celeste, 8\$914.

Augusto Fernandes Notario, rua Aurora n. 4, 10\$754.

José Fernandes, rua Milton n. 39, réis 6\$627.

Antonio Mourão Eunes, rua Evangelina n. 59, 16\$330.

João de Oliveira, rua Quatro n. 75, Irajá, 12\$075.

Annibal Antonio de Moraes, rua Guaporé n. A-2, 22\$269.

João José Conceição, rua Dr. Adolpho Bergamini n. 19, 9\$374.

Proprietario, rua Marquez de Valença n. 111, 37\$720.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 527, 1\$255.

Proprietario, rua Sá Vianna n. 25, 15\$570.

Proprietario, rua Sá Vianna n. 68, 6\$785.

Proprietario, rua B. de Bom Retiro n. 119, 15\$176.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 215, 8\$912.

Proprietario, rua Maria Amalia numero 165, 3\$335.

Proprietario, rua Pinto Guedes numero 149, 7\$015.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita e F. ns. 923, 1.013, réis 7\$458.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 147, 6\$900.

Proprietario, rua Visconde de Figueiredo n. 66, 46\$966.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 982, 1\$255.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.111, 4\$255.

Proprietario, rua Mario Alencar numero 71, 4\$255.

Proprietario, rua 18 de Outubro numero 61, 6\$382.

Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 489, 26\$216.

Joaquim Pereira, rua Real Grandeza n. 118, casas I a VII, 56\$872.

Leonel Gonzaga, praça Raul Canales n. 2 e Irineu Marinho n. 26, 34\$854.

Arthur Leslie Small, rua Redemptor n. 416, 69\$000.

José Juliano Wanzolini, rua 1 de Setembro n. 136, 169\$242.

Manoel Fernandes Lopes, estrada D. Castorina n. 458, casas I a IV, 31\$625.

Dolabella Portella C., Rua Saint Roman n. 178, 32\$852.

Oswaldo da Costa Silva, rua Miguel Braga n. 37, 9\$545.

João Alfredo Laender, rua Candido Gaffree n. 38, 97\$548.

Gaspar José de Barros, rua Mundo Novo ns. 104 e 106, 23\$096.

Agapito Vaz Salles, rua Souza Lima n. 83, 43\$072.

Helena Vaughan Bandeira, avenida Vieira Souto n. 474, 12\$827.

Pedro Telles da R. Faria, praia do Flamengo n. 314, 52\$957.

Dr. Dyonisio Silveiro, rua Copacabana n. 988 A, 60\$145.

Mario Jansen de Faria, rua Nascimento-Silva n. 283, 27\$562.

Francisco A. Gomes Costa, avenida Pasteur n. 395, 197\$532.

Edmundo Barrantes, rua Santa Clara n. 148, casas VIII, IX, X, 5\$8697.

Plácido Martins, praia do Botafogo numero 68, 65\$780.

Arlando Barroso, rua Paula Freitas n. 69, casas I II III IV, 160\$248.

Godofredo Wollmanstetter, rua 16 de Novembro n. 35, 17\$082.

Simon E. Ramirey, rua 16 de Novembro n. 60, 17\$082.

Uel R. Costa e Pedro L. Sprer, rua Xavier da Silveira n. 117, 30\$738.

João Antonio de A. Gonzaga Jr., rua Eduardo Guinle n. 51, 9\$545.

Enrico C. de Oliveira, rua Professor Gabizo n. 209, 61\$065.

Victorina Fernandes Carvalho, rua D. n. 76, 12\$560.

José do Valle Moraes, rua Japurá numero 75, 12\$474.

Jorge H. Moller e outro, rua Clarisse Indo do Brasil n. 3, 40\$723.

Joaquim Pontes, rua Barrozo n. 263, 110\$101.

General Clodoaldo Fonseca, rua 12 de Maio n. 20, 189\$309.

Alfredo Barradas, rua Humaytá numero 264, 49\$666.

Rosa Teixeira de Mello, rua Macedo Sobrinho n. 2, 16\$540.

Proprietario, rua Real Grandeza numero 226, 16\$540.

Maria Araujo de Mattos, rua dos Offis n. 65, 7\$397.

Proprietario, rua Miguel Pereira numero 89, 9\$127.

Proprietario, rua Lurani n. 79, réis 21\$054.

Light and Power, rua Marquez de Abrantes n. 75, 15\$480.

João Miranda, rua 12 de Maio n. 67, 11\$537.

Luiz Lima da Fonseca, rua Pinheiro Guimarães n. 37, 28\$216.

Alvaro Rodrigues, rua Macedo Sobrinho n. 39, 32\$816.

Sr. Oliveira, rua Jangadeiros numero 47, 8\$054.

Miranda Jordão, rua Barão da Torre n. 149, 25\$291.

Antonio Januzzi Companhia, rua Prudente da Moraes n. 121, 15\$213.

Proprietario, rua Visconde de Garavellas n. 12, 26\$233.

Proprietario, rua Real Grandeza numero 214, 22\$783.

Luiz F. Mello, rua Bento Gonçalves n. 49 A, 7\$158.
 Roberto E. de Castro, rua Elias da Silva n. 221, 7\$774.
 João B. Braga, rua Silva Valle numero 138, 23\$503.
 Antonio C. da R. Fragoso, rua Grão Pará ns. 44 e 46, 14\$274.
 Ernani Chagas Moura, rua Paulo de Araujo ns. 180 e 182, casas I a II, réis 12\$226.
 Antonio A. Villela, rua Capitão Sampaio n. 80, 13\$481.
 Antonio Ferreira, rua Dorothea Eugenia n. 34, 8\$278.
 Francisco C. S. Barbosa, rua Glaziou n. 59, 7\$374.
 Alfredo L. Ferreira Ramos, rua Quintão n. 22, 9\$878.
 Saturnino Augusto Xavier, rua Fallet II, entrada pela travessa Navarro, réis 7\$135.
 Orlando A. de Oliveira Cunha, praça Duque de Caxias n. 37, cs. I, II A, 5\$203.
 José Maffer, rua do Bispo n. 55, réis 23\$733.
 Maria Neves Braga, travessa Marietta n. 31, 6\$842.
 Antonio R. de A. França, rua Leite Leal n. 28, 94\$985.
 Manoel Ferreira Gaspar, rua Belisario Penna n. 22, 15\$009.
 Manoel Ribeiro, estrada das Tres Barras n. 37, 4\$025.
 Pedro Francisco de Lima, rua das Missões n. 14, 13\$629.
 João Francisco dos Santos, rua Viuva Garcia n. 13, fundos, 13\$629.
 José Dias dos Santos, rua Lybia numero 102, 5\$552.
 José Alves Pinho, rua Ibia n. 26, réis 9\$945.
 Manoel Carneiro Dias, rua Maroim 3, 9\$945.
 Augusto Bartolono, estrada do Parapanuan n. 390, 9\$545.
 Manoel Cavalcante e Silva, rua Capitão Barbosa n. 114, 9\$545.
 Antonio José S. da Silveira, rua Comendador Lage n. 56, 11\$356.
 Paschoal Losso, rua J n. 143, Penha, 11\$705.
 João Antonio Rodrigues, estrada Marechal Rangel n. 746, 30\$475.
 Clarencio Dias, estrada do Engenho da Pedra n. 469, 13\$437.
 Manoel Terra Vargas, rua Adolpho Bergamini n. 47, 7\$458.
 Manoel José Pereira, rua Leonor Mascarenhas n. 103, 21\$822.
 Affonso José Coelho, rua do Couto numero 176, 15\$009.
 Manoel Joaquim Pinto, rua Um n. 20, Villa Boa Vista, 11\$705.
 Antonio Rodrigues, rua Firmino Gamelleira n. 20, 9\$374.
 João Gonçalves, rua Temporal n. 84, 9\$374.
 Franklin de Oliveira Mattos, Caminho do Itararé n. 48, 11\$981.
 Raul Soares, rua Maragogy n. 34 A, 8\$153.
 Francisco Luiz Fernandes, rua Delphim Carlos n. 13, 8\$153.
 Seraphim Ferreira, rua Conselheiro Galvão n. 620, 19\$895.
 José Figueiredo Paschoal, rua Araujo Vianna ns. 28 e 30, 13\$284.
 José Viriato Soares da Cunha, rua Pedro Rodrigues n. 21, 13\$573.
 Dolores Corrêa Avila, rua Hilário Ribeiro n. 3, 22\$204.
 Societé Anonyme du Gaz, avenida Rodrigues Alves ns. 827, 845, 79\$346.
 Proprietario, rua da Harmonia n. 79, 19\$934.
 Antonio Ribeiro Seabra, rua Costa Barros n. 6, 142\$140.

Proprietario, rua Conselheiro Leonardo n. 10, 9\$365.
 Proprietario, rua Frei Caneca n. 19, 83\$978.
 Proprietario, praça Tiradentes n. 77, 45\$108.
 Companhia de Seguros Integridade, rua General Camara n. 391, 40\$054.
 Proprietario, rua Riachuelo n. 125, 12\$822.
 Proprietario, rua Ubaldino do Amaral n. 44, 72\$255.
 Proprietario, rua Frei Caneca n. 80, 47\$467.
 Iracema Francisca Barata, rua Limites n. 149, 14\$916.
 Elias Gabriel Gomes, rua Piuma n. 82, 9\$545.
 José Alves da Cruz, rua Jeronymo Motta n. 47, 9\$545.
 Amador Rodrigues da Costa, estrada do Macaco n. 694, 10\$062.
 Gabriella Alexandrina, travessa Albano n. 63, 10\$062.
 Joaquim de Oliveira Reis, rua Emilia Ribeiro n. 88, 10\$062.
 Antonio Bazilio dos Reis, rua Santa Isabel n. 19, 10\$062.
 Maria Dantas B. dos Santos, rua Pinto Telles n. 105, 15\$434.
 Maria Syan, rua Pinto Telles n. 150, 10\$062.
 J. Pinheiro Almozara, rua Candido Benicio n. 1.479, 52\$670.
 Caixa G. dos F. da E. F. G. do Brasil, rua Senador Pompeu n. 117, 16\$646.
 Proprietario, rua Livramento n. 172, 9\$326.
 Proprietario, rua Barão de São Felix n. 204, 19\$155.
 Societé Anonyme du Gaz, rua Marechal Floriano n. 26, 44\$203.
 Light and Power Co. Ltd., rua Marechal Floriano n. 73, 13\$843.
 Proprietario, rua Marechal Floriano n. 17, 38\$208.
 Proprietario, rua Senhor de Mattosinhos n. 24, 14\$863.
 Proprietario, rua da Gambôa n. 203, 25\$472.
 Josephina da Silva e outros, rua Pedro Alves n. 57, 39\$656.
 Francisco Merola, rua Visconde de Itauna n. 133, 12\$822.
 Alberto W. Alves, rua Visconde de Itauna n. 15, 24\$674.
 Proprietario, rua do Pinto n. 46, 9\$229.
 Proprietario, rua Evaristo da Veiga n. 126, 18\$083.
 Proprietario, rua da Misericórdia numero 77, 8\$308.
 Proprietario, rua da Carioca n. 9, 9\$717.
 Maria N. Tourinho, rua Pedro Alves n. 119, 31\$985.
 Sebastião Gonçalves Ribeiro, rua Senador Pompeu n. 181, 37\$030.
 Proprietario, rua D. Laura de Araujo n. 108, 19\$778.

Secção de Expediente, 17 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO N. 8, PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO, DURANTE O ANNO DE 1929.

De ordem do Sr. inspector de Aguas e Esgotos e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a comunicação contida no officio n. 1.225, de 10 de julho de 1929, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, faço publico que no dia 30 de julho do corrente anno, ás 13 horas, na sede da In-

tendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, sita á rua Frei Caneca n. 112, será recebida inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, durante o anno de 1929, nos termos do artigo 52 e seus paragraphos doCodigo de Contabilidade Publica, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira — A inscripção far-se-á mediante requerimento devidamente sellado, dirigido ao inspector de Aguas e Esgotos, que deverá ser entregue na intendencia, nelle constando a nacionalidade da firma, a sede do estabelecimento e os grupos a que o proponente deseja concorrer. Deverá ser instruida com documentos que façam prova de idoneidade, contracto social, no caso de firma social, quitação de todos os impostos federaes, municipaes e sobre a renda a que estejam sujeitos pela natureza dos artigos constantes das propostas; e, tambem, o certificado do deposito feito na thesauraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for prestada essa caução, o que será feito mediante guia expedida pela secção de expediente da mesma inspectoria, até a vespéra da realização da concorrência, de accôrdo com as condições previstas na clausula X (decima).

Segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e ás condições previstas pelo artigo 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, não sendo tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não estabelecidas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Terceira — Julgada a idoneidade do proponente, de accôrdo com o que estabelece o art. 759 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, será ordenada a sua immediata inscripção, segundo os menores preços obtidos, podendo o presidente reter algum documento em seu poder no caso de serem suscitadas quaesquer duvidas.

Quarta — Os interessados apresentarão no dia acima citado, em envelopes fechados e lacrados, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, em suas propostas, em tres vias, datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, para os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados. A primeira via será devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com os pregos em algarismos e por extenso. As propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Quinta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Sexta — A caução de que trata a condição X (decima) do edital servirá para garantia da proposta e do fornecimento, a qual reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente inscripto deixar de fornecer o material pedido; dentro do prazo de 15 dias da data da entrega do pedido (empenho), ou do prazo que lhe for concedido quando se tratar de material que dependa de fabrico ou mercaderia a importar do estrangeiro.

Setima — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade, assim como deverão ser obedecidas rigorosamente as especificações apresentadas neste edital.

Oitava — A preferência de cada artigo caberá, de direito, ao proponente que houver offerecido o preço mais barato, ainda que seja minima a differença. O preço não poderá exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dous ou mais concurrentes, proceder-se-á de accordo com o estabelecido nos artigos 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Nona — A inspeccoria reserva-se o direito de annullar, em parte ou no todo, a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem direito a reclamação alguma por parte do concorrente.

Decima — A caução de que trata a clausula primeira será de dous contos de réis (2:000\$) para o grupo 6; de um conto de réis (1:000\$) para cada um dos grupos 7, 8 e 9, e de tres contos de réis (3:000\$) para o grupo 10.

Decima primeira — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscrição.

Decima segunda — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos e julgada por uma comissão designada pelo inspector.

Especificação dos grupos:

N. 6 — Artigos de electricidade e iluminação.

N. 7 — Material para pintura.

N. 8 — Drogas e medicamentos.

N. 9 — Massames.

N. 10 — Machinismos e accessorios.

Secção de Expediente, 13 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

BAIXADA FLUMINENSE

Fiscalização do contracto

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE UM MUAR, UM CAVALLLO E ARREIAMENTO COMPLETO PARA CHARRETTE.

Faço publico que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, serão recebidas propostas no dia 24 de julho de 1929, para compra de um cavallo baio, um muar zaino e um arreiamento completo para charrette, na sede desta fiscalização, á avenida Venezuela n. 236, sobrado, ás 14 horas, e sob as condições seguintes:

Primeira — O proponente prestará, anticipadamente, uma caução de 50\$000 em dinheiro, que será depositada no Thesouro Nacional como garantia do aceite de sua proposta.

Segunda — O proponente acceito ficará obrigado a fazer a retirada dentro do prazo de tres dias, a partir da data em que lhe for feita a communicacão do aceite de sua proposta, sob pena de perda da referida caução.

Terceira — O proponente acceito sómente poderá receber o que comprou depois de fazer prova do pagamento.

Quarta — A proposta deverá ser apresentada em duas vias, sem emenda ou forma que possa provocar duvida, tendo os preços por extenso e em algarismos.

Quinta — Esta fiscalização reserva o direito de annullar a presente concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro-chefe, si assim julgar conveniente, sem que haja direito a qualquer reclamação e tambem pôde deixar de aceitar o preço offerecido, caso não corresponda ao valor.

Os semoventes e o arreiamento pôdem ser examinados em Amorim, no barracão do 2º districto desta fiscalização.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. — *Alfredo C. Niemeyer*, engenheiro-chefe.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. XVII

ACTA DE CONCURRENCIA PUBLICA N. XVII, REFERENTE A REPARAÇÃO DE QUATRO EIXOS DE LOCOMOTIVA DE CREMALHEIRA

Aos vinte e dous dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, ás 15 horas, na sala do Almoxarifado desta Estrada, á rua Figueira de Mello, sem numero, nesta Capital, reuniu-se a comissão, composta do director, como presidente, Edmundo do Almeida Monte, e dos senhores Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente, contador e almoxarife, para o fim exclusivo de proceder ao recebimento e abertura das propostas apresentadas nesta concorrência publica, para a reparação em quatro eixos de locomotiva de cremalheira, de accordo com as clausulas decima primeira, decima segunda e decima terceira do edital de 9 da maio ultimo e publicado no "Diario Official" de 5 deste mez, á pagina 15.013. Antes de se proceder á abertura das alludidas propostas a comissão verificou que os proponentes se achavam devidamente inscritos no livro competente desta repartição, ás fls. 1 e 30, razão porque foram julgados idoneos, de conformidade com a clausula 3ª do edital, tendo ainda os mesmos concorrentes annexado aos alludidos documentos o recibo de caução no valor de 200\$000, exigido na clausula 1ª do mencionado edital, destinado somente a garantir a apresentação da proposta. Depois de verificadas estas formalidades, a comissão resolveu abrir os envelopes contendo as propostas, as quaes se achavam de pleno accordo com todas as disposições constantes do edital, sendo as mesmas rubricadas por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes, de accordo com o artigo 750 do R. G. C. Publica. Os proponentes que apresentaram proposta nesta concorrência publica são os seguintes: 1.ª) Companhia de Mineração e Metallurgica Brasil e 2.ª) M. S. Lino, que declararam submeter-se a todas as exigências das clausulas do citado edital, por onde se rege a presente concorrência. Não sendo apresentada objecção alguma, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que vai assignada pela comissão, pelos licitantes presentes ou seus propositos e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, 1.º escriptuario, servindo de secretario da comissão, que a escrevi e subscrevo. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Armando Coelho de Carvalho*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*. — P. p. da Companhia Mineração e Metallurgica Brasil, *Jacy Monteiro*. — P. p. de M. S. Lino, *Mário Mendes*. — Está de accordo com o original. Rio, 22 de julho de 1929 — *Luiz Toyo Moreira*, 2.º escriptuario. — Conforme Em 22 de julho de 1929. J. R. C. de Carvalho.

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO XVI

Tendo sido annullada a concorrência referente ao fornecimento de vigas de aço destinadas á ponte sobre o rio Paquequer, no kilometro 32, conforme acta de 27 deste mez, chamo a attenção dos senhores interessados, de ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro, para o novo edital que está publicado no *Diario Official* de 3 de julho corrente, e cuja realização da concorrência é a 25 do corrente mez, ás 15 horas.

As normas do edital são as mesmas approvadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, relativas á concorrência anterior.

Estrada de Ferro Therezopolis-Rio, 3 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. X

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO, DURANTE O EXERCICIO DE 1929

Tendo sido excluidos pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, os artigos constantes da relação abaixo, em vista de seus preços excederem de 10 % aos correntes da praça, estando assim em desacordo com o disposto no art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, de ordem do Sr. director, fica convocada nova concorrência para o dia 29 do corrente, ás 15 horas, cujas normas obedecem rigorosamente ás exigências das clausulas dos editaes das concorrências permanentes realizadas nesta Estrada em 20 de dezembro de 1928 e 8 de fevereiro ultimo, publicados, respectivamente no *Diario Official* de 8 de dezembro do anno proximo passado, ás paginas 25.940 a 25.944 e 26 de janeiro ultimo, á pagina 2.069, salvo quanto á caução estabelecida na clausula 3ª dos referidos editaes, que serão dispensados os que já a fizeram para as mencionadas concorrências de numeros I e V, e de douscentos mil réis (200\$) para os demais interessados que não estejam nas condições previstas neste edital.

Os materiais em questão, são os que foram alterados pelos concorrentes inscritos, na forma do art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Relação do material a que se refere a concorrência permanente:

1. Arame de ferro galvanizado, kilo.
2. Arame de cobre, kilo.
3. Acido muriatico, litro.
4. Balnazes de cobre, kilo.
5. Barbante em chicote, kilo.
6. Carburato de 7 x 15, procedente de Friburgo, kilo.
7. Cobre para fundição, kilo.
8. Cera virgem de primeira qualidade, kilo.
9. Mangueira de lona e borracha de 3", metro.
10. Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.
11. Sôda caustica, kilo.
12. Tubo de cobre de 3/8", kilo.
13. Zarcão de primeira qualidade, kilo.
14. Zinco para fundição, kilo.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almoxarifado, 16 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE

ACTA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA PERMANENTE REALIZADA NESTA ESTRADA EM 17 DESTE MEZ

Aos vinte e tres dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, ás 14 horas, na sala do almoxarifado desta estrada, á rua Figueira de Mello sem numero, nesta Capital, reuniu-se a comissão, composta dos senhores Edmundo de Almeida Monte, Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente, director, contador e almoxarife, sob a presidencia do primeiro, para o fim especial de proceder ao exame minucioso das propostas apresentadas nesta concorrência, realizada em 17 do andante mez, conforme edital publicado no *Diario Official* de 6 deste mez, ás paginas 15.055 e 15.056, para os fornecimentos de diversos materiaes, devidamente discriminados na clausula 12ª do citado edital. Considerando que as propostas estavam de pleno accordo com as disposições exigidas no referido edital; considerando que os proponentes foram julgados idoneos; considerando que o edital respectivo foi publicado no *Diario Official*, de conformidade com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, formalidades estas anteriormente verificadas, conforme consta da declaração feita em acta de abertura, datada de 17 deste mez e publicada naquelle orgão official de 19 do corrente mez; e considerando que o quadro comparativo dos preços offerecidos foi tambem publicado no *Diario Official* de 20 deste mez, ás paginas 15.899, a comissão resolveu aceitar todos os preços apresentados em suas propostas (Mayrink Veiga & Comp., Oscar Taves & Comp., Moniz & Comp. Limitada e Dias Garcia & Comp.); em vista de convirem aos interesses da estrada. Houve empate no artigo referente a forjas portateis marea "Buffalo", typo médio, á razão de duzentos e trinta mil réis (230\$000), entre as firmas inscriptas Mayrink Veiga & Comp. e Oscar Taves & Comp., que se procederá de accordo com a clausula 7ª do citado edital. A solução dada á presente concorrência depende para effeito definitivo da approvação por parte do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta de julgamento, que vae assignada pelos mem-

bros da comissão e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, secretario da comissão, que a escrevi. — Edmundo de Almeida Monte. — Armando Coelho de Carvalho. — Harold Chrockatt de Sá. — João Rodolpho Coelho de Carvalho.

Esta cópia foi extrahida do livro de actas, ás fls. 78 e 78 v., cujo conteúdo confere. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1929. — O 2º escripturario, Luiz Togo Moreira.

Está conforme. Em 23 de julho de 1929. — J. R. C. de Carvalho.

A "Cobrazil", companhia de mineração e metallurgia "Brazil", com sede nesta Capital, á avenida Barão de Teffé n. 7, 1º andar, vem pela presente offerecer-se para executar os serviços constantes da clausula 12ª do edital de concorrência publica n. XVII, pela importancia total de um conto e novecentos mil réis (1:900\$000).

A proponente se submete inteiramente a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1929. — "Cobrazil", companhia de mineração e metallurgia "Brazil": Antonio Leite de S. Garcia.

M. S. Lino, industrial, estabelecido á rua Saccadura Cabral ns. 152/54, propõe-se a executar os serviços seguintes, de accordo com os detalhes e especificações exaradas no edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 5 de julho do corrente anno:

Retirar dous eixos das rodas usadas e collocação de outras novas fornecidas por essa estrada.

Collocação dos respectivos rodetes dentados em numero de quatro (4).

Retirar dos dous eixos as quatro rodas e collocação de novas rodas, fornecidas por essa estrada.

Collocação das respectivas corôas dentadas, tambem fornecidas por essa estrada, e sendo todas ellas fixadas com parafusos, tudo de conformidade, com as explicações do referido edital pelo preço de dous contos duzentos e oitenta mil réis (2:280\$000).

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1929. — Por procuração de M. S. Lino, Mario Meng.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO DURANTE O ANNO DE 1929.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.061, de 10 de junho de 1929, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 2 de agosto de 1929, na Secretaria da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, estará aberta inscripção para o fornecimento acima indicado, durante o corrente anno, de accordo com o edital numero 2, de 10 de julho corrente, publicado á pagina 15.544 e seguintes do *Diario Official* da União do dia 14 do mesmo mez.

Baurú, 18 de julho de 1929. — Angelo Moringoni, secretario.

EDITAL DE CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1, PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.061, de 10 de junho de 1929, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 31 do corrente, na secretaria da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, estará aberta inscripção para o fornecimento acima indicado, durante o corrente anno, de accordo com o edital n. 1, de 8 de junho corrente, publicado á pagina numero 15.401 e seguintes do *Diario Official* da União do dia 12 do mesmo mez.

Baurú, 18 de julho de 1929. — Angelo Moringoni, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 74, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1929, PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA

Numero de ordem	Designação do material	Unidade	N. 1	N. 2 e ultimo
			Standard Oil Company of Brazil	Atlantic Refining Company of Brazil
1	Gazolina em vagões tanques.....	Litro	\$580	(x) \$517
2	Gazolina em tambores de ferro que serão devolvidos ao fornecedor.....	"	\$580	(x) \$575
3	Gazolina em caixas de 2 latas.....	"	\$825	(x) \$806

Observações

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concorrência.

(x) preços menores.

Intendencia, 23 de julho de 1929. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 70, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1929, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS — GRUPO XVI

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1		N. 2		N. 3		N. 4 e último	
		A importar	Entrega na Intendencia	A importar	Entrega na Intendencia	A importar	Entrega na Intendencia	A importar	Entrega na Intendencia
			Silva, Magalhães & Comp.		Fonseca, Almeida & Comp.		Ribeiro, Costa & Comp.		Dias Garcia & Comp.
1	Aglulhas de aço para machina de coser Singer:								
2	N. 1/2, uma.....	—	—	—	—	(x) \$700	—	—	—
3	N. 1, uma.....	—	6:000	—	8\$200	(x) \$700	—	—	—
4	Cera Royal em latas de um kilo, lata.....	—	—	—	(x) 3\$200	—	4\$800	—	4\$530
5	Chaminé de crystal L. & B para lampião Bel. a, conforme amostra, uma.....	(*) \$849	—	—	—	—	—	—	(x)
6	Carimbos de borracha:	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Conforme modelo n. 1, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Conforme modelo n. 2, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Conforme modelo n. 3, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Conforme modelo n. 4, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
11	Conforme modelo n. 5, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Conforme modelo n. 6, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
13	Conforme modelo n. 7, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Carimbos de metal e borracha, data mutavel, conforme modelo n. 8, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Carimbos completos para carimbagem de cadernetas kilometricas, para a estação de Palmyra, conforme amostra, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Carimbos de bilhetes, de componedor, do fabricante E. Ravasse, idênticos aos usados nesta estrada, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
17	Cargas para extintor «Foamite» de cinco galões, uma.....	—	—	—	230\$000	(x) 79\$000	—	—	—
18	Cargas para extintor «Foamite» de 40 galões, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
19	Espanadores de cabelo de 0m 35, um.....	—	(x) 4\$600	—	6\$500	—	7\$000	—	—
20	Espelhos nickelados para fechaduras de gavetas, conforme amostra, um.....	—	(x) \$400	—	\$800	—	—	—	—
21	Fechaduras para aparelho electrico magneto, conforme amostra, uma.....	—	—	—	(x) 4\$500	—	23\$900	—	—
22	Fechaduras para aparelho Block System, conforme amostra, uma.....	—	—	—	(x) 5\$200	—	39\$000	—	—
23	Fio de algodão encerado em novellos, kilo.....	—	—	—	—	—	(x) 12\$900	—	—
24	Grampos de latão de 1" para corteia, conforme amostra, par.....	—	—	—	(x) \$440	—	—	—	—
25	Lizarda fantazia, douçada, fundo verde, conforme amostra, metro.....	—	—	—	—	—	\$800	—	—
26	Matrizes «Universal», de 3/4", com cque de 1 3/4", um.....	—	(x) 1\$100	—	—	—	5\$000	—	—

Número de ordem	N. 1		N. 2		N. 3		N. 4 e ultimo
	A importar	Entre a na Intendencia	A importa	E trege na Intendencia	A importar	Entre a na Intendencia	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							
41							
42							
43							
44							

Observações

A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

(x) Preços menores.

(*) Preço de material estrangeiro, que não foi tomado em consideração por haver similar na produção nacional. Infandencia, 20 de julho de 1929. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO 74, EM 23 DE JULHO DE 1929

Aos vinte e tres dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e nove, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, o senhor ajudante de intendente interino, Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino, Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concurrencia permanente numero setenta e quatro, convocada por edital de dezoito do corrente, publicado no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envelopes:

Um — Standard Oil Co. of Brasil.

Dous — Atlantic Refining Company of Brasil, ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os dous envelopes recebidos, cujas propostas numera e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — Por procuração da Standard Oil Co. of Brasil, *E. Guimarães*. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brasil, *A. Sá Leitão*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. — Confere, *Luis F. de Mendonça*, escrevente. — Conforme, *Nestor de Carvalho*, escrivão, interino. — Visto, *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

De ordem da Directoria, convido o praticante de trem Lindolpho Gastão de Figueiredo a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, ao gabinete da Sub-Directoria da 2ª Divisão desta via-ferrea, afim de juntar documentos provando que, além do tempo de serviço apurado nesta estrada, conta outro periodo em repartição estranha, que completa o total indicado em sua petição datada de 5 de novembro de 1928, solicitando ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a sua aposentadoria, sob pena de, findo aquelle prazo e caso não attenda ao presente convite, ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego. (Proc. L209.58.28-L).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Departamento Nacional de Saude Publica****Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal**

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no proximo dia 2 de agosto, ás 2 e 30 minutos — 2 e 45 minutos — e 3 horas, respectivamente, os predios sitos á rua Vieira Fazenda ns. 52 e 63; becco dos Ferreiros ns. 14 e 22, e rua D. Manoel ns. 54, 56 e 60, ficando, pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, qua-

rendo, os proprietarios dos alludidos imóveis ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 22 de julho de 1929. — *S. E. Araujo*, secretario.

SECRETARIA GERAL**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsavel do terreno sito á rua Campinas, depois do n. 38, esquina da rua Juiz de Fora, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 23 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

SECRETARIA GERAL**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsavel do terreno sito á rua Campinas, lado impar, esquina da rua Juiz de Fora, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 20 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsavel do terreno sito á rua Itabaiana (quadra 16, lote n. 1., e na falta do cumprimento desta intimação, sujeita ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar o terreno até o nivel da rua, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 20 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsavel do terreno sito á rua Maquiné (quadra 16, lote 10) e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar o terreno até o nivel da rua, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 20 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsavel do terreno sito á rua Araxá n. 17, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 20 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsavel do terreno sito á rua Gurupy (entre os ns. 56 e 78) e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar o terreno até o nivel da rua, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 20 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsavel do terreno sito á rua Juiz de Fora (quadra 8, lote 22) e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar o terreno até o nivel da rua, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 20 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsavel do terreno sito á rua Campinas (quadra 12, lote 13) e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar o terreno até o nivel da rua, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 20 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsavel do terreno sito á rua Campinas, depois do n. 32, esquina da rua Juiz de Fora, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 20 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsável do terreno sito à rua Caçapava (quadra 7, lote 25) e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar o terreno até o nível da rua, afim de ser evitada a estagnação de águas pluviais.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 20 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsável do terreno sito à rua Caçapava (quadra 7, lote 26 A) e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar o terreno até o nível da rua, afim de ser evitada a estagnação de águas pluviais.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 20 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsável do terreno sito à rua Botucatu (quadra 6, lote 1) e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar o terreno até o nível da rua, afim de ser evitada a estagnação de águas pluviais.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 20 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsável do terreno sito à rua Sabará (quadra 5, lote 18) e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar o terreno até o nível da rua, afim de ser evitada a estagnação de águas pluviais.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsável do terreno sito à rua Uberaba (quadra 5, lote 8) e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar o terreno até o nível da rua, afim de ser evitada a estagnação de águas pluviais.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsável do terreno sito à rua Uberaba (quadra 5, lote 7) e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar o terreno até o nível da rua, afim de ser evitada a estagnação de águas pluviais.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsável do terreno sito à rua Botucatu (quadra 4, lote 11) e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar o terreno até o nível da rua, afim de ser evitada a estagnação de águas pluviais.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsável do terreno sito à rua Botucatu (quadra 4, lote 8) e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar o terreno até o nível da rua, afim de ser evitada a estagnação de águas pluviais.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, em vigor, fica, por este instrumento, intimado o responsável do terreno sito à rua Uberaba (quadra 2, lote 3) e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar o terreno até o nível da rua, afim de ser evitada a estagnação de águas pluviais.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretário geral.

Casa de Correção da Capital Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATEIRIAS A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director e de conformidade com o aviso n. 2.º445, de 11 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Justiça, faço publico que esta Directoria receberá, até o dia 25 do corrente, às quatorze horas, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento publicado no *Diário Oficial* dos dias 16, 17 e 18 de janeiro ul-

timo, de accordo com os arts. 757 e 758 do regulamento do referido código, obedecendo às seguintes condições:

1ª — O pedido será feito em requerimento dirigido ao director, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua nacionalidade e qualidade.

2ª — A idoneidade dos concorrentes, será examinada previamente, à vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipaes, a que estiver sujeito seu genero de negocio, exhibição de carta de negociante matriculado, contracto social no caso de terem socios, e certidões da Junta Commercial, do capital com que giram na praça em caso contrario.

3ª — A concorrência presente é feita para os artigos não comprehendidos nos contractos assignados ou que venham a ser assignados no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica.

4ª — O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida por esta Directoria, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), para garantia de fornecimento, na forma do art. 672 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5ª — As propostas serão feitas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada na forma da lei, datadas, assignadas, não sendo aceitas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução acima, conforme determina o referido código, e serão recebidas até às quatorze horas do dia 26 de julho corrente, quando serão abertas.

6ª — Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues nesta repartição correndo por conta das despesas do transporte.

7ª — Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento se fará, sempre, nos termos do art. 762 do regulamento do referido código.

8ª — Só serão tomadas em consideração, as propostas que tiverem preços para todos os artigos constantes do *Diário Oficial* de 16, 17 e 18 de janeiro proximo passado.

9ª — A Casa de Correção da Capital Federal reserva o direito de annular a presente concorrência, quando entender contrario aos interesses da Nação, sem que aos Srs. fornecedores assista o direito de reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Casa de Correção, 22 de julho de 1929. — Visto. (assinatura illegivel), director. — *Hugo Aguilar*, escripturario.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA AUMENTO DE UM PA-VILHÃO NA COLONIA DE PSYTOPATHIAS (HOMENS) EM JACARÉPAQUA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 167, de 18 de julho de 1929, a pagas 15.718 e 15.719.

Escriptorio de Obras de Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 18 de julho de 1929. — O engenheiro chefe *Armando de Carvalho*.

Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTATISTICA CRIMINAL E INSTITUTO MEDICO LEGAL, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, comunico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Seção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, de materiaes de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 5 de agosto proximo vindouro, na Quarta Seção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos pregos por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta Repartição em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presenca dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram, na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concorrência, a importancia de quinhentos mil réis (500\$000), que servira de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser, de 1ª qualidade entregues dentro de prazo de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Sétima — A Policia Civil do Distrito Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos organimentarios e, bem assim, de annullar a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concorrente, direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, em 17 de julho de 1929. — O secretario geral, *Cícero Nobre Machado*.

Grupo I — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Arnuella para cano de admissão de Chrysler, uma	1\$200
Arnuella de cobre para Chrysler, uma	6\$500
Arnuella de pressão de 7/8", caixa	1\$800
Arnuella de pressão de 8 mm., uma	\$018
Arnuella de pressão de 10 mm., uma	\$018
Arnuella de pressão de 12 mm., uma	\$018
Abraçadeira qualquer dimensão, uma	\$150
Accumulador de 6-8 volts e 80 ampéres, um	140\$000
Accumulador de 12 volts, modelo 505-F, um	390\$000
Accumulador de 6 volts, para moto Harley, de 2 cylindros, um	180\$000
Amortecedor para Chrysler, par	180\$000
Aro para Chrysler, um	55\$000
Azeiteira para o pino das mangas, uma	1\$500
Bomba electrica para encher pneus, marca "Brunner", uma	990\$000
Bomba para encher pneus, com manometro, uma	25\$000
Bomba com tubos para lubrificar autos, uma	23\$000
Borracha de Inim. para sahida de agua, metro	6\$500
Borracha para bomba electrica, uma	3\$200
Borracha para parabrise de autos europeus, uma	3\$200
Bucha de bronze, uma	4\$500
Bucha para o pistão, uma	5\$500
Buzina para auto Nash, uma	98\$000
Buzina "Sparton" A. U., grande, de 12 volts, uma	98\$000
Couro para embrayagem, diversas dimensões, um	5\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 29 x 4,50, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 29 x 4,50, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 31 x 5,25, uma	35\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 28 x 3, uma	25\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 28 x 3, uma	25\$000
Camara de ar Royal Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Cabo de aço para cano de descarga, metro	\$100

Cabo de aço para descarga livre, um	\$700
Caixa de esfera para direcção, uma	38\$000
Cajado de madeira, qualquer dimensão, um	8\$500
Camurça grande, uma	12\$000
Carburador Stromber, um	500\$000
Chave para carburador, uma	2\$000
Chave de fenda, de 8", n. 478, uma	3\$000
Chave inglesa, n. 426-42 cms., uma	10\$000
Chave inglesa, n. 2.855-19 mm., uma	4\$000
Chave inglesa, n. 2.855-24 cms., uma	5\$500
Chave para magneto, uma	1\$000
Chave recta, de 2 bocas, uma	2\$000
Chave para vales, uma	2\$500
Cinta de aço para freio, uma	60\$000
Copo de joelho, um	1\$500
Copo de óleo para o joelho das mangas, um	3\$500
Copo para o pino das mangas, grande, um	3\$500
Coroa do diferencial de Chrysler, uma	200\$000
Correia para ventilador, metro	3\$500
Correia para ventilador de Chrysler, uma	11\$000
Corrente para transmissão, 50-25 x 25-70, uma	320\$000
Cortica em folha, diversas dimensões, uma	3\$500
Crystal para parabrise de auto Buick, modelo 1927, de 1/4", de 1m.10 x 0,45, um	50\$000
Crystal para parabrise de auto Stud., de 1/4", de 0,97 x 0,21, um	25\$000
Crystal para parabrise de auto Stud., de 1/4", de 0,97 x 0,26, um	30\$000
Descarga livre, uma	25\$000
Descarga livre, completa, para autos, uma	25\$000
Disco de aço para Chrysler, um	40\$000
Disco de amiantho para embrayagem de Chrysler, um	10\$000
Disco de asbesto de Chrysler, um	10\$000
Disco para embrayagem, um	8\$000
Disco de embrayagem para autos americanos, um	7\$000
Disco de lona para eixo intermediario, um	9\$000
Disco metallico para embrayagem, um	8\$000
Disposição para magneto de auto "Fiat", modelo 505-F, uma	90\$000
Escova para roda de arame, uma	5\$000
Fio magneto de 9 mm., metro	1\$000
Feltro para junta, um	45\$000
Funil com rede, para gazolina, um	30\$000
Fuzivel para auto americano, um	\$300
Grampo para correia de ventilador, um	\$150
Guarda-lama dianteiro-direito, para auto Chrysler, um	300\$000
Guarda-lama dianteiro-esquerdo, para auto Chrysler, um	300\$000
Guarda-lama trazeiro-direito, para auto Chrysler, um	260\$000
Guarda-lama trazeiro-esquerdo, para auto Chrysler, um	260\$000
Graxa Pinto para capota, em latas de 5 kilos, preta, lata	30\$000
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash de 5 logares, um	100\$000
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash de 7 logares, um	450\$000
Jogo completo de capas de gabardine, igual á amostra, debruadas com couro, reforçado nas extremidades, um	500\$000
Jogo de ferramenta, completo, para automovel, um	120\$000
Junta de amiantho para descarga n. 363 (Nash), uma	\$300
Junta para bomba de agua, n. 6.203 (Nash), uma	\$800
Junta para o cano de descarga, n. 56.038, (Nash), uma	\$100
Junta de cortica para distribuição, uma	2\$000
Junta de cortica para tampa de valvula, uma	2\$000
Junta de metal para o cano de descarga n. 364 (Nash), uma	\$100
Junta metallica para cano de admissão, uma	1\$000
Junta metallica para cano de descarga, uma	1\$000
Junta metallica para o carburador, uma	1\$000
Junta metallica para circulação de óleo, pequena, uma	\$800
Junta metallica para culatra do cylindro, uma	5\$500
Junta metallica para descarga, grande, uma	\$600
Junta metallica para descarga, pequena, uma	\$100
Junta metallica para motor Fiat, modelo 505-F, igual á amostra, uma	11\$000
Junta metallica para parafuso, uma	\$500
Junta metallica para tampa do cylindro, uma	7\$000
Kola de borracha, em latas de 1/2 kilo, lata	5\$000
Kola Michelin, em latas de 1/2 kilo, lata	10\$000
Lampada fosca, de 1 polo, grande, uma	2\$000

Lâmpada para interior de ambulância Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lâmpada para lanterna de 6-8 volts, 1 polo, 4 velas, uma	\$900
Lâmpada para lanterna, de 6-8 volts, 2 polos, 4 velas, uma	\$900
Lâmpada para lanterna de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lâmpada para lanterna trazeira de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lâmpada pequena 6 volts, 1 polo e 36 velas, uma	\$900
Lâmpada para pharol de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lanterna lateral, torpedo, nickelada, com suporte "Universal", uma	30\$000
Lanterna "Stop", uma	30\$000
Lanterna trazeira "Pare", uma	20\$000
Leque para capota, um	45\$000
Leque para capota de 5 cajados, um	80\$000
Limpador de parabrise automatico, um	25\$000
Limpador de parabrise de carro Nash, um	25\$000
Limpador de parabrise, simples, um	9\$000
Lona para capa de automovel, estrangeira, de 1m,40, de largo, metro	18\$000
Lona para capa de automovel, nacional, de 1m,40 de largo, metro	12\$000
Lona para junta do Cardan, igual á amostra, uma	9\$000
Lona metallica para freio, qualquer dimensão, metro	12\$000
Lona metallica para freio, de 1 3/4 x 3 1/16, metro	8\$000
Lona metallica para freio, de 2 x 1/4, metro	9\$500
Lona metallica para freio, de 2 1/2 x 1/4, metro	12\$000
Lona para radiador de 1/2, metro	1\$000
Lona para radiador de 3/4, metro	1\$000
Parafuso com porca e chapa, typo 62, para roda de madeira, um	4\$500
Pintura a "Duco" de ambulancia Fiat, interna e externamente, um	1:000\$000
Pneu Goodyear Cord, 27 x 3,85, um	110\$000
Pneu Goodyear Cord, 28 x 3, um	90\$000
Pneu Goodrich Cord, 27 x 3,85, um	110\$000
Pneu Goodrich Cord, 28 x 3, um	90\$000
Pneu Goodrich Cord, 31 x 5,25, um	200\$000
Pneu Goodrich Cord, 33 x 600, um	230\$000
Relógio para tablié de autos, um	90\$000
Remendos em frio, Goodyear, em latas de 453 grammas, lata	12\$000
Sector para direcção de autos, um	45\$000
Separador de chapas de accumulador de 6-8 volts, um	1\$500
Seringa para oleo, uma	8\$000
Soguete de 1 polo, para lanterna, um	2\$000
Soguete de 2 polos, para lanterna, um	2\$200
Supporte Duplex, um	90\$000
Supporte para sustento do cajado, jogo	40\$000
Tubo de borracha para instalação, metro	5\$000
Tapele de cêco, para auto Lincoln de 7 logares, parte dianteira, um	95\$000
Tapele de 1ª qualidade, qualquer cor, um	55\$000
Tarugo de bronze, de 1/2", kilo	4\$000
Tarugo de bronze, de 1 2/3", kilo	4\$000
Tomada de ebomite de 1 polo, uma	1\$500
Tomada de ebomite de 2 polos, uma	1\$500
Trincha para limpeza do motor, uma	4\$000
Valvula Michelin, para camara de ar, uma	4\$000
Vacuo "Stewart", para 1 litro, um	100\$000
Vela Champion de 1/2, uma	4\$000
Vela Champion de 7/8, uma	4\$200
Vela Champion metrica, uma	4\$200
Vela Estrella, metrica, uma	5\$200
Vela para auto Nash, uma	4\$500
Vela para motor Fiat, modelo 505-F, uma	4\$500
Vidro para parabrise de auto americano, qualquer marca, um	30\$000
Vidro para parabrise, parte superior, um	35\$000
Vidro para pharol, quadriculado, um	20\$000
Concerto em baterias de 6 volts, para moto Harley, um	7\$000
Bôna para amortecedores, metro	7\$000

Grupo II — Ferragens

Classificação — Unidade — Preço de base

Chapa de ferro galvanizado, n. 16, uma	38\$000
Laminas de serra de 11", dentes finos, duzia	6\$000
Manetas iguaes á amostra, uma	5\$500
Supporte para páo de bandeira, um	8\$000
Torneira de metal, alta pressão, de 1" a 2", uma	50\$000
Torneira de metal, nickelada, alta pressão, de 3/8", a 2", uma	58\$000

Grupo IV — Massames

Barbantinho 3/32, kilo	18\$000
Silver-Glaw, em francos grandes, frasco	4\$500

Grupo VI — Materiaes de construcções

Classificação — Unidade — Preço de base

Telha cumieira, milheiro	730\$000
Tijolo Porto Rosa, milheiro	122\$000

Grupo VII — Madeiras

Classificação — Unidade — Preço de base

Cougoeira de peroba de Campos, 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, 2 bites, 3" x 9", metro	9\$200
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", em bruto, metro	5\$970
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", fios ao alto, metro	6\$380
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	6\$450
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	6\$650
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	6\$850
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	5\$980
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios, ao baixo, metro	6\$080
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	6\$180
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro	6\$250
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$130
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$140
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$750
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$950
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	7\$580
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	7\$790
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", em bruto, 1ª qualidade, metro	4\$750
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 1 fio ao alto, metro	5\$080
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	5\$150
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	5\$240
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	5\$300
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	5\$400
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	5\$540
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	5\$900
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$240
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios, ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$350
Cougoeira de Pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$460
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	7\$550
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	7\$700
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	7\$950
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	8\$100
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	8\$400
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro	7\$300
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro	7\$550
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao baixo, metro	7\$650
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	8\$300
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	8\$480
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	8\$990
Frizos de peroba de Campos, de 0,025 x 0,10, macho e fema, metro	1\$680
Peca de pinho do Paraná, de 3" x 12" x 12 pés, uma	30\$460

Grupo XVIII — Material Photographic

Album para retratos, igual ao modelo, um	5\$000
--	--------

Inspectoria de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados :

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Rio Vição S. A.....	15	Omnibus	16	Julho	1929	Art. 144.....	Proprietario.
Light and Power.....	39	"	"	"	"	" 102.....	"
Idem.....	89	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Idem.....	115	"	"	"	"	".....	"
Vição Guanabara S. A.....	135	"	"	"	"	" 81.....	"
Empresa Nacional A. Vição Limitada.	191	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Idem.....	245	"	"	"	"	" 144.....	"
Idem.....	245	"	"	"	"	" 102.....	"
Francisco Machado.....	306	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Auto Omnibus S. A.....	313	"	"	"	"	".....	"
Empresa Nacional A. Vição.....	325	"	"	"	"	".....	"
Auto Vição Metropolitana Limitada.	339	"	"	"	"	" 144.....	"
Joaquim Soares.....	10	Carga	"	"	"	" 144/159.....	Motorista.
Joaquim Machado.....	321	"	"	"	"	" 92.....	"
Anglo Mex. Petrol. Limitada.....	132	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
J. C. V. Mendes & Comp.....	557	"	"	"	"	" 92.....	"
José Gomes Pereira.....	973	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Companhia Cervejaria Brahma.....	1.059	"	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
José Pestana Gouvêa.....	1.618	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Antonio Mayrinek.....	2.011	"	"	"	"	".....	Proprietario.
Chris iano & Nelson.....	2.109	"	"	"	"	".....	"
Joaquim Moreira Motta.....	2.400	"	"	"	"	" 144.....	"
Antonio Boaventura Fontes.....	2.488	"	"	"	"	" 92.....	Motorista.
Annibal de Oliveira & Motta.....	3.358	"	"	"	"	" 79.....	"
Companhia Auxiliadora V. e Obras..	3.620	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
João Ferreira Feitoza.....	3.689	"	"	"	"	".....	Motorista.
W. S. Evill.....	3.996	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Macedo & Irmão.....	4.290	"	"	"	"	" 84.....	"
Vição Guanabara S. A.....	4.496	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Oswaldo Cabral.....	14	Passageiros	"	"	"	".....	"
Mario Mendonça.....	23	Experiencia	"	"	"	".....	"
Companhia Expresso Federal.....	24	"	"	"	"	" 144.....	"
Antonio Leta.....	75	Passageiros	"	"	"	" 92.....	Motorista.
Julio Esteves.....	101	"	"	"	"	" 248 L.....	"
S. A. off Gar M. e Barros.....	102	Experiencia	"	"	"	" 88.....	Proprietario.
Manoel Alves Mestre.....	220	Passageiros	"	"	"	" 81.....	Motorista.
Agostinho Torres.....	418	"	"	"	"	" 102.....	"
Antonio Augusto Limoeiro.....	449	"	"	"	"	" 159.....	"
Moacyr S. Queiroz.....	553	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Dr. Luiz L. Guimarães.....	654	"	"	"	"	".....	"
Joaquim A. B. Silva.....	686	"	"	"	"	" 82 e 81.....	Motorista.
Dr. Oscar S. C. Salgado.....	692	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Dr. Mario Sarcelira.....	729	"	"	"	"	".....	"
Domingos Carvalho.....	905	"	"	"	"	" 81.....	Motorista
Avelino Alves Carvalho.....	927	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
José Lemos Filho.....	1.089	"	"	"	"	".....	"
Angelo Dominguez.....	1.144	"	"	"	"	" 81.....	Motorista.
Ricardo José Leite.....	1.160	"	"	"	"	".....	"
Herculino Palmeira.....	1.308	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Arthur F. S. Campos.....	1.606	"	"	"	"	" 144.....	"
Manoel Ferraz Couto.....	1.635	"	"	"	"	" 100.....	Motorista.
Brazilino A. Ferreira.....	1.709	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Julio Otto T. Lohner.....	1.713	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Francisco A. Silveira.....	1.915	"	"	"	"	" 92.....	"
Oswaldo C. Macedo.....	1.952	"	"	"	"	" 81.....	"
David Pereira.....	2.088	"	"	"	"	".....	"
Francisco A. F. Pereira.....	2.116	"	"	"	"	".....	Motorista.
Sylvio Augusto Duarte.....	2.207	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Segundo Garcia.....	2.307	"	"	"	"	" 81.....	Proprietario.
Manoel dos Santos.....	2.594	"	"	"	"	".....	Motorista.
Salim Zuton & Comp.....	2.938	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
D. Silva & Guimarães.....	3.004	"	"	"	"	" 102/81.....	"
T. L. Mricht & Comp., Limitada.....	3.020	"	"	"	"	" 144.....	"
Manoel Ferreira Cardoso.....	3.074	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Eduardo T. Costa.....	3.266	"	"	"	"	".....	Proprietario.
Rafaele Rancei.....	3.634	"	"	"	"	" 79.....	"
José Francisco Oliveira.....	3.734	"	"	"	"	" 144/159.....	"
Sydni C. Barros.....	4.406	"	"	"	"	".....	Motorista.

veículos	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Aloysio B. Rodrigues.....	4.413	Passageiros	16	julho	1929	Art. 81.....	Proprietario.
Antonio C. Neves.....	4.443	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
Manoel Campos Oliveira.....	4.459	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
João Assola.....	4.458	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Fojario Terra.....	4.756	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
José P. de M. raes.....	4.869	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
José de Andrade.....	4.887	"	"	"	"	" 81.....	Proprietario.
Antonio Meirelles.....	5.060	"	"	"	"	" 84.....	Motorista.
José Augusto L. Conrado.....	5.157	"	"	"	"	" 243 L.....	"
Antonio F. Guimarães.....	5.215	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Manoel M. Novaes.....	5.281	"	"	"	"	" 144.....	"
Delphin C. S. Filho.....	5.286	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Odenato F. Perdigão.....	5.380	"	"	"	"	" 144.....	"
Raymundo S. Costa.....	5.483	"	"	"	"	" 81.....	"
Albino Pereira.....	5.545	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
José Pereira.....	5.638	"	"	"	"	" 82 e 81.....	Proprietario.
Luiz José Pereira.....	5.763	"	"	"	"	" 79 e 81.....	Motorista.
Antonio Borges.....	5.835	"	"	"	"	" 257.....	Proprietario.
Jesuino R. Irmãos.....	5.927	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Manoel Ferreira Silva.....	5.945	"	"	"	"	" 79.....	"
Armando S. F. Chaves.....	6.016	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Dr. Arthur R. Junqueira.....	6.235	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
José Alves Seixas.....	6.335	"	"	"	"	" 102.....	"
Tancredo Barroso.....	6.447	"	"	"	"	" 84.....	Proprietario.
Dr. J. A. Maury Santos.....	6.449	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
José Fernandes Calheiros.....	6.450	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Angelo M. La Porta.....	6.555	"	"	"	"	" 81.....	"
Samuel M. Carmo.....	6.628	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Alberto F. Feltro.....	6.863	"	"	"	"	" 159.....	Motorista.
Oldemar N. Silva.....	2.124	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Alfredo D. Portella.....	7.168	"	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
Alfredo Ayres Fernandes.....	7.495	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Agostinho A. Netto.....	7.560	"	"	"	"	" 248 L.....	"
João Rodrigues Silva.....	7.581	"	"	"	"	" 81.....	"
Ludgero Pereira.....	7.698	"	"	"	"	" 86.....	"
José R. J. Silva.....	7.733	"	"	"	"	" 248 L e 81.....	Proprietario.
Dr. Paulo Durivier.....	7.827	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Carmelindo C. Rocha.....	7.838	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Acidilio V. Costa.....	8.190	"	"	"	"	" 81.....	"
Cezar Pereira.....	8.507	"	"	"	"	" 86.....	"
Joaquim F. Leão.....	8.511	"	"	"	"	" 248 L e 81.....	Proprietario.
Antonio José Medeiros.....	8.681	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Raul Ruy e Mello.....	8.727	"	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
Carvalho Sá & Comp.....	8.870	"	"	"	"	" 79 e 81.....	Motorista.
Silvino Ribeiro.....	8.980	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
José C. C. Filho.....	9.074	"	"	"	"	" 88.....	Motorista.
Mário Alvim.....	9.247	"	"	"	"	" 81.....	"
Guido Vicentino.....	9.376	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Francisco Manoel.....	9.521	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Octacilio O. Fialho.....	9.783	"	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
João Accon.....	9.931	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
F. J. S. Junior.....	10.051	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Pio Castagnoli.....	10.069	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
José R. Carvalho.....	10.117	"	"	"	"	" 79.....	"
Ernesto Cruz.....	10.205	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Manoel C. R. Filho.....	10.681	"	"	"	"	" 100.....	"
Luciano J. Pereira.....	10.742	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Adelino P. & Irmão.....	10.763	"	"	"	"	" 144.....	"
Armando Rosa.....	10.807	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Joaquim Baptista Couto.....	10.905	"	"	"	"	" 144.....	"
Agostinho Leite Ribeiro.....	10.933	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Daniel R. Barroso.....	10.965	"	"	"	"	" 141.....	Motorista.
Mário Castro.....	11.625	"	"	"	"	" 141.....	Proprietario.
Luiz Fernandes Maia.....	11.693	"	"	"	"	" 243 L.....	"
Baptista & Irmão.....	3.612	"	"	"	3	"	"

Observações

A falta de pagamento das multas, impostas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 23 de Julho de 1929. — O inspector, Armando Bernardes.

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 24 do corrente, ás 8 horas:

Manoel Rodrigues Bataian, Adhémar da Silva e Souza, João Joaquim Pereira, Joaquim Pereira de Oliveira, Raul Chaves, Djalma da Cruz Oliveira, José Machado, Luiz de Freitas, Bernardo João Benedicto e Arthur Policano.

Prova pratica — José Domingos de Souza e João Moraes.

Prova regulamentar — Manoel Martins Carruxa e José dos Santos.

Turma suplementar — Israel Caetano Martins, José Ribano Gomes Pereira, José Bernardo de Azevedo, Francisco Bernardo e Antonio Pereira.

Chamada para o dia 24 do corrente, ás 9 horas:

Antonio Cezar Affonso, Armando Monteiro de Oliveira Franca, Domingos Castro Araujo, João Miranda, Cyrillo da Silva Cezar, José Mendes de Oliveira Castro, Anthero Pereira, Anthero de Souza Malta, Paulo Shanzé e Armando Belizario da Silva.

Prova pratica — João Antonio da Silva e Eurico Borges do Carmo.

Turma suplementar — Amadeu Duarte, Miguel Manzolillo, Eduardo de Oliveira Wergne, José de Sá Malheiros e Francisco Caetano Rodrigues.

Chamada para o dia 24 do corrente, ás 10 horas:

Antonio Olegario Pacheco Chaves, Alberto Dexhaminer, Antonio dos Santos Cunha, Francisco Barone Nastaso, Pedro de Mattos, Sebastião do Nascimento, Antenor Pereira da Silva, Armindo Malaguda, Agostinho de Almeida e Christiano dos Santos Rocha.

Turma suplementar — José de Santa Anna, João Guilhermé dos Santos, Manoel Capilé Netto e Amadeu Ferraz da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de julho de 1929. — O inspector geral, *Armando Amaral*.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado neste órgão, em data de 19 do corrente, relativo a concorrências administrativas permanentes, dos artigos necessários ao consumo da corporação, durante o corrente exercício.

A. de Medeiros, capitão.

Externato do Collegio Pedro II

Avisa-se aos interessados que esta secretaria receberá até ás 15 horas do proximo dia 30 do corrente, propostas para dous uniformes completos de brim branco H. J. e brim pardo Imperial.

Demais informações, nesta secretaria, biariamente.

Secretaria do Collegio Pedro II — Externato, em 23 de julho de 1929. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA ENCADERNACÃO DE LIVROS DA BIBLIOTHECA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 12 do corrente, á pagina numero 15.394.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 13 de julho de 1929. — Pelo thesoureiro, *Florianio Vianna*, amanuense.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Jardim Botânico

CONCURRENCIA PUBLICA DE DESEMPATE

Faço publico que no dia 25 de julho de 1929, ás 13 horas, na sede desta repartição á rua Jardim Botânico n. 572, serão recebidas pela comissão designada para presidir a concorrência publica realizada no dia 8 de julho do corrente anno, presidida pelo naturalista viajante, interino deste Jardim Botânico, contra-propostas em quatro vias para desempate de pregos offercidos á concorrência publica realizada á 8 de julho de 1929, de accordo com as clausulas do edital publicado no *Diário Official* numeros 145, 147 e 150, respectivamente de 22, 25 e 28 de junho de 1929, para o seguinte material:

N. 17 — Joelhos de ferro galvanizado de 1.1/4", um.

Empate entre Dias Garcia & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 19 — Luva de ferro galvanizado de 1/2", uma.

Empate entre Dias Garcia & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 33 — Nipples simples de ferro galvanizado de 1.1/2", um.

Empate entre Dias Garcia & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 40 — T de ferro galvanizado de 1/2", um.

Empate entre Dias Garcia & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 52 — União de ferro galvanizado de 1.1/2", uma.

Empate entre Dias Garcia & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 59 — Bloco de madeira de 5", um. Empate entre Franca de Almeida & Comp. e Fontes Garcia & Comp.

N. 60 — Bloco de madeira de 6", um. Empate entre Franca de Almeida & Comp. e Fontes Garcia & Comp.

N. 163 — Colher de pedreiro "Lampeão", sem bico, de 8", uma.

Empate entre Franca de Almeida & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 168 — Colher de pedreiro "Lampeão", com bico redondo de 8", uma.

Empate entre Franca de Almeida & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 196 — Lamina para serra de fita de 0,025, metro.

Empate entre Adolpho Botelho e Fontes Garcia & Comp.

N. 209 — Plaina "Stanley" para fendas, com 0,20 de comprimento e 0,025 de navalha, uma.

Empate entre Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Fontes Garcia & Comp.

N. 215 — Remanchador semi-circular, tamanho 8, um.

Empate entre Adolpho Botelho e Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé.

N. 235 — União "Jackson" para corrente plana, de ferro fundido maleavel typo C, uma.

Empate entre Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Fontes Garcia & Comp.

N. 270 — Barra de ferro, quadrado, de qualquer dimensão, kilo.

Empate entre Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Freitas Couto & Comp.

N. 271 — Cantoneira de ferro, qualquer dimensão, kilo.

Empate entre Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Freitas Couto & Comp.

Directoria do Jardim Botânico, 18 de julho de 1929. — *Pacheco Leão*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PERMANENTE, SUPPLEMENTAR Á QUE FOI REALIZADA EM 12 DE MARÇO DO CORRENTE ANNO, PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE FERRAGENS A ESTA DIRECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. Dr. director, chamo a atenção dos interessados para o edital da concorrência acima, publicado no *Diário Official* de 14 de julho corrente, á pagina n. 15.555.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1929. — *Alcides F. Carneiro*, secretario

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UM CARGO VAGO DE METEOROLOGISTA DE SEGUNDA (2ª) CLASSE

De ordem do Sr. director e nos termos das instruções approvadas pelo aviso n. 340, de 29 de setembro de 1923, e pela portaria de 11 de junho findo, faço publico que, na sede desta Directoria, sita no quarto (4º) andar do Palácio dos Estados, á praça Marechal Antero, nesta Capital, acham-se abertas, até o dia 5 de agosto proximo vindouro, as inscrições para o concurso que será realizado nesta repartição para o provimento de um cargo vago de meteorologista de segunda (2ª) classe, de accordo com as condições constantes do edital publicado no *Diário Official* de 4 do mez de julho corrente, á pagina n. 14.947.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. — *Newton F. Campos*, secretario do concurso.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária**SEGUNDA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E APPARELHOS**

Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio numero 1.241, de 18 de junho proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que ás 14 horas do dia 10 de agosto proximo futuro, serão recebidas na sede desta escola, á avenida Pasteur n. 404, Praja Vermelha, propostas para fornecimento de instrumentos e aparelhos constantes da relação abaixo, mediante as condições seguintes:

I — Os proponentes deverão solicitar, nesta escola, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de tres contos de réis (3:000\$), em moeda corrente ou titulo da divida publica, para servir como garantia das propostas que apresentarem, quantia essa que se tornará caução do contracto proveniente desta concorrência.

II — A concorrência será presidida por mim, director da escola, no local e hora acima designados.

III — Os proponentes deverão apresentar ao presidente da comissão, em envolveros fechados e lacrados, as propostas, e, separados destas, mas também em envolveros fechados e lacrados, os documentos que provem as suas idoneidades, entre os quaes, obrigatoriamente, o conhecimento do deposito da caução exigida na clausula I e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes.

IV — Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes, inclusive o do pagamento do imposto sobre a renda.

V — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes terão conhecimento immediato dos motivos por que não foram julgados idoneos, os quaes constarão também da acta dos respectivos trabalhos.

Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da comissão ao Sr. ministro, poderá fazel-o. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento á comissão, o adiamento da abertura das propostas, e dentro de 48 horas entregará, nesta escola, o seu recurso, afim de ser encaminhado ao Sr. ministro. Isto acontecendo, serão todas as propostas recebidas, guardadas em envolvero fechado, lacrado e rubricado pelos concorrentes presentes e pelo presidente da comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do referido prazo de 48 horas, será prejudicado, publicando-se, então, edital no *Diário Official* determinando dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará, no maximo, cinco dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do Sr. ministro sobre o recurso.

Si o concorrente não julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da comissão, essa declaração constará da acta. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na integra no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

VI — Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricadas em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, por escripto, por extenso e em algarismos, o preço total em moeda corrente por que fornecerá o material. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nestas condições.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preços, por minima que seja a differença. Essa differença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação, por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços e concorrentes será feita nova concorrência de abatimento que será logo após, tendo preferéncia, de accordo com o art. 53 do Código dos proponentes nacionaes, não havendo neste caso desempate.

IX — O concorrente preferido que, dentro de cinco dias uteis contados da publicação do edital de chamada no *Diário Official*, não comparecer para assignar o contracto necessario

para o fornecimento do material perderá a caução a que se refere a condição primeira deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

X — Si o contractante não entregar no todo ou em parte o material, dentro do prazo de dez dias, contados da data do conhecimento do empenho (pedido), será o mesmo contracto rescindido independente de interpellação ou acção judicial, com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos, sem caber ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XI — O pagamento do material será, obedecendo ás normas da legislação vigente, feito de uma só vez, depois de recebido, de accordo com a condição antecedente.

XII — A concorrência poderá ser annullada sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização. Serão adquiridos os artigos cujos preços não excedam mais de 10 % sobre os preços correntes do mercado.

XIII — O Governo não se responsabilizará por indemnização alguma, como seja, pelo Tribunal de Contas, denegado o registro ao contracto proveniente desta concorrência.

Descrição dos instrumentos e aparelhos

Uma estativa C. Zeiss D. C. E. com um tubo monocular, com um revolver 4X, com um tubo binocular, com um condensador 1,4 com diaphragma Zeiss, com uma objectiva achromatica 10X (AA), com uma objectiva achromatica 40X (D), com uma objectiva achromatica 90X (F) com armação de correção, com uma objectiva de imersão homogenea 100 por 1/12 systematica fluoril, com um par de oculares H 5 X (2), com um par de oculares H 10 X (4), com um par de oculares H15X (5), com um par de oculares compensação K15, com uma ocular indicadora H10X, com uma ocular de medição H7X, um espelho;

Uma campanula e suporte de vidro esmerilhado;

Duas estativas Carls Zeiss para aluno, E. S. A., com um tubo monocular, um revolver 3X, um condensador A BBK 1.2 com diaphragma Zeiss, uma objectiva achromatica 8 X, uma objectiva achromatica 40 X, uma achromatica 60 X, uma ocular H5X, uma ocular H10X;

Uma campanula de vidro sobre placa de vidro esmerilhado;

Uma binocular C. Zeiss, conforme modelo existente no Gabinete de Phytopathologia, com um par de oculares H1X, um par de oculares H2X, um par de objectivas 2 (55), um par de objectivas 3 (A°), um par de objectivas 6 (a3), um micrometro objectivo (a), um micrometro ocular (A);

Um Hand Microtom de Leitz;

Dous microtomos systema Ranvier dos mais modernos;

Uma camara clara Abbé, grande modelo;

Uma mesa para desenho de Bernharde;

Tres lentes pequenas e manual com duas lentes (dous vidros);

Tres lampadas meandcentes de microscopio I, modelo C, Zeiss;

Doze escalpelos de 40, 25 e 15 mm. de lamina;

Dez pinças rectas e curvas de 12 cm. de comprimento;

Duas pinças longas de 25 cm. de comprimento;

Tres pinças de Carnet;

Seis agulhas rectas para histologia;

Seis agulhas curvas para histologia;

Seis agulhas de Cuscos;

Tres tesouras de 1 de o. de campo;

Uma tesoura grande para cortar folhas e papel;

Tres supportes de Leitz de metal;

Tres camaras de Melassez;

Seis navalhas de Faure, lamina de 10 cm.;

Tres camaras humidas de Ranvier;

Doze cartões para 24 preparações cada uma;

Tres pinças de madeira para ensaiador;

Tres supportes de maneira para tubo de cultura;

Um seccador para tubo de cultura;

Um tournette;

Dous machados Collins de 4 libras, com cabo;

Quatro enxadões de 3 (3 1/2) libras;

Um tracador de 5 pés;

Duas cavadeiras alvões;

Uma tesoura de aço polido para jardim, com 20 cm. e dous côrtes, com parafusos de segurança e cabo curvado;

Uma tesoura nickelada para fructicultura, de pontas agudas, com 16 cm. de comprimento;

Um metro em madeira amarella, com mola;

Dous germinadores zincados, conforme modelo;

Seis cubas de agatha esmaltado, de 15 x 20 x 25, com cabo;

Uma collecção de modelos de dentes, em gesso ou papel couché, nas diferentes idades de bovinos, equinos, ovinos e suínos;

Uma bengala hypometrica;

Duas cintas metallicas graduadas em cms. e de 2 ms. de comprimento;

Duas cintas de panno, graduadas em cms. e de 2 ms. de comprimento;

Directoria Geral da Propriedade Industrial

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS A ESTA DIRECTORIA GERAL

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica para o fornecimento de moveis a esta directoria geral, publicado no *Diario Officiel* de 21 de julho de 1929.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, 23 de julho de 1929. — *Francisco Werneck de Castro*, director geral, interino.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Antonio Pimenta Guimarães, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15, do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de julho de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

EXONERAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES

De conformidade com o despacho desta junta, em sessão de 1 de julho deste anno, faço publico que foi exonerado do cargo de preposto do agente de leilões Francisco M. La Porta, o Sr. Alfredo da Silveira Gusmão, conforme requereu o referido agente de leilões.

Eu Horacio Pestana de Aguiar, official-archivista desta Repartição, passei o presente edital em 8 de julho de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

NOMEAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES

De conformidade com o despacho desta junta, em sessão de 4 de julho deste anno, faço publico que foi nomeado para o cargo de preposto do agente de leilões Julio Monteiro Gomes, o Sr. Alfredo da Silveira Gusmão, conforme requereu o referido agente de leilões.

Eu Horacio Pestana de Aguiar, official-archivista desta Repartição, passei o presente edital em 8 de julho de 1929. — *Isidoro Campos*, director

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvedo pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transações em que interveiu o senhor corretor de mercadorias Edmundo de Faria Leuzinger, exonerado a pedido pelo Exm. Sr. Presidente da Republica, por decreto de 9 do corrente mez,

a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo legal de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretos, 12 de julho de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvedo pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transações em que interveiu o senhor corretor de mercadorias Oscar Garcia de Oliveira, exonerado a pedido pelo Exm. Sr. Presidente da Republica, por decreto de 9 do corrente mez, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo legal de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretos, 12 de julho de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

De ordem do Sr. almirante director geral de Fazenda, communica-se que tendo o Tribunal de Contas recusado registro ás facturas dos diversos credores abaixo mencionados, devem os interessados promover, pelos meios administrativos competentes, as provas de haverem interrompido a prescrição em que incidiram suas contas, sob pena de perderem o direito a seus credits, de accordo com o § 10 do art. 178, do Codigo Civil.

Credor — Exercício — Importancia

20º Batalhão de Caçadores, 1922, réis 87\$609.

Andrade Veiga & Comp., 1921, réis 15\$000.

Andrade Veiga & Comp., 1922, réis 144\$000.

Petersen & Heins Ltda., 1922, r is 900\$000.

Teixeira Borges & Comp., 1922, réis 9\$600.

Wilson Sons & Comp., 1917, 70\$000.

Wilson Sons & Comp., 1918, 57\$500.

Jornal do Commercio, 1921, 60\$000.

Empreza de Navegação Hoepcke, 1920, 119\$000.

Empreza de Navegação Hoepcke, 1921, 371\$000.

Empreza de Navegação Hoepcke, 1922, 11\$200.

Empreza de Navegação Hoepcke, 1922, 42\$000.

Hospital Paula Candido, 1921, réis 268\$800.

Belmiro Rodrigues & Comp., 1922, 22\$000.

Um goniometro para medir angulos de animaes domesticos;

Um aparelho de desenho de preparações microscopicas por projecção do preparado sobre o papel de desenho (typo do aparelho allemão Edinger).

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 23 de julho de 1929. — *Dr. Artidonio Pamplona*, director.

Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, 1921, 78\$200.

Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, 1921, 103\$300.

Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, 1921, 50\$400.

Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, 1921, 40\$000.

Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, 1923, 22\$950.

Western Telegraph Co., Ltd., 1922, 13\$000.

Western Telegraph Co., Ltd., 1922, 3:992\$670.

Western Telegraph Co., Ltd., 1922, 109\$450.

H. Motta, 1922, 20\$000.

Os interessados deverão comparecer nesta directoria, afim de apresentarem os documentos que julgarem a bem de seus direitos, no prazo de 30 dias.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 22 de julho de 1929. — *Paulo Mendonça de Oliveira*, 3º official, auxiliar de gabinete.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 65

Brasil — Estado da Bahia

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz do poste Kiepe, na ponta sul da ilha desse nome, á entrada de Camamu, Estado da Bahia.

(Nº 86 da lista de pharões)

D. N. 3. da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1929. — *Rogério Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade de Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E ENCADERNACAO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas, nesta repartição, propostas para fornecimento de artigos de expediente e encadernação, no corrente anno, á esta repartição á Delegação do Tribunal de Contas e Contadoria Seccional, juntas a este ministerio.

O edital contendo as condições e a relação dos objectos foi publicado no *Diario Officiel* do dia 19 e com correções no do dia 21 deste mez.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 23 de julho de 1929. — O secretario do Conselho Economico, *Augusto Elycio de Souza*, 1º official.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Faço saber ao senhor capitão Octavio Muniz Guimarães, que, a contar da presente data, dentro do prazo de oito dias, fica intimado a comparecer ao quartel desta unidade, sob pena de deserção, na forma do artigo 117 e números do Código Penal Militar e ser processado de accordo com o artigo 255, do Código da Justiça Militar.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 18 de julho de 1929. — *João Baptista Mascarenhas de Moraes*, tenente-coronel commandante.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

COMMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO NO ANNO DE 1929

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho da 1ª Companhia Ferro-Viaria e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Guerra de 21 de dezembro do anno proximo findo, faço publico a quem interessar que, a contar desta data até ás 12 horas do dia 6 de agosto proximo vindouro, se acha aberta inscripção para fornecimento de:

Azulejos estrangeiros e ladrilhos hydraulicos nacionaes.

Instruções para inscripção e condições de fornecimento:

1ª) A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão de Rancho da 1ª Companhia Ferro-Viaria, devidamente sellado, acompanhado de todos os documentos comprobatórios de sua idoneidade e ainda com a declaração de inteira submissão ao presente edital e ao Código de Contabilidade Publica.

2ª) Os interessados apresentarão, juntamente com o requerimento, a proposta em tres vias sendo a primeira devidamente sellada, todas, porém, assignadas pelo proponente. Essa proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado com indicação exterior do conteúdo e do nome do proponente.

3ª) No dia 6 de agosto proximo vindouro, ás doze horas, na presença dos concorrentes, que se apresentarem serão as propostas abertas e rubricadas pelos interessados sendo então feito a apuração dos preços obtidos os quaes serão, dentro de cinco dias, publicados no *Diário Official* para que os interessados tomem conhecimento.

4ª) O fornecimento caberá ao que apresentar menor preço e em caso de empate terá preferencia o fornecedor nacional.

5ª) A Comissão do Rancho desta unidade se reserva o direito de annular a presente concorrência se os preços apresentados não convier aos interesses desta unidade.

6ª) Aceita a proposta os fornecedores terão quinze dias de prazo, contados a partir da data do pedido, para entrar com o material. Findo esse prazo, si o fornecedor não tiver fornecido o material, será o mesmo adquirido em outros fornecedores, correndo a differença do processo por conta do infractor, de conformidade com o art. 762 do Código de Contabilidade Publica.

7ª) Os transportes do material pedido, correrão por conta do fornecedor, que ficará na obrigação de entregar o material no Quartel da Companhia.

Quartel em Deodoro, 20 de julho de 1929. — *Edmundo Rodrigues*, 2º tenente aprovisionador.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS DO THESOURO NACIONAL

Em tres de julho corrente realizou-se a assemblea geral extraordinaria afim de se proceder a eleição da directoria para o triennio de 1 de julho corrente a 30 de junho de 1932, sendo reeleita a directoria anterior composta dos seguintes membros:

Presidente, João Duarte Lisboa Serra; vice-presidente, Luis Francisco Rodrigues Mendes; secretario, Waldemar Barboza de Souza; gerente, Laudelino Loureiro Tavares; 1º thesoureiro, Josias Lucas de Sant'Anna; 2º thesoureiro, Joaquim do Amaral Fontoura.

A directoria. (6.286)

ASSOCIAÇÃO EXCURSIONISTA DE PROFESSORES

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital, onde tem a sua sede, por tempo indeterminado, com o capital a constituir-se, tem por fim: — Congregar professores para a elevação intellectual e moral do povo e promover excursões, etc. Será administrada por uma directoria composta de: — Presidente, director, vice-director, 1º e 2º secretarios, e 1º e 2º thesoureiros; e será representada em juizo e fóra delles em suas relações para com terceiros pelo seu presidente. Os seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas em nome da associação. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por proposta da directoria ou uma assemblea geral, e a sua dissolução sómente quando não puder preencher os fins a que se destina e em tal caso, o seu saldo terá o destino que a ultima assemblea dêr. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria. (6.297)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "VIAGENS INTERNACIONAES"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1929

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, na sede da Sociedade Anonyma "Viagens Internacionais", á rua Treze de Maio, numero sessenta e quatro A, desta cidade, reuniram-se, ás quatorze horas, para esta assemblea geral ordinaria, previamente convocada, conforme se verifica pelo *Diário Official*, numero treze mil seiscentos e quarenta e seis, de quatorze deste mez, os accionistas por-

tadores da totalidade das acções, como se constata pela inscripção dos seus nomes no livro de presenças, tendo sido opportunamente depositados na caixa da sociedade os titulos de posse das respectivas acções, conforme preceitua a legislação em vigor, e o Sr. Dr. Frederico Cesar Burlamaqui, como director-technico e de accordo com a alinea A do artigo 9º dos estatutos vigentes, assumiu a presidencia desta assemblea, convidando para secretarios os Srs. Luiz Bitton e Arthur Rodrigues das Neves.

Constituida assim a mesa o Sr. presidente declarou achar-se aberta a sessão para os fins constantes da convocação feita pelo *Diário Official*, acim citado e que se encontravam sobre a mesa os relatorios da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao anno findo de mil novecentos e vinte e oito, de cujos documentos ia mandar proceder a leitura.

O accionista Oscar Barros Cavalcanti, pedindo a palavra, que lhe foi concedida, propoz a dispensa da leitura dos mencionados papeis por serem de todos já conhecidos.

Posta em discussão esta proposta o como ninguém pedisse a palavra, foi posta em votação e em seguida approvada por todos os presentes, com excepção da directoria.

O Sr. presidente declarou que estavam em discussão as contas, balanço o relatorio apresentados pela directoria e parecer do conselho fiscal, e como ninguém pedisse a palavra, foram os mesmos submettidos á votação, tendo sido approvados por unanimidade, deixando de tomar parte na votação a directoria e conselho fiscal.

Passando-se á segunda parte da convocação, isto é, á eleição do conselho fiscal e supplentes, o Sr. presidente pediu aos presentes que se munissem de cédulas para esse fim.

Procedida, em seguida, a apuração das cédulas recolhidas, verificou-se terem sido eleitos para membros effectivos do conselho fiscal os Srs. Arthur Rodrigues das Neves, capitão da mar e guerra Augusto Cesar Burlamaqui e Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, e para supplentes Alfredo Pinto Guimarães, Carlos Freire Zenha e Adriano de Abreu, na ordem descripta.

O Sr. presidente proclamou o resultado, considerando os eleitos empossados e como nada mais houvesse a tratar e ninguém quizesse fazer uso da palavra, agradeceu a presença dos senhores accionistas e suspendeu a sessão por meia hora afim de ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão, foi a presente lida em voz alta, posta em discussão, approvada por unanimidade e assignada por todos os accionistas presentes, em duas vias, sendo uma neste livro e outra em papel separado e dactylographado para ser archivada na Junta Commercial.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929. — Assignados: Presidente, *Frederico Cesar Burlamaqui*; 1º secretario, *Luiz Bitton*; 2º secretario, *Arthur Rodrigues das Neves*. — *Fernando Nabuco de Abreu*. — *Dr. Figueiredo Rodrigues*. — *Oscar Barros Cavalcanti*. — *Augusto Cesar Burlamaqui*. — *Octavio de Paula Pessoa Rodrigues*. — *Carlos Zenha*. — *Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva*. — *José de Lima Campello*. — *Alfredo P. Guimarães*. — *Armando Vieira*. — *Mário Pinto Guimarães*. (6.291)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

Fabricas — Corcovado e Botafogo

BALANÇO GERAL DO 1º SEMESTRE DE 1929

Activo

Fabricas	21.504:025\$387	
Terrenos e casas	4.642:745\$020	
Casas novas para operarios	965:915\$496	
Móveis e utensilios	90:767\$270	24.202:453\$473
Manufatura (algodão e lã)	5.697:154\$802	
Algodão em fabrico	4.536:544\$980	
Lã em fabrico	4.909:408\$548	9.143:498\$610
Almoxarifados — Existencias:		
Materias primas algodão e lã	4.857:507\$754	
Sobresalentes, drogas e diversos	4.438:540\$590	3.296:048\$344
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos		44:000\$000
Titulos de garantia de dividendos	268:074\$000	
Apolices federaes	89:189\$000	357:263\$000
Titulos caucionados		40:000\$000
Caixa	150:863\$220	
Caixas das fabricas	32:684\$000	183:547\$220
Seguros		30:839\$000
Saldos de varias contas	1.186:423\$510	
Devedores diversos	1.804:872\$970	
		40.256:945\$827

Passivo

Capital	9.000:000\$000	
Empréstimo em obrigações (Deb.)	9.000:000\$	
Menos o resgate	1.800:000\$	7.200:000\$000
Fundo de reserva	577:478\$339	
Fundo de deterioramento	462:779\$007	
Fundo de reserva especial	1.393:477\$895	
Fundo de garantia de dividendos	262:792\$940	
Fundo de seguros	461:759\$170	
Fundo de beneficencia	67:500\$000	
Lucros suspensos	1.059:075\$210	3.984:862\$561
Caução da directoria		40:000\$000
Titulos descontados		45.011:088\$430
Juros de obrigações		440\$000
Dividendos:		
Saldo não reclamado	21:827\$000	
Obrigações a pagar	836:049\$870	
Férias a pagar	475:144\$500	
Saldo de varias contas	1.022:091\$824	
Credores diversos	2.965:744\$645	
		40.256:945\$827

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALLIANÇA

BALANÇO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1929

Activo

Edifícios e terrenos	8.453:201\$680	
Machinismos	8.509:491\$570	
Machinismos novos	2.752:378\$100	
Móveis e utensilios	52:235\$300	19.767:306\$650
Machinas		47:142\$900
Obras		214:175\$130
Manufaturas	5.010:180\$143	
Estampilhas de consumo	4:663\$860	
Pharmacia	7:078\$800	
Almoxarifado	4.459:394\$250	6.478:317\$353
Contas correntes (devedores)	520:122\$720	
Obrigações a receber	477:149\$580	
Caixa	9:410\$480	
Devedores da Pharmacia	5:398\$000	
Adeantamentos	2:254\$500	
Titulos de nossa propriedade	8:444\$000	1.032:756\$020
Prefeitura municipal		600\$000
Oms do empréstimo 2ª serie		270:338\$200
Lucros e perdas		5.065:461\$317
Seguros		47:927\$690
Fundo de previdencia		220:192\$140
Ações caucionadas		60:000\$000
Diversas contas		9.259:917\$353
		42.434:137\$753

Passivo

Capital	12.000:000\$000	
Empréstimo em obrigações ao portador	7.000:000\$000	
Menos:		
Obrigações ao portador 1ª série amortizadas	440:000\$000	6.860:000\$000
Empréstimo em obrigações ao portador 2ª série	5.000:000\$000	
Menos:		
Obrigações ao portador 2ª série em carteira	1.580:000\$000	3.420:000\$000
Contas correntes (credores)	3.938:668\$470	
Obrigações a pagar	6.223:331\$390	
Titulos descontados	359:400\$640	
Sociedade B. e R. dos Operarios d'Alliança — Seção Beneficente	33:038\$220	
Depositos	800\$000	
Doativos para creche	2:800\$000	
Dividendos:		
Saldo não reclamado	4:590\$000	
Juros do empréstimo:		
Saldo não reclamado	246:664\$000	
Féria a pagar	24:627\$680	10.633:620\$400
Titulos caucionados		600\$000
Caução da directoria		60:000\$000
Diversas contas		9.259:917\$353
		42.434:137\$753

Rio de Janeiro, 31 de junho de 1929. — *Hermínio Maria de Novaes*, director-presidente. — *Eduardo Pereira Carneiro*, guarda-livros.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1929. — *Guilherme Quinte*, presidente. — *Elisio Lopes*, guarda-livros.

COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1929

	Debitos	Creditos
Capital.....		1.800:000\$000
Titulos.....	154:840\$000	
Empréstimo por debenturas.....		356:600\$000
Propriedades e bens de raiz.....	949:170\$330	
Fundo de reserva.....		681:171\$891
Instalação hydro-electrica e machinismos.....	2.691:624\$635	
Lucros a distribuir.....		3.704:577\$580
Fundo de depreciação.....		1.326:412\$145
Moveis e semoventes.....	51:391\$730	
Dividendos a pagar.....		110:670\$000
Portadores coupons debenturas.....		14:589\$500
Bemfeitorias e novas installações.....	42:708\$525	
Juros do emprestimo.....	14:264\$000	
Dividendos de 1929.....	108:000\$000	
Juros e descontos.....	110:356\$105	
Fabricação de carbureto.....	688:373\$180	
Commissões e delcredere.....	139:063\$875	
Vendas de carbureto.....		1.964:478\$420
Produção energia electrica.....	27:748\$400	
Salarios.....		7:980\$825
Materia prima.....	60:152\$137	
Stock cal.....		6:231\$200
Sellos de consumo.....	54:825\$200	
Almoxarifado.....	58:260\$170	
Credores e devedores diversos.....	4.112:859\$138	
Caixa Palmyra.....	23:041\$474	
Despezas geraes.....	137:000\$348	
Conservação.....	54:882\$554	
Despezas de embarques.....	167:824\$310	
Fabricação tambores.....	326:328\$450	
Devedores por caução.....	1:000\$000	
Titulos caucionados.....		1:000\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000	
Credores por caução.....		20:000\$000
	9.993:714\$561	9.993:714\$561

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1929. — F. Canella, presidente. — A. Pareto, thesoureiro. — Carlos M. Bastos, contador. (6.290)

L'UNION

Companhia de Seguros contra Fogo

Fundada em 1828

Sede social em Paris, 9, praça Vendôme

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

	Activo	
	* Valor em francos	Valor em moeda brasileira
Emprego de capitales...	80.430.296 58	26.541:997\$874
Valores em caução no estrangeiro.....	38.258.990 79	12.625:466\$960
Immoveis.....	19.097.043 53	6.302:024\$364
Caixa, banqueiros, Banco de França e letras a receber.....	41.240.557 30	13.609:383\$909
Valores depositados na companhia a titulo de cauções.....	34.664.472 68	11.439:275\$984
Saldo nas agencias e escriptorio de Paris...	26.729.253 21	8.820:653\$559
Cauções em dinheiro....	4.024.736 28	1.328:162\$972
Devedores diversos.....	2.912.891 22	961:254\$102
	247.358.241 59	81.628:219\$724

Passivo

Capital.....	20.000.000 "	6.600:000\$000
Reservas com diversas applicações.....	58.077.504 16	19.165:576\$373
Caixa de previdencia e reservas em favor dos antigos empregados e agentes da companhia.....	21.655.475 98	7.146:307\$073
Sinistro a liquidar.....	17.801.111 68	5.874:366\$854
Companhia resseguradoras.....	4.571.766 01	1.508:682\$783
Cauções e depositos dos agentes.....	28.461.174 80	9.392:187\$684
Dividendo de 1927 e anteriores.....	10.525.372 95	3.473:373\$074
Impostos a pagar.....	13.179.143 31	4.349:117\$292
Credores diversos.....	4.000.134 65	1.320:044\$134
Premios em suspenso em 31/12/1928.....	68.634.630 "	22.649:427\$900
Lucros e perdas — Saldo para conta nova.....	451.928 05	149:136\$257
	247.358.241 59	81.628:219\$724

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Credito

	* Valor em francos	Valor em moeda brasileira
Saldo do balanço de 1927.....	563.204 89	185:856\$624
Premios de seguros em 1928.....	285.347.087 50	94.164:538\$875
Juros e beneficio em cambio.....	16.955.741 98	5.595:394\$853
Sinistros — Recebidos das companhias resseguradoras em 1928.....	42.136.025 09	13.904:888\$279
Liquidação dos premios em suspenso em 31-12-1927.....	46.549.550 "	15.361:351\$500
Provisões para sinistros em 31-12-1927.....	13.557.724 86	4.174:049\$204
	405.109.331 32	133.686:079\$335

Debito

Sinistros liquidados e a liquidar.....	117.043.374 97	38.614:413\$740
Despezas das agencias e commissões.....	52.765.044 18	17.412:464\$579
Ordenados e despesas geraes.....	19.656.819 80	6.486:750\$534
Impostos diversos.....	45.353.973 17	14.966:811\$146
Premios de resseguros....	69.837.327 53	23.046:318\$082
Premios em suspenso em 31-12-1928.....	59.634.630 "	19.679:427\$900
Provisão para sinistros a liquidar em 31-12-1928.....	17.801.111 68	5.874:366\$854
Reservas diversas.....	10.400.000 "	3.432:000\$000
Dividendo (incluido o imposto sobre a renda).....	12.195.121 95	4.024:390\$243
Saldo para conta nova.....	451.928 05	149:136\$257
* ao cambio de 350 réis.....	405.109.331 32	133.686:079\$335

O director, em nome do conselho de administração, A. Pottier. — Conselho fiscal: William d'Eichtal. — Gabriel Guét. — Barão Louis Thénard. — Agencia no Rio de Janeiro — Representante, Sebastião Brito, 80, rua do Rosario, 1º andar, telephone — Norte 3907. (6.274)

BANCO NACIONAL BRASILEIRO

BALANÇETE EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

Letras descontadas . . .	1.845:901\$300
Letras e efeitos a receber	2.531:301\$940
Valores em liquidação . .	62:768\$439
Valores caucionados . .	5.567:840\$000
Valores depositados . .	6.709:813\$320
Empréstimos em conta corrente	1.632:949\$920
Agentes no paiz	890\$420
Hypothecas	1.899:396\$166
Caixa: em cofre e em bancos	1.104:290\$698
Diversas contas	1.373:912\$175
	22.729:064\$678

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Fundo de reserva	596:771\$497
Depósitos em c/corrente com juros . .	1.882:718\$886
Depósitos em c/corrente sem juros . .	1.440:891\$439
Titulos em caução e em deposito	12.277:653\$320
Cobranças c/ de terceiros	2.531:301\$940
Agentes no paiz	26:035\$300
Lucros e perdas	707:099\$775
53º dividendo e anteriores	35:022\$940
54º dividendo	90:000\$000
Diversas contas	1.144:569\$521
	22.729:064\$678

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1929.
— Dr. Renato da Rocha Miranda. —
Frederico Bokel. — Dr. Nelson de Almeida, liquidantes. (6.300)

COMPANHIA POPULAR DE IMMOVEIS**JUNTA COMMERCIAL**

Certidão n. 8.626

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 11 de julho de 1929, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.626, o seguinte documento referente á Companhia Popular de Immoveis, a saber: Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 28 de junho ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria, o parecer do conselho fiscal e elegou dois directores, o conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Sobre 10\$000 de estampilhas federaes.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1929.
— João Hygino de Araújo, 1º official.
Visto. — J. C., em 16 de julho de 1929.
— Francisco Moura Brito, 1º official no impedimento do director.

A margem estava o carimbo da Junta Commercial. (6.279)

ANNUNCIOS**Sociedade Beneficente de Credito Mutuo**

De accordo com o disposto no § 1º do art. 51 dos estatutos, convido os senhores associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua Senhor dos Passos n. 22, afim de discutirem o relatório do presidente, tomadas de contas do semestre passado e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1929.
— Adalberto Symphonio do Couto, director-presidente. (6.303)

Centro dos Droguistas e Industriais de Drogas na Capital Federal**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, sabbado, 27 do corrente, ás 16 horas, em nossa sede, á rua 1º de Março n. 33, 1º andar, para leitura de relatório, apresentação de balancete e eleição de nova directoria.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1929.
— Octavio Michelet de Oliveira, director, 1º secretario. (6.294)

Sociedade Carbonifera Prospera**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, á rua Mayrink Veiga n. 34, 1º andar, ás 14 horas do dia 24 de julho, em assembléa geral ordinaria, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1928, bem como para elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1929.
— A Directoria. (5.774)

Empresa de Construcções Civis em liquidação

Convido os Srs. accionistas para se constituírem, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da empresa, á rua General Camara n. 76, 2º andar, em assembléa geral, para os fins do art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e de accordo com a deliberação da assembléa geral de 31 de maio de 1913.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde essa data.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1929.
— O liquidante. (6.038)

Fluminense Football Club

EMPRESTIMO DE 5.000:000\$000

São convidados os Srs. portadores de titulos (*debentures*) do empréstimo acima, a receberem, a partir do dia 26 do corrente, na thesauraria da sociedade, á rua Alvaro Chaves n. 41, ás terças e sextas-feiras, das 15 ás 17 1/2 horas, os juros de 7 % ao anno, relativas ao 1º semestre de 1929, vencido em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1929.
— Dr. Benjamin de Oliveira Filho, 1º secretario. (6.260)

Banco de Operações Mercantis**2º DIVIDENDO**

Na sede deste Banco, á rua da Alfândega n. 55, a partir de 1 de agosto proximo vindouro, pagar-se-ha, o 2º dividendo, de 12 % ao anno, correspondente ao 1º semestre de 1929.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1929.
— Alexandre Zuczeko, presidente.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro**21º DIVIDENDO**

Na thesauraria deste banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, pagar-se-ha, a partir do dia 24 do corrente, o 21º dividendo, relativo ao 1º semestre do anno de 1929, á razão de 14 % ao anno, ou 14\$000 por acção.

Niteroy, 18 de julho de 1929.
— Leonel Magalhães, presidente. (6.145)

Aviso

Perdeu-se o conhecimento do Theouro Nacional de n. 392, datado de 18 de março de 1927, referente á caução feita pela firma desta praça Moreira, Macedo & Comp.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1929.

A' Praça

A. Passos & Comp., estabelecidos á rua Haddock Lobo n. 403, com Fabrica de Productos Chimicos, communicam á praça que venderam, no dia 6 deste, ao Sr. Gennaro Ciribelli a pharmacia que possuíam á mesma rua n. 451, livre e desembaraçada de quaesquer onus.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1929.
— Por A. Passos & Comp.: Alvaro Passos de Mello. — Vital Passos de Mello.

Confirmo a declaração supra. — Gennaro Ciribelli. (6.278)

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.843, 2.993 e 2.994

Publicações para o "Diario Oficial"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembléa, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas n. 3, 6º andar.

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua São do Setembro n. 219-225